

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE MINAS GERAIS



TC/EMG PROTOCOLO 24/ JUN / 2019 16:15 0060372 MAO 10

Maria Cristina Ferraz Teixeira
Mat. 483-6
TC/EMG

PAULO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, casado, vereador, portador do CPF: 640.626.436-34 e RG: M - 3430181, com endereço funcional na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, Centro Administrativo, CEP: 38747-050, nesta cidade de Patrocínio-MG, no uso das atribuições constitucionais do Poder Legislativo Municipal, em caráter fiscalizatório da atuação do Poder Executivo, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência apresentar:

NOTÍCIA DE FATO

Em face do Sr. **DEIRÓ MOREIRA MARRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal da cidade de Patrocínio-MG, podendo ser encontrado na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, Centro Administrativo, CEP: 38474-050, Patrocínio - MG, e OUTROS, pelos fatos e fundamentos que se alinham logo a seguir.

DENÚNCIA DE FATO CRIMINOSO

Segundo denúncias que chegaram ao Gabinete deste Vereador, no início do ano de 2019 foi publicado pela Prefeitura Municipal de Patrocínio novo Edital de

PATROCINIO



0006037210 / 2019

24/06/2019 16:15





licitação para contratação de empresas de transporte escolar no município, alterando o tempo máximo de vida útil dos veículos que poderiam realizar o transporte dos alunos de 10 para 12 anos.

O processo licitatório, na modalidade Edital de Pregão, para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de alunos das redes municipal e estadual do ensino público do município de Patrocínio/MG, (**Inteiro teor do Edital no anexo I**), foi “montado”, “arranjado” e “forjado” para que o prefeito Deiró Moreira Marra pudesse vender os veículos usados e desvalorizados (ônibus, micro-ônibus, vans) de sua propriedade ou de sua família: Pioneira Transporte Coletivo Ltda., Viva Transporte Coletivo Ltda. e Viação Cidade Paraíso Ltda. (**Quadros societários no anexo II**), por preços acima do mercado, em época de recessão, para os “vencedores” do certame, beneficiando as referidas empresas em detrimento do serviço público essencial de transporte escolar e seus normativos legais.

O prefeito Deiró Moreira Marra incorreu em diversos delitos, entre os quais, pelo menos em ato de improbidade administrativa, e nos delitos do artigo 316 do Código Penal e artigo 90 da Lei 8666/93.

Segundo essas denúncias, para lograr êxito no intento criminoso o Prefeito Municipal se valeu de funcionários públicos, entre eles, do Secretário Municipal de Administração Ailon Luiz, Chefe de Gabinete, Luiz Eduardo Salomão, e Coordenador I da Secretaria Municipal de Segurança Trânsito e Transporte, Rinaldo Santos de Freitas. Todos antigos funcionários do Prefeito, sejam lotados na Assembleia Legislativa, quando exercia o cargo de Deputado Estadual, seja em suas empresas particulares ou de seus familiares.

DO MODUS OPERANDI DO DELITO

1. EDITAL DIRIGIDO PARA FINS FRAUDULENTOS E ILÍCITOS – VEÍCULOS COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2007 COM TEMPO DE USO ACIMA DE 10 ANOS.

Considerando o interesse de venda de ônibus mais velhos, desatualizados e desvalorizados de sua propriedade, de sua filha Maria Clara Matos Marra e de sua





família o chefe do executivo, utilizando-se da estrutura da secretaria de Segurança Trânsito e Transporte, determinou que no Edital de Pregão nº 44/2019, fosse mantido a título de requisito para qualificação e habilitação técnica que a frota de veículos dos licitantes tivesse ano de fabricação a partir de 2007, ou sejam com no máximo 12 anos, quando deveria ter alterado o edital para veículos com ano de fabricação a partir de 2009. Diferentemente do que havia propagado à população Patrocínense (ônibus com vida útil de no máximo 10 anos e não de 12 anos, como constou de forma ardilosa nesse edital). Tanto que no Edital nº 171/2017, Processo de Licitação nº 229/2017, para o mesmo fim do presente Edital, que também foi alvo de denúncias e posteriormente cancelado pelo Prefeito, constava ano de fabricação 2007, **respeitando os 10 anos de uso.**

Item 5.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Edital de Pregão nº 44/2019 (Anexo), letra C, trouxe como especificação o **Ano de 2007**, ou seja, pelo menos 12 anos de uso, *in verbis*:

*“c) DECLARAÇÃO conforme anexo VII de que DISPONIBILIZARÁ O VEÍCULO para vistoria na assinatura do contrato, destinado ao atendimento do objeto licitado, também compatível com as exigências do Projeto Básico (ANEXO II), sendo que a assinatura do contrato se dará **NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (cinco) DIAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**, destacando-se que os veículos deverão possuir **ANO DE FABRICAÇÃO à partir de 2007**, e declaração de Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais que possui veículos aptos a garantir a substituição imediata, se necessário, sendo que o descumprimento deste prazo sujeitará o licitante às seguintes penalidades”:* **(Inteiro teor do Edital no anexo I).**

Essa alteração fica evidente, bem como o propósito delituoso, quando comparado com as declarações do próprio prefeito realizadas, ainda em 2017, quando confirmou a realização de licitação para transporte escolar, ressaltando que o edital teria como exigência veículos com **no máximo 10 anos** de uso. Nesse sentido, entrevista concedida à rádio local difusora (**Áudio constante no pen drive, arquivo de nome: Matéria Difusora com Prefeito**) e matéria oficial da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Patrocínio, *in verbis*:

Handwritten text consisting of a series of small, repetitive characters or symbols arranged in a vertical line. The characters appear to be stylized or cursive, possibly representing a specific script or a decorative element. The line starts with a small mark at the top and ends with a horizontal line at the bottom.



*“Deiró disse ainda que a melhoria da educação municipal tem sido uma constante, e já apresenta resultados satisfatórios. Ao exemplo dos kits escolares entregues no início do ano, dos novos uniformes entregues agora, da capacitação periódica dos professores da rede municipal e também da reorganização do transporte escolar, que terá processo licitatório em breve estipulando ônibus com **no máximo 10 anos de uso** e total conforto e segurança para nossas crianças.”* Disponível em <https://portal.patrocínio.mg.gov.br/pm/index.php/noticias/634-prefeitura-entrega-novos-uniformes-a-todas-as-escolas-da-rede-municipal>, **acesso em 18/09/2019.**

A matéria veiculada pelo Prefeito Municipal e sua equipe no Diário Patrocínense, no dia 03 de junho de 2019, no ato de apresentação da dita “NOVA FROTA DE ÔNIBUS ESCOLARES”, destacou:

*“Na nova licitação feita a 15 dias atrás foram exigidos dos empresários e microempresários, veículos com apenas **10 anos de uso**, veículos esses que foram todos vistoriados, para que assim os alunos tenham cada vez mais segurança na locomoção até seus educandários”. Disponível em <http://diariopatrocínense.com.br/9438/deiro-marra-apresentou-nova-frota-do-transporte-escolar/>, **acesso em 19/06/2019.***

Resta claro, que o Prefeito Municipal e sua equipe continuam enganando a população, levando a crer que todos os veículos têm menos de 10 anos de vida útil, o que se mostra inadmissível, ante aos princípios da moralidade administrativa.

2. ESCOLHA DOS VENCEDORES DO CERTAME ANTES DA ABERTURA DO EDITAL E DO PRÓPRIO PROCESSO LICITATÓRIO

Handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page, consisting of a vertical line of small, repetitive characters or symbols.



A fim de que tivesse a certeza que os vencedores comprariam os veículos de sua propriedade constou no Edital, no Anexo IV, Da Declaração, Cláusula Décima Segunda, *in verbis*:

*“O Contratado se compromete a apresentar no **prazo máximo de 05 (cinco) DIAS**, a partir da HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO para a assinatura do contrato, os veículos a serem utilizados para o transporte de alunos no presente contrato, os quais, naquele momento deverão ser informados as seguintes características abaixo descritas, em atendimento ao Edital e projeto básico: Marca, ano fabricação, tipo, cor, lotação, certificado de propriedade e placa. ”*

Fica claro que, antes mesmo, da abertura do Edital de licitação, e do início do processo licitatório o prefeito municipal escolheu os vencedores do certame, das linhas de transporte, e determinou quais ônibus deveriam ser comprados e os preços de compra e venda.

Ora, não é crível que um terceiro participante de processo licitatório foi ao Estado do Paraná, na cidade de Cascavel, ou ao Estado de São Paulo, na cidade de Pindamonhangaba, comprar ônibus usado, velho, fora das especificações do Edital, acima do preço de mercado, sem ser obrigado a fazê-lo, bem como sem saber se lograria êxito no certame licitatório.

Em verdade, o prefeito após a escolha prévia dos “vencedores” comunicou que eles estariam “obrigados” a comprar os veículos de sua propriedade, entre eles os da empresa Pioneira Transporte Coletivo LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.524.413/0001-74 com sede na Rua Domiciano Theobaldo Bresolin, nº 775, bairro São Cristóvão, CEP – 85816-080, na cidade de Cascavel – Paraná e Viva Transportes Ltda, sediada na cidade de Pindamonhangaba – São Paulo. E, que findo o processo licitatório, com a divulgação formal das empresas vencedoras, os responsáveis apresentariam no prazo de 05 cinco dias os veículos nas condições estabelecidas pelo Edital. Impossível, em cinco dias o licitante realizar a compra, adaptar o veículo para inspeção e vistoria, e apresentá-lo regularmente. Tudo forjado, arquitetado!





Não bastasse, fica claro que os participantes sequer possuíam veículos de transporte nos termos do Edital, o que era de pleno conhecimento do prefeito e de seu interesse, até porque, a sua intenção era vender os ônibus de sua propriedade, sendo que, se o ganhador já tivesse o veículo apropriado, a venda casada não se consumaria.

Nesse sentido, a manifestação na 19ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal em 18 de junho de 2019 do Presidente da Casa vereador "Valtinho do Jandaia", da base do Prefeito Municipal, demonstra o acordo do Prefeito com empresários, desconsiderando os termos da licitação, *in verbis*:

“Só para complementar aí o que vocês estão falando aí eu tive uma informação de um **empresário que pá traz antes desses ônibus ele já tinha comprado 7 ônibus dessa empresa do grupo aí do Deiró e dos irmãos dele e essas negociações desses ônibus partiu desse empresário pá traz pra comprar esses ônibus** a título de colaboração com a discussão dos dois vereadores”. **(vídeo/áudio constante do pen drive, arquivo de nome 19ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Patrocínio - MG, 23 minutos e 20 segundos)**.

Dessa forma, os licitantes, nos termos do anexo IV do Edital, sequer poderiam participar da licitação, o que foi ignorado dolosamente pelo Prefeito Municipal em prejuízo do município.

3. ÔNIBUS DE PROPRIEDADE DO PREFEITO. ROL EXEMPLIFICATIVO.

A título de comprovação das denúncias, sem esgotar a matéria probatória, destaca-se os veículos de transporte de passageiros (ônibus coletivo) de placas APO – 2371 (Fab/mod 2007), APR-8193 (Fab/mod 2008), AQR- 1258 (Fab/mod 2008), AQR-1260 (Fab/mod 2008) e AQR – 1262 (Fab/mod 2008) e AQR – 1332 (Fab/mod

Handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page, consisting of a vertical line of small, repetitive characters or symbols.



2008) todos de propriedade da empresa PIONEIRA TRANSPORTE COLETIVO LTDA.; os veículos EJZ – 4185 (Fab/mod 2010) e EJZ- 4186 (Fab/mod 2010) de propriedade da empresa VIVA TRANSPORTES LTDA., tudo conforme documentos e fotos do **anexo III**.

A empresa PIONEIRA TRANSPORTES LTDA. têm como sócios a empresa PHD INVESTIMENTOS SOCIETÁRIOS LTDA, tendo como representante legal e administrador o prefeito Deiró Marra; Maria Clara Matos Marra (filha do prefeito); Hélio Camilo Marra; Hélio Camilo Marra Júnior; e AGPS GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES LTDA, que por sua vez, tem como sócios PHD PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, Hélio Camilo Marra, PHD INVESTIMENTO SOCIETARIOS LTDA, Maria Clara Matos Marra (filha do prefeito) sócia-administradora.

A empresa VIVA TRANSPORTES COLETIVO LTDA. tem como sócios Hélio Camilo Marra, AGPS GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES LTDA., PHD INVESTIMENTO SOCIETÁRIOS LTDA e Maria Clara Matos Marra (filha do prefeito e sócia-administradora). Patente a identidade societária das empresas do grupo econômico familiar.

Nada obstante, destaca-se que a empresa que presta o serviço de transporte coletivo na cidade de Patrocínio, VIAÇÃO CIDADE PARAÍSO LTDA. tem como sócios Helio Camilo Marra e Helio Camilo Marra Júnior, sendo excluído propositadamente dos quadros societários o nome do Prefeito, Deiró Marra e de sua filha Maria Clara Matos, a qual é sócia administradora das demais empresas de transporte do grupo econômico familiar.

Demonstração do grupo econômico familiar e da identidade societária das empresas constantes do **anexo II**.

As fotos e documentos do **anexo III** comprovam que os referidos ônibus estão circulando normalmente em Patrocínio-MG, caracterizados e prestando o serviço de transporte escolar de estudantes, corroborando todo o teor da presente denúncia.

De igual modo, o vídeo/áudio da 19ª Reunião Ordinária da Câmara (**pen drive, arquivo de nome 19ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Patrocínio – MG**), em que o Vereador da base Ricardo Balila, ante ao escândalo, tenta justificar

Handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page, consisting of a vertical column of characters.



o comportamento do Prefeito Municipal, não deixando margem de dúvidas que os veículos foram vendidos pelo Prefeito e seus familiares.

Vale frisar, que o Prefeito Municipal nesta **operação fraudulenta alienou inúmeros outros veículos de sua propriedade, o que precisa ser investigado de forma detalhada, o que poderá redundar na descoberta de outros delitos praticados.**

4. ÔNIBUS FORA DAS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

Se não bastasse os crimes praticados pelo Prefeito Municipal e sua equipe, e o prejuízo causado à coletividade, bem como o risco à saúde e integridade física dos estudantes, na sua maioria crianças, o chefe do executivo vendeu ônibus fora das especificações descritas no edital.

Conforme GABARITO DE PADRONIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS o modelo de padronização ônibus (**Anexo I, página 32**), exigia que este fosse de duas portas (entrada e saída), contudo da análise das fotos dos veículos que circulam na cidade de Patrocínio-MG, os ônibus são veículos de três portas, mais antigos, e desatualizados, que não atendem as especificações exigidas. Vide fotos em **anexo IV**.

Conforme as fotos do **anexo IV**, mesmo após a vistoria e liberação para circulação dos veículos, estão sendo feitas adaptações para fechar a terceira entrada ou saída através de chapas. Destaca-se que os veículos vendidos eram utilizados nas cidades de origem como coletivos, deste modo estão sendo retiradas as catracas e outros acessórios. Ainda, das fotos percebe-se que os veículos vistoriados e aprovados estão em péssima condição de uso para transporte de estudantes. Sendo uma verdadeira fraude e enganação dizer que tais veículos representam uma **“NOVA FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR”**.

**5. COMPRA OBRIGATÓRIA DOS ÔNIBUS DE SUA PROPRIEDADE.
CRIME DE CONCUSSÃO EM FACE DOS LICITANTES.**

Handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page, consisting of a vertical line of characters.



Segundo denúncias, os participantes e “vencedores” do processo licitatório foram obrigados a comprar veículos da empresa Pioneira, Viva Transporte e Viação Paraíso.

O Prefeito Municipal apresentou os veículos que estavam à venda e os preços de cada um, cabendo ao licitante escolher o veículo e comprar pelo preço estipulado, sob pena de perda da linha de transporte licitada. Conforme denúncias, os preços estipulados eram bem acima do mercado. Eram valores abusivos, e o prefeito municipal valeu-se de sua condição para “empurrar” os veículos para terceiros por preços acima de mercado.

O vídeo/áudio da 19ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, do dia 18 de junho de 2019, corrobora as inúmeras denúncias e a indignação dos motoristas licitantes. **(pen drive, arquivo de nome 19ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Patrocínio – MG).**

Ainda, corrobora as informações o áudio de um dos motoristas licitantes, ainda não identificado, que demonstra a sua indignação quanto a obrigatoriedade na compra dos veículos do Prefeito. **(pen drive, arquivo nome Áudio Motorista).**

Por certo, interrogatórios dos “ganhadores” da licitação, **nominados e identificados no anexo V**, podem comprovar a obrigatoriedade da compra dos veículos, e os preços praticados acima do mercado, em benefício do Prefeito Municipal e seus familiares.

Não é crível que no Brasil atual, em franco combate à corrupção, no país da Lava Jato, onde grandes empresários e políticos estão presos, que particulares (microempresários) iriam, por livre e espontânea vontade adquirir veículos de propriedade do prefeito municipal ou de seus familiares, pelos preços por ele estipulados, para uma licitação, da qual ele é o Gestor Público responsável. Somente coagidos, verdadeira extorsão. Imoral, absurdo!

Trata-se, portanto, de processo licitatório e atos administrativos fraudulentos, pois traz vantagens e benefícios próprios ao gestor do Município e seus familiares, em prejuízo ao erário, o que é vedado explicitamente pela legislação em vigor.

Handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page, consisting of several lines of illegible characters.



Diante de tais fatos e provas, restam caracterizadas as irregularidades graves, sendo tal prática imoral e ilegal, no que tange ao favorecimento pessoal do Prefeito e seus familiares.

6. DA NECESSIDADE DO AFASTAMENTO LIMINAR DO PREFEITO PARA REGULAR A INSTRUÇÃO PROCESSUAL E COMPROVAÇÃO DOS CRIMES.

Não restam dúvidas de que para instrução processual e comprovação do crime de concussão será necessário a oitiva dos prestadores de serviço de transporte escolar, os quais, por sua vez, não estarão isentos de pressão enquanto o Sr. Deiró Moreira Marra, ocupar a cadeira de Prefeito Municipal.

Nesse ponto, é muito grave a fala do Vereador da base do Prefeito Municipal, na 19ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, no dia 18 de junho de 2019, que afirmou ter **CONVOCADO** dois licitantes para se manifestarem sobre a compra dos ônibus.

Transcrição do vídeo/áudio do Vereador Ricardo Balila **(pen drive, arquivo de nome 19ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Patrocínio - MG).**

2 minutos e 48 segundos: “A pergunta que eu quero fazer pro ceis é a seguinte. Todos aqui na Câmara, todos os patrocinenses são sabedores que o **Prefeito Municipal tem 3.000 mil ônibus, são sabedores que a família do prefeito municipal trabalha com ônibus.** Ele não ganhou para prefeito sem ninguém saber disso. Aqui todos nós sabíamos disso, todos saíram as urnas, todos deram esse voto de credibilidade pra ele ser prefeito, **já sabia que ele mexia com ônibus** (...)”

4 minutos e 39 segundos: “Agora a pergunta que eu quero fazer pra todos os patrocinenses, **inclusive eu CONVOQUEI dois dos que mexe com a linhas de ônibus da cidade de patrocínio** Margari, ficaram de vim na próxima semana, segundo eles estavam com compromisso agendado e não teve condição de





vir. **O levantamento maior da câmara municipal é que o Prefeito obrigou quem mexe com as linhas de ônibus comprar os ônibus dele** (...)

É evidente que ante ao escândalo e as gravíssimas denúncias, o Prefeito e seu grupo estão pressionando e abordando os licitantes em sua defesa. O que é inadmissível. A coação é latente.

Ainda mais, considerando o histórico do prefeito e suas atitudes e inúmeros delitos pelos quais já foi devidamente denunciado pelo Ministério Público.

Deste modo, é imprescindível o afastamento cautelar do mesmo e de toda a equipe citada nessa denúncia, para que os fatos sejam com total isenção devidamente apurados e provas complementares realizadas, verificando, ainda, eventual participação de outras pessoas públicas ou privadas.

7. DA PRÁTICA REITERADA DE CRIMES DO PREFEITO MUNICIPAL

a) Deiro Moreira Marra, enquanto Deputado Estadual, é envolvido na existência de um **esquema de fraude em licitações para exploração de serviços de transporte coletivo em pelo menos 19 cidades de sete estados e do Distrito Federal, entre as quais Marília (SP) e Uberlândia (MG)**. Notícias veiculadas em vários sites nacionais e jornais no ano de 2016. Disponível em <http://g1.globo.com/sp/bauru-marilia/noticia/2016/08/documentos-revelam-fraude-em-licitacao-de-onibus-em-marilia.html>.

b) O Ministério Público de Minas Gerais denunciou por **crime de corrupção ativa** o prefeito Deiró Marra, sob fundamento de ter pago o valor de R\$ 1.000.000,00 de reais em 2007 ao então prefeito Júlio Elias, para que a **empresa Viação Cidade de Patrocínio LTDA. ganhasse a concessão de serviço público de transporte coletivo urbano de Patrocínio-MG, o que de fato ocorreu.**

c) Nos termos dos **crimes do artigo 317 e artigo 319, c/c artigo 69, todos do Código Penal**, o Ministério Público de Minas Gerais (MPMG) ofereceu denúncia ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) contra o prefeito de Patrocínio.

Handwritten text on a lined page, consisting of approximately 25 lines of cursive script. The text is mostly illegible due to the cursive style and fading. There are two distinct sections of text separated by a small gap, each beginning with a capital letter that appears to be 'J' or 'I'.



Segundo as investigações, em setembro de 2017, **o prefeito solicitou vantagem indevida diretamente à empresa Vale Fertilizantes S.A., isso para que ela contratasse, para transportar seus próprios empregados, a empresa de transporte de passageiros da família dele, da qual o prefeito é sócio oculto.**

d) O Ministério Público de Minas Gerais (MPMG) ofereceu denúncia contra o prefeito e o procurador-geral do município de Patrocínio, no Alto Paranaíba, por inexigirem licitação, fora das hipóteses legais, quando da contratação, em 2017, de escritório de advocacia para a execução de serviços de assessoria jurídica ao município. **A contratação teria ocorrido para atender a interesse pessoal do prefeito, gerando danos aos cofres públicos. Os serviços do escritório teriam sido usados para questões particulares do agente político.**

e) O Ministério Público de Minas Gerais (MPMG) denunciou o prefeito de Patrocínio, no Alto Paranaíba, Deiró Marra (PSB), **por peculato**, que é a apropriação de recursos públicos, **falsidade ideológica e uso de documento falso**. A denúncia diz que o crime ocorreu durante o mandato como deputado estadual, na Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG), entre fevereiro de 2007 e fevereiro de 2010. Na época, o político era filiado ao Partido da República (PR). De acordo com o MPMG, a denúncia foi encaminhada à Justiça no último dia 16 de janeiro. **Deiró é denunciado por desviar remuneração do cargo em comissão ocupado por uma servidora lotada no gabinete dele, no total de R\$ 208.173,93.**

Portanto, crimes que Deiró Moreira Marra foi denunciado:

- 1) Artigo 333, do Código Penal. Corrupção ativa. Denúncia do MPMG.
- 2) Artigo 312, do Código Penal. Peculato. Denúncia do MPMG.
- 3) Artigo 299, do Código Penal. Falsidade Ideológica. Denúncia do MPMG.
- 4) Artigo 297, do Código Penal. Falsificação de documento público. Denúncia do MPMG.
- 5) Artigo 316, do Código Penal. Concussão. Denúncia do MPMG.
- 6) Artigo 317, do Código Penal. Corrupção Passiva. Denúncia do MPMG.





- 7) Ato de Improbidade Administrativa, com bloqueio de bens. Denúncia do MPMG.
- 8) Ato de Improbidade Administrativa. Denúncia do MPMG.

Crimes que envolvem fraude em Transporte Público:

- 1- Artigo 333, do Código Penal. Corrupção ativa. Denúncia do MPMG.
- 2 - Artigo 316, do Código Penal. Concussão. Denúncia do MPMG.
- 3 - Artigo 317, do Código Penal. Corrupção Passiva. Denúncia do MPMG.

O histórico das condutas do prefeito municipal demonstra a sua índole perniciosa à coisa pública. Por certo a permanência no cargo de Chefe do Executivo redundará em novas fraudes e prejuízos aos cofres públicos. A cada semana novas denúncias são apresentadas ao gabinete desta vereança, causando extremo temor aos munícipes. Vale frisar que o Ministério Público no processo de nº 0524597-12.2018.8.13.0000 que tramita na 7ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais requereu o afastamento cautelar do prefeito municipal Deiró Moreira Marra sob os seguintes argumentos:

“Essas condutas demonstram sua **índole criminosa**, causando ao Ministério Público temor a sua permanência no cargo de prefeito, pois, certamente, se permanecer nele, mais danos ao erário municipal irá causar, já que não demonstra nenhum receio com relação à Justiça, confiante de a ele estar reservada perpétua impunidade.

(...) **sua permanência no cargo poderá influenciar nos testemunhos porventura a serem coletados durante a instrução do processo, principalmente os ocupantes de cargos públicos que irão por ele ser arrolados**”, e a necessidade de se resguardar o patrimônio público e de se preservar a moralidade pública, **pois**





nenhum interesse tem a população em manter à frente do município pessoa que pratica atos desse jaez”.

(...) a demora do processo, decorrente da necessidade de observância de procedimento complexo, – em uma interpretação elástica do princípio da presunção de inocência -, pode permitir que, aqueles contra os quais haja provas veementes da prática de crime permaneçam em seus cargos, exercendo a autoridade em que se encontram investidos e mantendo ‘esquemas’ de desvio de recursos públicos, o que pode levar as instituições republicanas ao descrédito.

(...) quando do recebimento da denúncia, viabiliza-se a medida cautelar de afastamento temporário quando a sua permanência no cargo, durante a instrução do feito, pode, em razão da posição que ocupa, acarretar danos irreparáveis à administração pública, evitando que reincida na prática desregrada de condutas incompatíveis com o interesse social, infringindo flagrantemente os princípios norteadores da Administração Pública.” Disponível em <https://www.mpmg.mp.br/comunicacao/noticias/mpmg-oferece-nova-denuncia-e-requer-afastamento-do-prefeito-de-patrocinio.htm#.Ww6Sb-4vzIV>, acesso em 19/06/2019.

PEDIDOS

1. Que seja devidamente recebida a notícia de fato, e apurados os eventuais delitos praticados pelo Prefeito Municipal e pelos integrantes do seu grupo político, notadamente, aqueles descritos no artigo 316, do CP, e artigo 90, da Lei 8.666/93.
2. Que seja requerido o afastamento do Prefeito Municipal e de sua equipe nos termos do parágrafo único do art. 20 da Lei 8.429/1992, o qual permite o afastamento cautelar, por prazo determinado, quando a medida se fizer necessária à instrução processual.
3. Que sejam ouvidos todos os participantes do processo licitatório da fraude praticada pelo Prefeito Municipal; **Nominados e identificados no anexo V.**

Handwritten text along the right margin, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is mostly illegible due to blurring and is arranged in a vertical column.



Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Patrocínio-MG, 24 de junho de 2019.

Paulo Roberto dos Santos
Vereador do PTB.

Handwritten text consisting of a vertical line of small, repetitive characters, possibly a signature or a decorative element.



ANEXO I

Handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page, consisting of a long vertical line of characters.

EDITAL DE PREGÃO

Transporte Escolar

Processo nº: 63/2019

Modalidade: Pregão

Edital nº: 44/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de alunos das redes municipal e estadual do ensino público do município de Patrocínio/MG.

O **Município de Patrocínio/MG**, Seção de Compras e Licitações, através da Comissão de Licitação/Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 2 de junho de 1993 e suas alterações, torna público aos interessados que no **dia 07 de maio de 2019 às 09:00 horas**, na Auditório Geraldo Campos, sito a Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, nesta cidade, estará reunida a Comissão para proceder abertura dos envelopes contendo documentação e proposta orçamentária, **devidamente protocolados na seção de protocolo até no horário acima estabelecido**, para licitação **objetivando a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino público do Município de Patrocínio-MG, em conformidade com o ANEXO I do Edital**, sendo a presente licitação do tipo "**Menor Preço Por Item**".

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.322/2007 do Poder Executivo de Patrocínio, no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, lei municipal nº 5.002 de 12 de abril de 2018 que "Regulamenta o serviço de transporte escolar no município de Patrocínio-MG, e dá outras providências" e, pelas condições estabelecidas no presente Edital abaixo fixadas.

Handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page, consisting of a vertical line of characters.

1.2 - DO OBJETO.

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino público do Município de Patrocínio-MG, em conformidade com o ANEXO I do Edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1 Poderão participar do certame as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 Não poderão participar da licitação, direta ou indiretamente, as empresas que tenha sócio ou empregado que seja servidor dos Poderes Executivo ou Legislativo do Município de Patrocínio.

2.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

2.3.1 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do art. 97 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações;

2.3.2 Empresas que estejam constituídas em forma de consórcio.

2.4 Ficam proibidas a participação de cooperativas na presente licitação em razão da natureza do serviço a ser prestado, que em razão do modo como é usualmente executado para o objeto licitado, necessariamente envolverá a subordinação jurídica entre eventual cooperativa e eventuais cooperados, com afronta à Súmula 281 do Tribunal de Contas da União.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido dos documentos de procuração e contrato social da empresa, que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. A referida documentação será apresentada em separado, e entregue ao Pregoeiro no início da abertura do Pregão.

3.1.1. – O contrato social da empresa licitante, solicitado no item acima, **deverá ser apresentado fora do envelope na fase de credenciamento** e também deverá ser apresentado dentro do envelope nº II (Documento de habilitação).

3.1.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.1.3 - O documento de credenciamento ou procuração deverá obedecer ao modelo do **Anexo V**.

3.1.4 - Juntamente com o credenciamento, os proponentes/ representantes deverão apresentar declaração de que atendem plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo constante do **Anexo III**.

3.1.5 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.1.6 - A condição de **MICROEMPRESA-ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP **optantes** pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06, conforme modelo constante do **Anexo VIII**.

II - MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP **não optantes** pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:

a.1) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

a.2) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06, conforme modelo constante do Anexo V.

Observações:

1. A apresentação da certidão e declaração referidas no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento ou anexa à proposta, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.
2. O comprovante de inscrição no SIMPLES ou a certidão deverão ter sido emitidos nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentação”, sob pena de não aceitabilidade.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo na parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta

Pregão nº 44/2019

Transporte Escolar

Empresa:

CNPJ:



Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão nº 44/2019

Transporte Escolar

Empresa:

CNPJ:

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou com o cabeçalho com o nome da Empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3 – a Empresa ou Empresário individual licitante poderá apresentar proposta de preços somente para **02 (duas) LINHAS de serviço de transporte escolar (independentemente de a proposta referir-se para linha de van, Kombi, microônibus ou ônibus)**, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital e nos termos da lei municipal nº 5.002/18.

4.4 – Não serão declaradas vencedoras propostas apresentadas com valores acima do máximo estabelecido pela Administração Municipal, conforme Anexo IX – Tabela com preço MÁXIMO (preço de referência).

4.3 A proposta de preço deverá ser elaborada na forma do Anexo VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, e conterà dentre outros os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação;
- d) **preço do quilômetro rodado para a linha**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado na data da sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas



as despesas e custos com combustível, manutenção do veículo, motoristas, monitor, tributos de qualquer natureza e outras despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. O preço deverá ser apresentado em até duas casas decimais;

e) preço do valor global por 200 dias letivos; (OBS: no caso do valor global apresentado na proposta não corresponder corretamente à totalidade de quilômetros prevista para o item, prevalecerá a proposta do **preço do quilômetro rodado para a linha**, nos termos da letra "d" acima.

f) prazo de validade da proposta de no mínimo 90 dias;

g) em caso de omissão quanto ao prazo de validade da proposta, será considerado o prazo estipulado na letra "f";

h) a proposta não poderá conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

i) Conter a data e a assinatura do proponente.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

5.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, que dizem respeito a:

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual, comprovando possuir objeto compatível, nos termos do art. 2º da lei municipal nº lei municipal nº 5.002 de 12 de abril de 2018;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente consolidado registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, comprovando possuir objeto compatível, nos termos do art. 2º da lei municipal nº lei municipal nº 5.002 de 12 de abril de 2018;



c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, comprovando possuir objeto compatível, nos termos do art. 2º da lei municipal nº lei municipal nº 5.002 de 12 de abril de 2018;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, comprovando possuir objeto compatível, nos termos do art. 2º da lei municipal nº lei municipal nº 5.002 de 12 de abril de 2018;

5.1.2 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da unidade da Federação onde encontra a sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

c) Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão de regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União).

f) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, e também Certidão de regularidade de débito emitida pela Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG.

g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista –CNDT.

h) Declaração de que não emprega menor de idade (Anexo XI).



- i) Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público municipal, nos termos do Art. 9º, inciso III – Anexo XII.

5.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** emitido por órgão público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo parcelas de maior relevância a capacidade técnica-operacional de linhas de transporte escolar.
- b) Apresentar cópia autenticada do Certificado de propriedade de veículo **e/ou** contrato particular de compra e venda com firmas reconhecidas compatível com o exigido no ANEXO II - Projeto Básico, ou;
- c) **DECLARAÇÃO** conforme anexo VII de que **DISPONIBILIZARÁ O VEÍCULO para vistoria na assinatura do contrato**, destinado ao atendimento do objeto licitado, também compatível com as exigências do Projeto Básico (ANEXO II), sendo que a assinatura do contrato se dará NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (cinco) DIAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, destacando-se que os veículos deverão possuir ANO DE FABRICAÇÃO à partir de 2007, e declaração de que possui veículos aptos a garantir a substituição imediata, se necessário, sendo que o descumprimento deste prazo sujeitará o licitante às seguintes penalidades:

Handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page, consisting of a vertical line of characters.

c.1) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Patrocínio-MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

c.2) multa de 30% sobre o valor do contrato (duzentos dias letivos), na hipótese da empresa não apresentar o veículo no prazo estabelecido e desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

5.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e na forma da lei, compostas, no mínimo, do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- b) quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima será admitido apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.
- c) As empresas com menos de um ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida na letra “a”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;
- d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da mesma;

5.1.5 A documentação acima exigida deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet ficarão condicionadas à verificação da sua validade e são dispensadas de autenticação. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela



verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que *"não são válidas para fins de licitação"*.

5.1.6 A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Caso algum documento não conste o prazo de validade, será considerado como sendo de 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão.

6. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

6.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

6.2 Junto com o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

6.3 Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.4 O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços e fará uma análise prévia dos preços juntamente com a planilha, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e demais exigências constantes deste ato convocatório.

6.4.1 Será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio se alguma Empresa ou Empresário Individual licitante apresentou proposta para mais de **02 (duas) LINHAS de serviço de transporte escolar (independentemente de a proposta referir-se para linha de van, Kombi, microônibus ou ônibus)**, contrariando o disposto no item 4.3, **HIPÓTESE EM QUE A LICITANTE SERÁ DESCLASSIFICADA PARA TODOS OS ITENS**

6.5 As propostas que não atendam às exigências deste Edital serão desclassificadas.



6.6 Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as Propostas de Preços dos licitantes pré-classificados de acordo com o preço do quilômetro rodado por linha, DENTRO DO VALOR MÁXIMO CONFORME ANEXO IX.

6.7 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de Menor Preço Por Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço. Aplicar-se-á os benefícios da Lei Complementar 123/06 Estatuto Micro e Pequenas Empresas;

6.8 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.8.1 - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.

6.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às penalidades legais.

6.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será desclassificada.

6.11 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de Menor Preço Por Item.

6.12 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada por ITEM, decidindo motivadamente a respeito.

6.13 - Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

6.14 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos

interesses do município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

6.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

6.17 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.18 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

7.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

7.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão), **no prazo de 5 (cinco) dias corridos**, contados da data da convocação, **QUE OCORRERÁ NO MOMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**, apresentar



cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas em Lei:

a) Relação dos nomes completos de cada motorista, sendo no mínimo um por veículo.

b) Documentos dos motoristas: Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” ou superior, idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

8.2 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, na ordem de preferência de classificação dada pelo MENOR PREÇO POR ITEM, com vistas à celebração da contratação e assim sucessivamente até que o contrato seja adjudicado.

8.3 Para dar início à execução dos serviços o contratado ainda deverá:

a) Apresentar laudo de vistoria emitido por empresa ITL (Instituição Técnica Licenciada, credenciada na forma da Resolução nº 632/2016 do CONTRAN) com validade para o início da execução dos serviços, ou, caso não possua o laudo de vistoria, submeter o(s) veículo(s) à vistoria efetuada por empresa ITL (Instituição Técnica Licenciada, credenciada na forma da Resolução nº 632/2016 do CONTRAN). Todos os veículos serão submetidos à vistoria por técnicos da COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte – SESTRAN da Prefeitura Municipal de PATROCÍNIO-MG que verificará as exigências constantes no ANEXO II – PROJETO BÁSICO. **Ambas as vistorias serão efetuadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da homologação da licitação**, podendo acontecer no mesmo momento, no Pátio da Secretaria Municipal de Obras, situada na Av. Orlando Barbosa nº 1618 em datas e horários informados na convocação para assinatura do contrato. Para aprovação dos veículos na vistoria, a empresa vencedora deverá cumprir o disposto no **Projeto Básico** constante do ANEXO II deste Edital, bem como os artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) se habilitando a receber a autorização formal em documento próprio do Município de Patrocínio para iniciar a prestação de serviço

b) Comprovar situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) de todos os veículos.

c) apresentar **Certificado de propriedade do veículo e/ou contrato particular de compra e venda com firma reconhecida** destinado ao atendimento do objeto licitado, em nome da proponente ou sócio majoritário.

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Patrocínio-MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.2.1. 30% sobre o valor do contrato, na hipótese da empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.2.2. 10% sobre o valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato.

9.2.2.1. Além da multa pela inexecução parcial a contratada deixará de receber o valor correspondente ao serviço não prestado, de acordo com sua proposta, que será descontado do pagamento a ser feito pelo Município.

9.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago à Prefeitura Municipal de Patrocínio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da sua aplicação.

9.5. As punições aplicadas nos termos da lei municipal nº 5.002 de 12 de abril de 2018 que "Regulamenta o serviço de transporte escolar no município de Patrocínio-MG"

9.6. Os valores das multas serão descontados dos valores que o contratado tiver a receber do Município.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, II, da Lei 8.666/93.

11. DA REVISÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao da prestação de serviço, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vistado pela COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte – SESTRAN da Prefeitura Municipal de PATROCÍNIO-MG, para empenho, liquidação e pagamento correspondente.

12.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

12.3 O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da empresa contratada.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

14.1 As despesas com a execução da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações:

*02.01.06.01.12.361.0002.00.2.100.3.3.90.39.57.00.101 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica –
TRANSPORTE ESCOLAR*

*02.01.06.01.12.361.0002.00.2.200.3.3.90.39.57.00.122 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica –
TRANSPORTE ESCOLAR*

*02.01.06.01.12.361.0002.00.2.100.3.3.90.39.57.00.145 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica –
TRANSPORTE ESCOLAR*

*02.01.06.01.12.361.0002.00.2.100.3.3.90.39.57.00.147 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica –
TRANSPORTE ESCOLAR*

*02.01.06.02.12.361.0002.00.2.100.3.3.90.39.57.00.119 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica –
TRANSPORTE ESCOLAR*

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.3 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.4 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que o desejarem.

15.5 O resultado do presente certame e demais atos relativos ao contrato serão divulgados na forma da lei.

15.6 O Edital poderá ser impugnado por qualquer pessoa, devendo o pedido ser protocolado até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

15.7 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

15.8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e pela Comissão de Licitação.

Handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page, consisting of several lines of cursive script.

15.9 - Integram o presente Edital.

Anexo I – Descrição das LINHAS

Anexo II – Projeto básico

Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação

Anexo IV – Minuta de Contrato

Anexo V – Modelo de Procuração para credenciamento

Anexo VI – Modelo de Proposta

Anexo VII- Modelo de Declaração – Disponibilização de veículo

Anexo VIII – Declaração de Micro Empresa

Anexo IX – Tabela preço MÁXIMO (preço de referência)

Anexo X – Especificação detalhada das linhas solicitadas

Anexo XI - Declaração não emprega menor;

Anexo XII - Declaração que não emprega servidor público.

16 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Patrocínio-MG, Estado de Minas Gerais.

Patrocínio-MG, 17 de abril de 2019.

LUCIA DE FATIMA LACERDA

Pregoeira

ANEXO I - DESCRIÇÃO DAS LINHAS (quilômetros - linha)

ÍTEM	LINHA	TIPO VEÍCULO	ROTEIRO	QTDE KM POR DIA	PREÇO UNIT. POR KM	VALOR GLOBAL
1	K-01	KOMBI	K-01 - BARRA DO SALITRE - SALITRE DE MINAS	243	2,28	84.214,08
2	K-02	KOMBI	K-02 - BOA VISTA	83	4,09	51.599,44
3	K-03	KOMBI	K-03 - BOA VISTA	128	2,86	55.644,16
4	K-09	KOMBI	K-09 - MATA DO BREJO / MACAUBAS DE CIMA / SILVANO	66	5,02	50.360,64
5	K-10	KOMBI	K-10 - MATA DO BREJO / MACAUBAS DE CIMA / SILVANO	89	3,87	52.353,36
6	K-15	VAN	K-15 - CÔRREGO DO AÇUDE / MORRO ALTO / MATA DA BANANEIRA / TEJUCO / SALITRE DE MINAS	207	1,99	62.613,36
7	K-17	KOMBI	K-17 - CHAPADÃO DE FERRO / PATROCÍNIO	76	4,42	51.059,84
8	K-18	KOMBI	K-18 - MATA DO BREJO / MATA DO SILVANO / COELHOS / BREJO DO SILVANO	60	5,42	49.430,40
9	K-21	KOMBI	K-21 - PEDROS	127	2,88	55.595,52
10	K-23	KOMBI	K-23 - CÔRREGO DO AÇUDE / MORRO ALTO / MATA DA BANANEIRA / SALITRE DE MINAS	142	2,64	56.981,76
11	K-31	KOMBI	K-31 - SANTO ANTONIO DO QUEBRANZOL / CÔRREGO DANTAS - COCAIS / SANTO ANTONIO DO QUEBRANZOL	217	2,49	82.130,16
12	K-32	VAN	K-32 - SALITRE DE MINAS / SÃO BENEDITO / TEJUCO / PATROCÍNIO	148	2,55	57.364,80
13	K-33	KOMBI	K-33 - PONTE ALTA / SILVANO	126	3,02	57.839,04
14	K-43	KOMBI	K-43 - CÔRREGO DA MATA / SILVANO	95	3,66	52.850,40
15	K-44	KOMBI	K-44 - CAMPO ALEGRE / SAPECADO / MARTINS	107	3,32	53.996,48
16	K-47	KOMBI	K-47 - SANTO ANTONIO DO QUEBRANZOL / GREENVILLE	125	2,92	55.480,00
17	K-49	KOMBI	K-49 - SANTA LUZIA DOS BARROS	164	2,52	62.818,56
18	K-50	VAN	K-50 - SILVANO / MACAÚBAS DE CIMA / SILVANO / BOM JARDIM / PATROCÍNIO	214	1,94	63.104,32
19	K-55	VAN	K-55 - SILVANO	89	3,87	52.353,36
20	K-58	VAN	K-58 - CAXAMBU - ENTRE SERRAS - TAQUARA / ESMERIL - MALHADOURO - P.A. SÃO PEDRO / PATROCÍNIO	81	4,19	51.587,28
21	K-59	VAN	K-59 - SANTO ANTÔNIO DO QUEBRANZOL / PATROCÍNIO	159	2,42	58.486,56

ANEXO I - DESCRIÇÃO DAS LINHAS (quilômetros - linha)

ÍTEM	LINHA	TIPO VEÍCULO	ROTEIRO	QTDE KM POR DIA	PREÇO UNIT. POR KM	VALOR GLOBAL
22	K-64	KOMBI	K-64 - CAXAMBU - ENTRE SERRAS - TAQUARA / DOURADOS / PATROCÍNIO	45	7,09	48.495,60
23	K-68	VAN	K-68 - Córrego da Mata / Silvano	110	3,23	54.005,60
24	K-70	KOMBI	K-70 - DIVISA (APOIO A LOR-02)	163	2,36	58.471,36
25	K-71	KOMBI	K-71 - MOREIRAS (COLETA PARA PATROCÍNIO - LOR-06)	47	6,87	49.079,28
26	K-73	KOMBI	K-73 - MATA DO SILVANO / SILVANO	79	4,30	51.634,40
27	K-78	KOMBI	K-78 - PEDROS / BOM JARDIM / MACAÚBAS DE BAIXO / PATROCÍNIO / PEDROS	288	1,59	69.603,84
28	K-80	KOMBI	K-80 - SANTO ANTONIO DA LAGOA SECA / TEJUCO / LEMOS / PATROCÍNIO	144	2,97	65.007,36
29	K-81	KOMBI	K-81 - PEDROS / DIVISA / PATROCÍNIO	174	2,25	59.508,00
30	K-82	KOMBI	K-82 - SANTO ANTONIO DA BOCAINA / BOQUEIRÃO / SANTO ANTONIO DA LAGOA SECA / CONGONHAS / PATROCÍNIO	58	5,61	49.457,76
31	K-83	KOMBI	K-83 - MAKENA / CHURUMEL / PATROCÍNIO	119	3,03	54.806,64
32	K-84	KOMBI	K-84 - BARRA DO SALITRE / BOQUEIRÃO / STO ANT. LAGOA SECA / PATROCÍNIO / BOQUEIRÃO	181	2,19	60.251,28
33	K-85	KOMBI	K-85 - Córrego da Mata / Mata do Silvano / Silvano	150	3,34	76.152,00
34	K-86	VAN	K-86 - Córrego Dantas / COCAIS / SANTO ANTONIO DO QUEBRANZOL / GREENVILLE	90	3,81	52.120,80
35	K-90	KOMBI	K-90 - ESMERIL - MALHADOURO - P.A. SÃO PEDRO / Córrego do Açude - Morro Alto - Mata da Bananeira / Tejuco	148	2,55	57.364,80
36	V-19	VAN	V-19 - SILVANO / PONTE ALTA / BOM JARDIM / BOM JARDIM - I / SILVANO	167	3,10	78.690,40
37	V-27	VAN	V-27 - SERRA DO SALITRE / CAPÃO SECO / SAPÉ / SALITRE DE MINAS	139	3,51	74.159,28
38	V-45	VAN	V-45 - SAMAMBAIA / DOURADOS / PULADOURO / MARTINS	140	3,49	74.267,20
39	V-79	VAN	V-79 - CHAPADÃO DE FERRO	120	3,91	71.318,40

ANEXO I - DESCRIÇÃO DAS LINHAS (quilômetros - linha)

ÍTEM	LINHA	TIPO VEÍCULO	ROTEIRO	QTDE KM POR DIA	PREÇO UNIT. POR KM	VALOR GLOBAL
40	V-87	VAN	V-87 - SANTA LUZIA DOS BARROS INTERNA - SANTA LUZIA DOS BARROS / PATROCÍNIO (3º TURNO)	252	2,37	90.780,48
41	LMR-44	MICRO ÔNIBUS	LMR-44 - BOQUEIRÃO / STO ANT. LAGOA SECA / PATROCÍNIO / BOQUEIRÃO	118	3,88	69.591,68
42	LMR-45	MICRO ÔNIBUS	LMR-45 - BOQUEIRÃO / STO ANT. LAGOA SECA / PATROCÍNIO / BOQUEIRÃO	97	4,47	65.905,68
43	LMR-46	MICRO ÔNIBUS	LMR-46 - SANTO ANTONIO DA BOCAINA - BOQUEIRÃO / STO ANTONIO DA LAGOA SECA / PATROCÍNIO	106	4,18	67.348,16
44	LMR-47	MICRO ÔNIBUS	LMR-47 - SANTO ANTÔNIO DA LAGOA SECA / PATROCÍNIO	153	3,25	75.582,00
45	LMR-49	MICRO ÔNIBUS	LMR-49 - MARTINS (GAVIÃO) / SAMAMBAIA / DOURADOS / PULADOURO / PATROCÍNIO	72	5,60	61.286,40
46	LMR-54	MICRO ÔNIBUS	LMR-54 - BARRA DO SALITRE / TEJUCO / SALITRE DE MINAS	264	2,49	99.918,72
47	LMR-68	MICRO ÔNIBUS	LMR-68 - SANTO ANTONIO DA LAGOA SECA / SANTA LUZIA DOS BARROS / PIRAPITINGA / PATROCÍNIO	92	4,64	64.885,76
48	LOR-01	ÔNIBUS	LOR-01 - TEJUCO / SANTO ANTONIO DA LAGOA SECA / PATROCÍNIO	104	4,56	72.084,48
49	LOR-02	ÔNIBUS	LOR-02 - MACAÚBAS DE BAIXO / GREENVILLE	103	4,58	71.704,48
50	LOR-04	ÔNIBUS	LOR-04 - SANTA LUZIA DOS BARROS - PIRAPITINGA / CONGONHAS / PATROCÍNIO	104	4,83	76.352,64
51	LOR-06	ÔNIBUS	LOR-06 MOREIRAS/ PATROCÍNIO	128	4,05	78.796,80
52	LOR-09	ÔNIBUS	LOR-09 - PONTE ALTA / MAKENA - CRUVINEL / PATROCÍNIO	108	4,44	72.887,04
53	LOR-18	ÔNIBUS	LOR-18 - SANTA LUZIA DOS BARROS / PATROCÍNIO	157	3,64	86.864,96
54	LOR-19	ÔNIBUS	LOR-19 - SAMAMBAIA - DOURADOS - PULADOURO / SÃO JOÃO DA SERRA NEGRA	132	3,98	79.854,72
55	LOR-22	ÔNIBUS	LOR-22 - MOREIRAS / SANTA LUZIA DOS BARROS - PIRAPITINGA / CONGONHAS / PATROCÍNIO	160	3,61	87.795,20
56	LOR-23	ÔNIBUS	LOR-23 - BOA VISTA / MARTINS / SAMAMBAIA - DOURADOS - PULADOURO / PATROCÍNIO	145	3,79	83.531,60

ANEXO I - DESCRIÇÃO DAS LINHAS (quilômetros - linha)

ÍTEM	LINHA	TIPO VEÍCULO	ROTEIRO	QTDE KM POR DIA	PREÇO UNIT. POR KM	VALOR GLOBAL
57	LOR-25	ÔNIBUS	LOR-25 - MAKENA - CRUVINEL / PONTE ALTA / PATROCÍNIO	80	5,35	65.056,00
58	LOR-26	ÔNIBUS	LOR-26 - BOM JARDIM - I / BOM JARDIM / CONGONHAS / PATROCÍNIO	90	4,95	67.716,00
59	LOR-27	ÔNIBUS	LOR-27 - MATA DO BREJO / MACAUBAS DE CIMA - P.A. NOVA ALIANÇA / MATA DO SILVANO	168	3,53	90.142,08
60	LOR-28	ÔNIBUS	LOR-28 - MATA DO SILVANO - COELHOS - BREJO DO SILVANO / Córrego da Mata / SILVANO	99	4,69	70.575,12
61	LOR-30	ÔNIBUS	LOR-30 - BOA VISTA / MARTINS / PONTE ALTA / BOA VISTA	130	4,02	79.435,20
62	LOR-32	ÔNIBUS	LOR-32 - ESMERIL / MALHADOURO / P.A. SÃO PEDRO / PATROCÍNIO	96	4,78	69.749,76
63	LOR-33	ÔNIBUS	LOR-33 - MATA DO SILVANO - COELHOS - BREJO DO SILVANO / MACAUBAS DE CIMA / P.A. NOVA ALIANÇA / SILVANO	110	3,78	63.201,60
64	LOR-34	ÔNIBUS	LOR-34 - CAXAMBU - ENTRE SERRAS - TAQUARA / PATROCÍNIO	93	4,87	68.842,32
65	LOR-38	ÔNIBUS	LOR-38 - MACAÚBAS / BOM JARDIM - I / BOM JARDIM / PATROCÍNIO	168	3,90	99.590,40
66	LOR-39	ÔNIBUS	LOR-39 - MARTINS / COMUNIDADE MARTINS	195	3,49	103.443,60
67	LOR-40	ÔNIBUS	LOR-40 - CHAPADÃO DE FERRO	158	3,63	87.178,08
68	LOR-41	ÔNIBUS	LOR-41 - SANTA LUZIA DOS BARROS - PIRAPITINGA / MOREIRAS / CONGONHAS / PATROCÍNIO	184	3,82	106.837,76
69	LOR-42	ÔNIBUS	LOR-42 - SANTO ANTONIO DO QUEBRANZOL / Córrego Dantas - COCAIS	107	4,47	72.700,08
70	LOR-48	ÔNIBUS	LOR-48 - SANTO ANTÔNIO DA LAGOA SECA / PATROCÍNIO	161	3,60	88.099,20
71	LOR-50	ÔNIBUS	LOR-50 - MATA DO BREJO / MACAUBAS DE CIMA - P.A. NOVA ALIANÇA / SILVANO	122	4,16	77.143,04
72	LOR-51	ÔNIBUS	LOR-51 - Córrego do Açude / MORRO ALTO / MATA DA BANANEIRA / TEJUCO / SALITRE DE MINAS	136	3,29	68.010,88
73	LOR-52	ÔNIBUS	LOR-52 - MATA DO BREJO / MACAUBAS DE CIMA - P.A. NOVA ALIANÇA / SILVANO	224	3,11	105.889,28

ANEXO I - DESCRIÇÃO DAS LINHAS (quilômetros - linha)

ÍTEM	LINHA	TIPO VEÍCULO	ROTEIRO	QTDE KM POR DIA	PREÇO UNIT. POR KM	VALOR GLOBAL
74	LOR-53	ÔNIBUS	LOR-53 - MARTINS / SAMAMBAIA - DOURADOS - PULADOURO / PATROCÍNIO	293	2,82	125.591,52
75	LOR-55	ÔNIBUS	LOR-55 - MACAÚBAS / BOM JARDIM I / LAJINHA - MATA DO BREJO / MACAÚBAS DE BAIXO / GREENVILLE	133	3,97	80.257,52
76	LOR-57	ÔNIBUS	LOR-57 - MACAÚBAS DE BAIXO / BOM JARDIM - I / PEDROS / BOM JARDIM / CONGONHAS / PATROCÍNIO	161	3,61	88.343,92
77	LOR-60	ÔNIBUS	LOR-60 - SANTO ANTONIO QUEBRANZOL / PATROCÍNIO	293	3,22	143.405,92
78	LOR-62	ÔNIBUS	LOR-62 - LAJINHA / SANTO ANTONIO DA BOCAINA / BOQUEIRÃO / CONGONHAS / PATROCÍNIO	156	3,85	91.291,20
79	LOR-63	ÔNIBUS	LOR-63 - CAMPO ALEGRE - SAPECADO / SÃO JOÃO DA SERRA NEGRA I	114	4,51	78.149,28
80	LOR-64	ÔNIBUS	LOR-64 - CAXAMBU - ENTRE SERRAS - TAQUARA / SAMAMBAIA - DOURADOS - PULADOURO / MARTINS	97	4,73	69.739,12
81	LOR-65	ÔNIBUS	LOR-65 - SAMAMBAIA - DOURADOS - PULADOURO / CAXAMBU - ENTRE SERRAS - TAQUARA / PATROCÍNIO	121	4,38	80.556,96
82	LOR-66	ÔNIBUS	LOR-66 - CÓRREGO DANTAS - COCAIS / SANTO ANTONIO DO QUEBRANZOL - STO ANTONIO QUEBRANZOL / PATROCINIO (2º TURNO)	209	3,20	101.657,60
83	LOR-67	ÔNIBUS	LOR-67 - SALITRE DE MINAS / SÃO BENEDITO INTERNO - SALITRE DE MINAS / SALITRE DE MINAS - PATROCÍNIO (3º TURNO)	122	4,45	82.520,80
84	LOR-69	ÔNIBUS	LOR-69 - MALHADOURO / ESMERIL / PATROCÍNIO	122	4,51	83.633,44
85	LOR-70	ÔNIBUS	LOR-70 - BOA VISTA / PATROCÍNIO / ASSENTAMENTO CACHOEIRA DOURADA / SÃO JOÃO DA SERRA NEGRA	126	4,07	77.948,64
86	PK-02	KOMBI	PK-02 - PATROCÍNIO / SILVANO / MATA DO SILVANO / PATROCÍNIO	122	3,20	59.340,80
87	PK-03	KOMBI	PK-03 - PATROCÍNIO / CHAPADÃO DE FERRO / PATROCÍNIO	147	2,80	62.563,20

ANEXO I - DESCRIÇÃO DAS LINHAS (quilômetros - linha)

ÍTEM	LINHA	TIPO VEÍCULO	ROTEIRO	QTDE KM POR DIA	PREÇO UNIT. POR KM	VALOR GLOBAL
88	PK-07	VAN	PK-07 - PATROCÍNIO / PEDROS / PATROCÍNIO (APOIO A K-67)	102	3,43	53.178,72
89	PV-01	VAN	PV-01 - PATROCÍNIO/ GREENVILLE / SANTO ANTONIO DO QUEBRANZOL / GREENVILLE / PATROCÍNIO	295	2,46	110.306,40
90	PV-04	VAN	PV-04 - PATROCÍNIO / SANTA LUZIA DOS BARROS / PATROCÍNIO	170	3,06	79.070,40
91	PV-05	VAN	PV-05 - PATROCÍNIO / MARTINS / PATROCÍNIO	126	3,76	72.011,52
92	PV-06	VAN	PV-06 - PATROCÍNIO / BOA VISTA / PATROCÍNIO	127	3,73	72.003,92
93	PV-08	VAN	PV-08 - PATROCÍNIO / GREENVILLE / PATROCÍNIO	200	2,75	83.600,00
94	PV-09	VAN	PV-09 - PATROCÍNIO / CHAPADÃO DE FERRO / PATROCÍNIO	61	6,69	62.029,68
95	PV-10	VAN	PV-10 - PATROCÍNIO / SILVANO / PATROCÍNIO	150	3,32	75.696,00

Patrocínio, 17 de abril de 2019.

Rinaldo Santos de Freitas

Coordenador I

Secretaria Municipal de Trânsito

ANEXO II – PROJETO BÁSICO

Constitui objeto do presente, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar municipal e estadual do Município de Patrocínio-MG, nas zonas urbana e rural, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, em veículos do tipo ônibus, microônibus, vans e Kombi. O contrato terá vigência de 01 (um) ano, de acordo com o Calendário Escolar emitido anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser prorrogado anualmente, na forma nos termos do edital Pregão Presencial nº 44/2019, da Lei nº 8.666/93, da lei municipal nº 5.002 de 12 de abril de 2018 que “Regulamenta o serviço de transporte escolar no município de Patrocínio-MG” e do seguinte **PROJETO BÁSICO**, que visa delimitar as condições mínimas de adequação dos serviços.

1. O transporte escolar será executado nas zonas urbana e rural, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, em veículos do tipo ônibus, micro ônibus, van e Kombi.

a) Os veículos considerados como **ÔNIBUS** deverão ter as características previstas na legislação de trânsito e serem aprovados na vistoria da COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte – SESTRAN.

b) Os veículos considerados como **MICRO ÔNIBUS** deverão ter as características previstas na legislação de trânsito e serem aprovados na vistoria da COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – SESTRAN

c) Os veículos considerados como **VAN** deverão ter as características previstas na legislação de trânsito e serem aprovados na vistoria da COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – SESTRAN

d) Os veículos considerados como **KOMBI** deverão ter as características previstas na legislação de trânsito e serem aprovados na vistoria da COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – SESTRAN

2- Os veículos que prestarão os serviços de transporte de estudantes, **deverão possuir ANO DE FABRICAÇÃO a partir de 2007.**

3 – O Contratado deverá possuir veículos aptos a garantir a substituição imediata, se necessário;

4 A quilometragem aqui prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou decréscimo, bem como a alteração ou extinção das linhas, considerando as mudanças constantes nas demandas de alunos. A quantidade de veículos representa um número mínimo a ser apresentado para fim de atendimento deste Edital, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das rotas pela licitante vencedora na execução cotidiana do contrato, assim como pela COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – SESTRAN, para melhor atendimento dos usuários.

5 Caberá à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – SESTRAN através da COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos.

6 Os serviços serão executados através de veículos em perfeito estado de uso e conservação, disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – SESTRAN, sendo que os serviços serão executados nos dias, hora e locais previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e/ou de comum acordo.

7 Os veículos deverão estar prontos para os serviços, conforme necessidade da COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – SESTRAN, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não, inclusive para atendimento de viagens extras que sejam necessárias, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados.

8 Os veículos deverão manter disponível para fiscalização autorização legal para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN através de laudo de vistoria emitido por empresa ITL (Instituição Técnica Licenciada, credenciada na forma da Resolução nº 632/2016 do CONTRAN) e autorização de tráfego expedida pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – SESTRAN através da COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, em função de vistorias de fiscalização periódicas de conformidade com cada um desses órgãos, apresentando perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações exigidas e estar com documentação regular.

9 Os veículos deverão rodar com identificação visual em sua parte externa a ser fornecida pela Contratada, e deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e



qualificados para exercer tal função, nos termos dos artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), portando obrigatoriamente crachá de identificação.

9.1 – Nos termos do art. 16 da lei municipal nº 5.002 de 12 de abril de 2018 que “Regulamenta o serviço de transporte escolar no município de Patrocínio-MG” O Município poderá requerer a utilização de espaços internos e externos dos veículos contratados, sem qualquer custo adicional, para a fixação de material educativo de interesse público

9.2 – Fica vedado ao Contratado a utilização para fins particulares ou para fins de comercialização de qualquer espaço interno e externo dos veículos prestadores de serviços nos termos deste Edital.

10 Os veículos deverão ser Licenciados no Município de Patrocínio-MG, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato para a contratada se adequar;

11 A Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

12 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

13 Ficará a critério da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – SESTRAN através da COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, exigir a troca de veículos, motoristas ou monitores que não atenderem aos padrões dos serviços contratados, podendo exigir que os veículos sejam substituídos por veículos mais novos, em bom estado de conservação, mecânica, pneus, etc, ou pessoas mais bem qualificadas.

14 O Município de Patrocínio-MG fica autorizado a **implementar aparelhos de rastreamento nos veículos para fiscalização e monitoramento (este serviço será custeado pelo Município)**, bem como do uso de tacógrafos nos termos do CTB (custeado pelo contratado).

15 Por ocasião da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

Handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page, appearing as a vertical line of faint, illegible characters.

- a) Relação dos nomes completos de cada motorista, sendo no mínimo um por veículo.
- b) Documentos dos motoristas: Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” ou superior, idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

16 Em caso de substituição de motorista, a contratada obriga-se a informar e remeter à COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – SESTRAN, os documentos acima, referentes ao novo motorista contratado.

17 A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

18 A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos DE IMEDIATO após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

19 Todo pessoal e veículo locado pela contratada para realização dos serviços deverá apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibido a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

20 Todos os empregados da contratada deverão trabalhar sempre portando crachá de identificação da empresa.

21 A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – SESTRAN.

22 A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, e responderá integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

23 Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.

Handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page, appearing as a vertical line of faint, illegible characters.

24 Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado e autorizado.

25 A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão, entretanto assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

26 A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.

27 A contratada deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da contratante, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela contratante.

28 Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo da contratada a responsabilidade exclusiva pelo estrito cumprimento das obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

29 – Além das regras aqui estabelecidas os contratados deverão atender a todas as regras dispostas na legislação federal, estadual e na lei municipal nº 5.002 de 12 de abril de 2018 que “Regulamenta o serviço de transporte escolar no município de Patrocínio-MG.

Handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page, running vertically along the right edge.

30 – Em anexo a este PROJETO BÁSICO está contido o **Gabarito de Padronização da Frota de Veículos** que deverão compor os veículos ônibus, microônibus e vans que prestarão os serviços de transporte dos estudantes, nos termos desta licitação.

Patrocínio, 17 de abril de 2019.

Rinaldo Santos de Freitas

Coordenador I

Secretaria Municipal de Trânsito



GABARITO DE PADRONIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

**EXEMPLO DE PADRONIZAÇÃO
KOMBI**





**EXEMPLO PADRONIZAÇÃO
MICROÔNIBUS**





Modelo de Padronização Ônibus





**EXEMPLO PADRONIZAÇÃO
VANS**





Gabarito de padronização da frota de veículos do Transporte Escolar

Processo: 229/2017

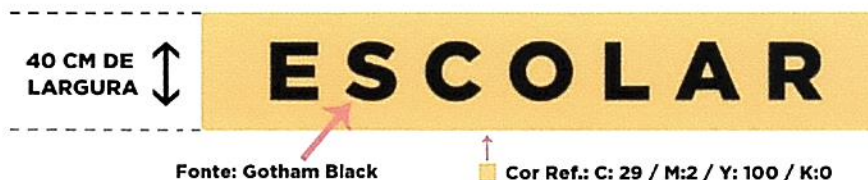
Pregão: 171/2017

Os veículos, ônibus, microônibus e vans que prestarão os serviços de transporte de estudantes, nos termos desta licitação, deverão seguir a seguinte padronização:

1- Portaria DETRAN Nº 1310 DE 01/08/2014

Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, com altura de 20 a 30 centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas.

Exemplo



2- Padronização do Município

Todos os veículos, na cor branco sólido, com inserção do logotipo do município e a inserção dos dizeres "A serviço da Prefeitura Municipal de Patrocínio" abaixo da faixa "ESCOLAR", nas duas laterais do veículo, dispostos próximos a porta de acesso ao veículo, conforme os seguintes exemplos:

2.1 - Identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Patrocínio"



**A SERVIÇO DA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATROCÍNIO**

3 - Exemplos de aplicação nos veículos

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 44/2019

À Prefeitura Municipal Patrocínio-MG

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO N.º/2019, cujo objeto é prestação de serviços no Transporte Escolar do Município, conforme especificações técnicas constantes no edital convocatório.

....., de de 2019.

.....

Assinatura do representante legal



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG E _____.

CONTRATO Nº..... /2019

Pelo presente contrato de prestação de serviços para transporte de alunos da rede escolar, visando o transporte de alunos do Município de Patrocínio-MG, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG**, e do outro lado, a empresa, cadastrada no CNPJ Nº ____ e Inscrição Estadual nº ____, com sede à ____, neste ato representado por seu procurador legal, Sr. ____, brasileiro, casado, ____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº e do Cartão de Identificação de Contribuinte (CIC) n., residente e domiciliado à Rua, na cidade de, Estado de, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, conforme proposta ofertada no Pregão Presencial/2019, aceitam e pactuam todas as cláusulas constantes no Projeto Básico do referido certame licitatório e demais cláusulas a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO compromete-se a transportar alunos conforme proposta apresentada no Processo Licitatório Pregão Presencial/2019, referente ao **ITEM nº _____ LINHA nº _____**, com os seguintes itinerários: _____.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R\$ ____ por Km rodado.



DO PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento será efetuado até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao da prestação de serviço, mediante e após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida e vistado pela COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte – SESTRAN da Prefeitura Municipal de PATROCÍNIO-MG, para empenho, liquidação e pagamento correspondente, depois de realizada a devida medição das viagens realizadas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA: As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das dotações:

*02.01.06.01.12.361.0002.00.2.100.3.3.90.39.57.00.101 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica –
TRANSPORTE ESCOLAR*

*02.01.06.01.12.361.0002.00.2.200.3.3.90.39.57.00.122 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica –
TRANSPORTE ESCOLAR*

*02.01.06.01.12.361.0002.00.2.100.3.3.90.39.57.00.145 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica –
TRANSPORTE ESCOLAR*

*02.01.06.01.12.361.0002.00.2.100.3.3.90.39.57.00.147 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica –
TRANSPORTE ESCOLAR*

*02.01.06.02.12.361.0002.00.2.100.3.3.90.39.57.00.119 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica –
TRANSPORTE ESCOLAR*

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA: Os gastos com motoristas, combustível, lubrificantes, manutenção, tributos, responsabilidade civil perante terceiros relativamente à atividade visando o perfeito desempenho do presente contrato é de inteira responsabilidade do CONTRATADO.



CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATADO, sob nenhum pretexto, poderá utilizar-se de outro veículo se não o veículo apresentado na proposta e assinatura do contrato, a não ser que tenha expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATADO deverá organizar-se em termos de horário, de modo a partir do ponto inicial em horário que permita, em tráfego moderado, chegar ao ponto final da Linha, com pelo quinze minutos de antecedência do início das aulas.

CLÁUSULA OITAVA: Eventualmente comprometerá o CONTRATADO a transportar os alunos em horário especial, se assim for determinado pela CONTRATANTE, em decorrência de feriados ou festividades cívicas, inclusive viagens extras que se façam necessárias no Transporte Escolar.

CLÁUSULA NONA: Deverá o CONTRATADO tratar com urbanidade e respeito todos os alunos passageiros, manter monitor dentro dos ônibus e levar ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer ato de indisciplina que por ventura venha a ocorrer no percurso, por parte dos alunos transportados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Se, por motivo de força maior, não puder o CONTRATADO efetuar o transporte em sua linha, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento do transporte, contratando as suas expensas outro veículo com as mesmas características de segurança, comunicando o fato a CONTRATANTE, fazendo com que, em nenhuma hipótese, haja a falta de transporte para os alunos em dia letivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica o CONTRATADO responsável civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou a Administração, em decorrência da execução do serviço ora contratado.

DA DECLARAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O contratado se compromete a apresentar no PRAZO MÁXIMO DE 5 (cinco) DIAS, a partir da HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO para assinatura do contrato, os veículos a serem utilizados para o transporte de alunos no presente contrato, os quais, naquele momento deverão ser informadas as seguintes características abaixo descritas, em atendimento ao Edital e projeto básico:

Marca, Ano fabricação, Tipo, Cor, Lotação, Certificado de Propriedade e Placa.



PARAGRAFO PRIMEIRO: Os veículos não Licenciados no Município de Patrocínio-MG, terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após apresentação do veículo e início dos serviços, para se adequarem, sob pena de pedido de substituição pela Administração Pública.

PARAGRAFO SEGUNDO: Ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação e SESTRAN através da COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados, que poderão ser substituídos por veículos mais novos, bom estado de conservação, mecânica, pneus, etc.

DO VÍNCULO LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato está vinculado aos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 44/2019, lei municipal nº 5.002 de 12 de abril de 2018 que “Regulamenta o serviço de transporte escolar no município de Patrocínio-MG”, bem como à proposta da CONTRATADA e aos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, II, da Lei 8.666/93, de acordo com o número de dias letivos no Calendário Escolar emitido anualmente pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo primeiro: A Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato antes do termo final acima previsto, caso seja necessária a alteração da forma de gestão do transporte escolar de modo geral.

DA REVISÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os preços contratados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante



solicitação da empresa vencedora e contratada ao Prefeito Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Em julgando a CONTRATANTE ineficiente o serviço prestado pelo CONTRATADO, poderá, aquele, unilateralmente, rescindir o presente contrato, independente de qualquer pagamento a título de indenização ou outro qualquer

16.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Patrocínio-MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

16.2.1. 30% sobre o valor do contrato, na hipótese da empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

16.2.2. 10% sobre o valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato.

16.2.2.1. Além da multa pela inexecução parcial a contratada deixará de receber o valor correspondente ao serviço não prestado, de acordo com sua proposta, que será descontado do pagamento a ser feito pelo Município.

16.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

16.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago à Prefeitura Municipal de Patrocínio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da sua aplicação.

16.5. As punições aplicadas nos termos da lei municipal nº 5.002 de 12 de abril de 2018 que "Regulamenta o serviço de transporte escolar no município de Patrocínio-MG"



16.6. Os valores das multas serão descontados dos valores que o contratado tiver a receber do Município.

E, por estarem justos e contratados, é o presente contrato assinado pelas partes com duas testemunhas instrumentárias, elegendo-se o Foro da Comarca de Patrocínio-MG, Estado de Minas Gerais para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato.

Patrocínio,de.....de 2019.

MUNICIPIO DE PATROCÍNIO-MG

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º 44/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Outorgante

Local e data.

Handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page, consisting of a vertical line of characters.

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019

TIPO: MENOR PREÇO P/ KM RODADO

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

OBJETO: contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino público do Município de Patrocínio-MG, em conformidade com o ANEXO I do Edital e demais características constantes do PROJETO BÁSICO constante do Anexo II deste Edital.

PREÇO DO QUILOMETRO RODADO PARA O SEGUINTE ITEM

(NOS TERMOS DO ANEXO I)

ITEM	LINHA	TIPO DE VEICULO	ROTEIRO	QTDE KM POR DIA	PROPOSTA DE PREÇO UNITÁRIO POR KM	PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL

Obs: Nos termos do item 4.3 do Edital a Empresa ou Empresário individual licitante poderá apresentar proposta de preços somente para **02 (duas) LINHAS de serviço de transporte escolar (independentemente de a proposta referir-se para linha de van, kombi, microônibus ou ônibus)**, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital e nos termos da lei municipal nº 5.002/18.

-Prazo de validade da proposta : 90 (noventa) dias;

..... DE.....DE 2019

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page, appearing as a vertical line of characters on the right edge.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

PREGÃO Nº 44/2019- TIPO PRESENCIAL- PROCESSO Nº 63/2019

(EMPRESA)..... , sediada a Rua , Bairro..... CEP....., em....., estado , inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato representada pelo(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº..... , inscrito(a) no CPF sob nº....., DECLARO que **DISPONIBILIZAREI O VEÍCULO** destinado ao atendimento do objeto licitado, compatível com as exigências do Projeto Básico (ANEXO II) **NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (cinco) DIAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO E VISTORIA DO VEÍCULO, destacando-se que o veículo POSSUIRÁ ANO DE FABRICAÇÃO à partir de 2007**, sendo que o descumprimento deste prazo me sujeitará às seguintes penalidades, além de demais penalidades cíveis e criminais:

a.1) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Patrocínio-MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

a.2) multa de 30% sobre o valor do contrato (duzentos dias letivos), na hipótese da empresa não apresentar o veículo no prazo estabelecido e desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

DECLARO ainda que, disponibilizarei veículos aptos a garantir a substituição imediata, se necessário;

..... de de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page, running vertically along the right edge.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Prefeitura Municipal de Patrocínio

PREGÃO Nº 44/2019 - TIPO PRESENCIAL- PROCESSO Nº 63/2019.

(EMPRESA)..... , sediada a Rua , Bairro..... CEP....., em....., estado , inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato representada pelo(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº..... , inscrito(a) no CPF sob nº....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como (MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

•• Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IX - TABELA DE PREÇO MÁXIMO (preço de referência)

ÍTEM	LINHA	TIPO VEÍCULO	QTDE KM POR DIA	PREÇO UNIT. POR KM
1	K-01	KOMBI	243	2,28
2	K-02	KOMBI	83	4,09
3	K-03	KOMBI	128	2,86
4	K-09	KOMBI	66	5,02
5	K-10	KOMBI	89	3,87
6	K-15	VAN	207	1,99
7	K-17	KOMBI	76	4,42
8	K-18	KOMBI	60	5,42
9	K-21	KOMBI	127	2,88
10	K-23	KOMBI	142	2,64
11	K-31	KOMBI	217	2,49
12	K-32	VAN	148	2,55
13	K-33	KOMBI	126	3,02
14	K-43	KOMBI	95	3,66
15	K-44	KOMBI	107	3,32
16	K-47	KOMBI	125	2,92
17	K-49	KOMBI	164	2,52
18	K-50	VAN	214	1,94
19	K-55	VAN	89	3,87
20	K-58	VAN	81	4,19
21	K-59	VAN	159	2,42
22	K-64	KOMBI	45	7,09
23	K-68	VAN	110	3,23
24	K-70	KOMBI	163	2,36
25	K-71	KOMBI	47	6,87
26	K-73	KOMBI	79	4,30
27	K-78	KOMBI	288	1,59



ANEXO IX - TABELA DE PREÇO MÁXIMO (preço de referência)

ÍTEM	LINHA	TIPO VEÍCULO	QTDE KM POR DIA	PREÇO UNIT. POR KM
28	K-80	KOMBI	144	2,97
29	K-81	KOMBI	174	2,25
30	K-82	KOMBI	58	5,61
31	K-83	KOMBI	119	3,03
32	K-84	KOMBI	181	2,19
33	K-85	KOMBI	150	3,34
34	K-86	VAN	90	3,81
35	K-90	KOMBI	148	2,55
36	V-19	VAN	167	3,10
37	V-27	VAN	139	3,51
38	V-45	VAN	140	3,49
39	V-79	VAN	120	3,91
40	V-87	VAN	252	2,37
41	LMR-44	MICRO ÔNIBUS	118	3,88
42	LMR-45	MICRO ÔNIBUS	97	4,47
43	LMR-46	MICRO ÔNIBUS	106	4,18
44	LMR-47	MICRO ÔNIBUS	153	3,25
45	LMR-49	MICRO ÔNIBUS	72	5,60
46	LMR-54	MICRO ÔNIBUS	264	2,49
47	LMR-68	MICRO ÔNIBUS	92	4,64
48	LOR-01	ÔNIBUS	104	4,56
49	LOR-02	ÔNIBUS	103	4,58
50	LOR-04	ÔNIBUS	104	4,83
51	LOR-06	ÔNIBUS	128	4,05
52	LOR-09	ÔNIBUS	108	4,44
53	LOR-18	ÔNIBUS	157	3,64
54	LOR-19	ÔNIBUS	132	3,98
55	LOR-22	ÔNIBUS	160	3,61



ANEXO IX - TABELA DE PREÇO MÁXIMO (preço de referência)

ÍTEM	LINHA	TIPO VEÍCULO	QTDE KM POR DIA	PREÇO UNIT. POR KM
56	LOR-23	ÔNIBUS	145	3,79
57	LOR-25	ÔNIBUS	80	5,35
58	LOR-26	ÔNIBUS	90	4,95
59	LOR-27	ÔNIBUS	168	3,53
60	LOR-28	ÔNIBUS	99	4,69
61	LOR-30	ÔNIBUS	130	4,02
62	LOR-32	ÔNIBUS	96	4,78
63	LOR-33	ÔNIBUS	110	3,78
64	LOR-34	ÔNIBUS	93	4,87
65	LOR-38	ÔNIBUS	168	3,90
66	LOR-39	ÔNIBUS	195	3,49
67	LOR-40	ÔNIBUS	158	3,63
68	LOR-41	ÔNIBUS	184	3,82
69	LOR-42	ÔNIBUS	107	4,47
70	LOR-48	ÔNIBUS	161	3,60
71	LOR-50	ÔNIBUS	122	4,16
72	LOR-51	ÔNIBUS	136	3,29
73	LOR-52	ÔNIBUS	224	3,11
74	LOR-53	ÔNIBUS	293	2,82
75	LOR-55	ÔNIBUS	133	3,97
76	LOR-57	ÔNIBUS	161	3,61
77	LOR-60	ÔNIBUS	293	3,22
78	LOR-62	ÔNIBUS	156	3,85
79	LOR-63	ÔNIBUS	114	4,51
80	LOR-64	ÔNIBUS	97	4,73
81	LOR-65	ÔNIBUS	121	4,38
82	LOR-66	ÔNIBUS	209	3,20
83	LOR-67	ÔNIBUS	122	4,45



ANEXO IX - TABELA DE PREÇO MÁXIMO (preço de referência)

ÍTEM	LINHA	TIPO VEÍCULO	QTDE KM POR DIA	PREÇO UNIT. POR KM
84	LOR-69	ÔNIBUS	122	4,51
85	LOR-70	ÔNIBUS	126	4,07
86	PK-02	KOMBI	122	3,20
87	PK-03	KOMBI	147	2,80
88	PK-07	VAN	102	3,43
89	PV-01	VAN	295	2,46
90	PV-04	VAN	170	3,06
91	PV-05	VAN	126	3,76
92	PV-06	VAN	127	3,73
93	PV-08	VAN	200	2,75
94	PV-09	VAN	61	6,69
95	PV-10	VAN	150	3,32



ANEXO X - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DAS LINHAS SOLICITADAS

ÍTEM	LINHA	KM/DIA	KM GLOBAL	ROTEIRO
1	K-01	243	36.936	<p>K-01 - BARRA DO SALITRE - SALITRE DE MINAS **COLETA 1º TURNO : 04:55 hs saindo da região da Fazenda PTC_5082 (Mitra Diocesana de Patos de Minas), seguindo para as fazendas PTC_5096, PTC_2228, entra para fazenda PTC_0494, retorna para linha principal seguindo para a fazenda PTC_0606, PTC_0493, PTC_2139, PTC_0636, PTC_0178, PTC_3926 até a E.E. Venina Tavares do Amaral. **COLETA 2º TURNO: 09:30 hs saindo da E. E. Venina Tavares Amaral, seguindo para o ponto inicial da coleta do 2º turno até região da fazenda PTC_3550 (fazenda Congonhas de José Silverio Rios), retorna sentido escola passando pelas fazendas PTC_3261, entra para fazenda PTC_3064, retorna para linha principal seguindo para a fazenda PTC_3540, PTC_0507, PTC_5096, entra para as fazendas PTC_1703 e PTC_0486, retorna para linha principal seguindo até a E. E. Venina Tavares Amaral. **DEVOLUÇÃO 1º TURNO: 11:55 hs saindo da E. E. Venina Tavares Amaral pelo mesmo roteiro da coleta no sentido inverso até a região da Fazenda PTC_5082 (Mitra Diocesana de Patos de Minas), retornando para E.E. Venina Tavares do Amaral, para fazer o roteiro da devolução do 2º turno. **DEVOLUÇÃO 2º TURNO: 17:00 hs saindo da E.E. Venina Tavares do Amaral pelo mesmo roteiro da coleta no sentido inverso até região da fazenda PTC_3550 (fazenda Congonhas de José Silverio Rios).</p>
2	K-02	83	12.616	<p>K-02 - BOA VISTA **COLETA: 05:30 hs da Faz.Boa Vista ptc_1793, Faz Boa Vista ptc_4210, Boa Vista PTC_3113 até E.E. Dona Cotinha **DEVOLUÇÃO/COLETA: 11:20 hs DEVOLUÇÃO da Escola com os alunos da manhã, e COLETA dos alunos da tarde mesmo percurso. **DEVOLUÇÃO: 17:30 hs mesmo percurso do 1º turno.</p>
3	K-03	128	19.456	<p>K-03 - BOA VISTA **COLETA: 05:20 hs da Comunidade Boa Vista, fazenda próxima a São José dos Talhados cor_0001, fazenda Plano, fazenda ptc_2555, fazenda Boa Vista ptc_1010, fazenda Nelson E Fonseca ptc_1864, fazenda ptc_1300 até a E.E. Dona Cotinha. **COLETA: 09:30 hs da Comunidade de Boa Vista até Faz. União e Faz. Luciana Buscar alunos para Lor-23 **DEVOLUÇÃO/COLETA: 11:00 hs DEVOLUÇÃO dos alunos do 1º turno da E.E. Dona Cotinha e COLETA dos alunos da tarde, passando pelas fazendas Boa Vista ptc_1010, Boa Vista ptc_2555, Boa Vista ptc_1016, Boa Vista ptc_1823, Boa Vista ptc_4100, voltando para E.E. Dona Cotinha. **COLETA: 16:00 hs professores do EJA até Centro comunitário da Boa Vista **DEVOLUÇÃO: 16:55 hs mesmo percurso do 2º turno da E.E. Dona Cotinha **DEVOLUÇÃO: 21:30hs professores do EJA pelo mesmo percurso</p>



ANEXO X - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DAS LINHAS SOLICITADAS

ÍTEM	LINHA	KM/DIA	KM GLOBAL	ROTEIRO
4	K-09	66	10.032	<p>K-09 - MATA DO BREJO / MACAUBAS DE CIMA / SILVANO</p> <p>**COLETA: 06:00 hs da região de Silvano passando pela estrada principal proximo a Fazenda: PTC_0026, proximo ao ptc_2310 faz Brejo do Silvano ptc_2330 Faz. Mata Do Provisório ptc_0832, Faz. Silvano Sobrado ptc_2017 até a E.E. Elmiro Alves do Nascimento.</p> <p>**DEVOLUÇÃO/COLETA: 11:20 hs: saindo da escola devolução dos alunos do 1º turno pelo mesmo roteiro e coleta dos alunos do 2º turno passando pelas fazendas: Buracão ptc_1547, faz Macaubas ptc_2500 até E.E. Elmiro Alves do Nascimento</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 17:25 hs saindo da E.E. Elmiro Alves do Nascimento pelo mesmo roteiro.</p>
5	K-10	89	13.528	<p>K-10 - MATA DO BREJO / MACAUBAS DE CIMA / SILVANO</p> <p>**COLETA: 06:00 hs da região de Silvano passando pela estrada principal proximo a Fazenda: faz Brejo do Silvano ptc_2330 Faz. Mata Do Provisório ptc_0832, até a E.E. Elmiro Alves do Nascimento.</p> <p>**DEVOLUÇÃO/COLETA: 11:20 hs: saindo da escola devolução dos alunos do 1º turno pelo mesmo roteiro e coleta dos alunos do 2º turno passando pelas fazendas: Buracão ptc_1547, até E.E. Elmiro Alves do Nascimento</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 17:25 hs saindo da E.E. Elmiro Alves do Nascimento pelo mesmo roteiro.</p>
6	K-15	207	31.464	<p>K-15 - CÓRREGO DO AÇUDE / MORRO ALTO / MATA DA BANANEIRA / TEJUCO / SALITRE DE MINAS</p> <p>**COLETA: 05:20 hs saindo da regioao de Salitre passando pelas Faz. Santa Cruz ptc_1155, Tejuco PTC_0418, faz Retiro Ptc_4679, faz Ariptc_3431, faz tejuco ptc_3413, ptc_4947, deixando alguns alunos na Igreja do Tejuco para o LOR-01, fazenda Açude, até a E. E. Venina Tavares.</p> <p>**COLETA: 10:20 hs da fazenda Morro Alto ptc_3476, passando pelas fazendas Retiro/Córrego do Açude ptc_1163, fazenda Açude, fazenda Ari PTC_3431, fazenda Retiro PTC_4054, Tejuco PTC_3413, ptc_4947 até a E.E. Venina Tavares e deixando alguns alunos na Igreja do Tejuco para o LOR-01</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 12:10 hs dos alunos da manhã pelo mesmo roteiro das 05:20h.</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 17:00 hs com os alunos da tarde pelo mesmo roteiro das 10:20h.</p>
7	K-17	76	11.552	<p>K-17 - CHAPADÃO DE FERRO / PATROCÍNIO</p> <p>**COLETA: 10:20 hs do Chapadão de Ferro, passando pelas fazendas: Regional 4, Faz. Chapadão de Ferro, Comunidade de Chapadão, Faz. São Judas Tadeu, Faz. São Francisco, Faz. N. S. Aparecida, Faz. Malhadouro, Faz. Esmeril, Faz. Retiro de Malhadouro, Comunidade de Malhadouro, Faz são Martins, Faz. N. S. de Fátima, Faz. Esmeril, Br 188, terminando o percurso rural e iniciando o urbano que passa pelas Escolas: E.E. Mariana Tavares, E.M. Dona Mulata, E.E. Nely Amaral, C.M. Professor Olimpio dos Santos, E.E. Dom Lustosa.</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 17:30 hs pelo mesmo percurso da coleta no sentido inverso.</p>



ANEXO X - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DAS LINHAS SOLICITADAS

ÍTEM	LINHA	KM/DIA	KM GLOBAL	ROTEIRO
8	K-18	60	9.120	<p>K-18 - MATA DO BREJO / MATA DO SILVANO / COELHOS / BREJO DO SILVANO</p> <p>**COLETA: 05:00 hs da fazenda Cascalho, Fazenda Mata do Silvno PTC_2959, Mata do Silvano ptc_2966, Mata do Silvano ptc_2963, faz Sapé até E.M. Francisco Alves Pereira onde a LOR-33 os transportará para a E. E. Elmiro Alves do Nascimento em Silvano, retorna passando pela faz Mata do Silvano para coletar os alunos da E.M. Francisco A Pereira.</p> <p>**COLETA: 07:30 hs para Coleta dos alunos do projeto faz Wanderleiy Naves da Silva, e faz da Praia para E.M. Francisco Alves Pereira.</p> <p>**COLETA: 10:30 hs da faz Cascalho, passando pela faz. PTC_2657, faz Mata do Silvano PTC_2959, faz. Mata do Silvano PTC_0247, faz. De Marco Antonio, faz de José Pereira Mendes, faz Sapé até a E.M. Francisco Alves Pereira.</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 12:00 hs Devolução dos alunos da E. E. Elmiro Alves do Nascimento da LOR-33</p> <p>**DEVOLUÇÃO/COLETA: 16:30h Devolução dos alunos da tarde e projeto e recolhendo os alunos da noite para K-74 nas fazendas: Mata dos coelhos, Banco da Terra.</p>
9	K-21	127	19.304	<p>K-21 - PEDROS</p> <p>**COLETA: 05:00 hs de Pedros passando pelas Fazendas: Bom Jardim PTC_4555, Bom Jardim PTC_4438, Cachoeira do Bom Jardim ptc_1457, Pedro Rezende PTC_2366, Bom Jardim PTC_0059, faz Morro Alto PTC_0624, faz ptc_0350, ptc_2358, na E.M. Afrânio Amaral 2º endereço, continua viagem até faz Cachoeira do Bom Jardim ptc_0059, faz PTC_4438 faz ptc_3092, faz ptc_1466, ptc_1089, ptc_0317, ptc_0734 até a Comunidade de Pedros na E.M. Afrânio Amaral 2º endereço.</p> <p>**DEVOLUÇÃO 1º TURNO: 11:00 hs de Pedros passando pelas fazendas ptc_1089, ptc_4555, ptc_2366, ptc_0350 até Pedros na E.M. Afrânio Amaral 2º endereço.</p> <p>**DEVOLUÇÃO PROJETO: 17:00 hs de Pedros passando pelas fazendas Bom Jardim PTC_3094, ptc_3092, Cachoeira do Bom Jardim ptc_0066, Bom Jardim ptc_0742, Bom Jardim ptc_2257, Cachoeira do Bom Jardim ptc_2257, faz Morro Alto ptc_0624, ptc_0059, ptc_4438, ptc_1736</p>



ANEXO X - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DAS LINHAS SOLICITADAS

ÍTEM	LINHA	KM/DIA	KM GLOBAL	ROTEIRO
10	K-23	142	21.584	<p>K-23 - Córrego do Açude / Morro Alto / Mata da Bananeira / Salitre de Minas</p> <p>**COLETA 1º TURNO: 04:50 hs da fazenda Areia passando nas fazendas: Grotta do Cedro SSL_0393, São Benedito PTC_0546, fazenda Salitre Floresta PTC_0543, SSL_0055, retornando para E.E. Venina Tavares do Amaral.</p> <p>**COLETA 2º TURNO: 10:00 hs da E.E. Venina Tavares do Amaral, passando pelas fazendas: ssl_0393, São Benedito PTC_0546, Salitre Floresta PTC_0543, PTC_3347, SSL_0053, SSL_0054 até a E. E. Venina Tavares dop Amaral</p> <p>**DEVOLUÇÃO 1º TURNO: 12:00 hs Mesmo percurso da coleta no sentido inverso.</p> <p>**DEVOLUÇÃO 2º TURNO: 17:00 hs Mesmo percurso da coleta no sentido inverso.</p>
11	K-31	217	32.984	<p>K-31 - SANTO ANTONIO DO QUEBRANZOL / Córrego Dantas - COCAIS / SANTO ANTONIO DO QUEBRANZOL</p> <p>**COLETA: 05:40 hs fazenda PTC_3310, PTC_4490, PTC_4191, PTC_3736, PTC_3725, PTC_3849, PTC_4127, PTC_3481, PTC_1252, até a E.M. Elisa Viana Botelho, na comunidade de Santo Antonio do Quebranzol.</p> <p>**COLETA: 10:00 hs da Comunidade de Santo Antônio Quebranzol, seguindo para o primeiro ponto passando pelas fazendas: PTC_3593, PTC_3271, PTC_3609, PTC_4196 até fazenda PTC_0083, retorna para linha tronco, PTC_3705, PTC_3722, PTC_5169 (assentamento Boa Esperança), PTC_1246, PTC_4143, PTC_1250, PTC_3898, passa pela comunidade de Santo Antonio do Quebranzol, passando pelas fazendas PTC_4081, PTC_1273, PTC_3893, PTC_4128, PTC_1240, até ponto na estrada para TRANSBORDO com a LOR-35 com destino a Patrocínio, retorna para comunidade de Santo Antonio do Quebranzol.</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 12:00 hs da E.M. Elisa Viana Botelho passando pelas fazendas PTC_1252, PTC_2498, PTC_4127, PTC_4127, PTC_3893, PTC_1273, PTC_3692, PTC_3725, PTC_4191, até Fazenda Santo Antonio PTC_3310 e retorna para comunidade de Santo Antonio do Quebranzol pela estrada que passa na fazenda PTC_0083, PTC_3271, PTC_3593 até a E.M. Elisa Viana Botelho.</p> <p>**DEVOLUÇÃO: as 15:30 hs com alunos do projeto saindo da E.M. Elisa Viana Botelho comunidade Santo Antonio do Quebranzol, passando pela estrada sentido Fazenda PTC_4419, PTC_2498, PTC_3893, passando nas fazendas PTC_3481, PTC_4128, PTC_3489, PTC_3692, PTC_3703, PTC_1246, PTC_4190, ponto final do trecho na fazenda PTC_3310, retorna para TRANSBORDO com a LOR-35 passando pela estrada sentido PTC_4190, PTC_3861, PTC_1259, PTC_1240 até o ponto de encontro com a LOR-35.</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 19:00 hs com alunos da LOR-35 passando pelas fazendas PTC_3893, comunidade de Santo Antonio do Quebranzol, PTC_3898, PTC_1250, PTC_4143, PTC_1246, Assentamento Boa Esperança, fazendas PTC_5169, PTC_3705, PTC_3722, terminando o roteiro na fazenda PTC_0083.</p>

ANEXO X - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DAS LINHAS SOLICITADAS

ÍTEM	LINHA	KM/DIA	KM GLOBAL	ROTEIRO
12	K-32	148	22.496	<p>K-32 - SALITRE DE MINAS / SÃO BENEDITO / TEJUCO / PATROCÍNIO Crianças Especiais</p> <p>**COLETA: 06:00 hs da Praça do Rosário de Salitre de Minas passando pela faz. PTC_3513, Laticínio, trevo da entrada de Salitre, São Benedito, Igreja do Tejuco, destino a Patrocínio para a UNICERP, APAE.</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 10:00 hs pelo mesmo percurso da coleta do 1º turno no sentido inverso.</p> <p>**COLETA: 12:00 hs da Praça do Rosário passando pela faz Moinho Velho, pelo ponto dos trilhos, ponto do Frigorífico, São Benedito, Igreja Tejuco destino a Patrocínio até a Chácara da APAE e APAE</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 17:00 hs pelo mesmo percurso da coleta do 2º turno no sentido inverso.</p>
13	K-33	126	19.152	<p>K-33 - PONTE ALTA / SILVANO</p> <p>**COLETA: 05:00 hs Ponte Alta faz. Boa Vista ptc_1864, São Bernardo PTC_2213, Ouro verde PTC_4982, São Bernardo PTC_0994, Braga ptc_2239 até Silvano E.E. Cel. Elmiro Alves do Nascimento.</p> <p>**DEVOLUÇÃO/COLETA: 11:30 hs pelo mesmo percurso da coleta do 1º turno DEVOLVENDO E COLETANDO e ainda faz Invernada ptc_1301 em Ponte Alta e faz Serrinha ptc_0376 até Silvano E.E. Cel. Elmiro Alves do Nascimento.</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 17:00 hs pelo mesmo percurso da coleta do 2º turno até faz PTC_1301 em Ponte Alta.</p>
14	K-43	95	14.440	<p>K-43 - CÓRREGO DA MATA / SILVANO</p> <p>**COLETA: 05:00 hs fazendas: Córrego da Mata ptc_1527, Córrego da Mata ptc_5016, Córrego da Mata ptc_4185, São José dos Talhados ptc_2472, faz. Silvano ptc_2275, Mumbeca ptc_4994, para a E.E. Cel. Elmiro Alves do Nascimento.</p> <p>**DEVOLUÇÃO/COLETA: 11:00 hs saindo da E. E. Cel. Elmiro Alves do Nascimento devolução dos alunos da manhã coletando os alunos da tarde, mesmo percurso da coleta do 1º turno retornando para a E. E. Cel. Elmiro Alves do Nascimento.</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 17:20 hs retorna com os alunos da tarde mesmo percurso da coleta do 2º turno.</p>
15	K-44	107	16.264	<p>K-44 - CAMPO ALEGRE / SAPECADO / MARTINS</p> <p>**COLETA: 05:00 hs. fazendas, Serra Negra ptc_4772, Serra Negra ptc_4764, Martins ptc_4759, Martins ptc_0334, Serra Negra ptc_0344, até a E.M. Joaquim Martins.</p> <p>**DEVOLUÇÃO/COLETA: 11:25hs DEVOLUÇÃO dos alunos da manhã e COLETA dos da tarde, passando nas fazendas Serra Negra ptc_0342, vai até a região de Campo Alegre nas fazendas São José ptc_4652, fazenda Serra Negra PTC_4732 retorna para região de Martins nas fazenda Martins ptc_4769, Serra Negra ptc_4772, retornando até a E.M. Joaquim Martins.</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 17:25 hs DEVOLUÇÃO dos alunos do 2º turno pelo mesmo percurso da coleta no sentido inverso.</p>

ANEXO X - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DAS LINHAS SOLICITADAS

ÍTEM	LINHA	KM/DIA	KM GLOBAL	ROTEIRO
16	K-47	125	19.000	<p>K-47 - SANTO ANTONIO DO QUEBRANZOL / GREENVILLE</p> <p>**COLETA: 05:50 hs de Greenville, passando pelas fazendas: PTC_0030, PTC_0024, PTC_0914, PTC_1259, retorna para linha tronco até fazenda PTC_3836, PTC_3284, PTC_4182, PTC_3864, PTC_2422, PTC_0032, até a E. M. Profº. Afrânio Amaral.</p> <p>**COLETA: 09:50 hs de Greenville, passando pelas fazendas: PTC_0030, PTC_0024, PTC_0914, PTC_1259, retorna para linha tronco até fazenda PTC_3836, PTC_3284, PTC_3864, PTC_2422, PTC_0032, até ponto de encontro com LOR 35 em GREENVILLE para PATROCÍNIO.</p> <p>**DEVOLUÇÃO E COLETA: 11:15 hs de Greenville, E. M. Profº. Afrânio Amaral devolvendo alunos do 1º turno e coletando os alunos do 2º turno, passando pelas fazendas: PTC_1059, PTC_0030, PTC_0024, PTC_0914, PTC_4190, retorna para linha tronco passando pela fazenda PTC_1449 até fazenda PTC_3836, PTC_3284, PTC_4182, PTC_3901, PTC_3864, PTC_2422, PTC_0032, até a E. M. Profº. Afrânio Amaral.</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 17:15 hs devolvendo alunos do 2º turno da E. M. Profº. Afrânio Amaral pelo mesmo percurso (INVERSO) das 11:15 hs, até ponto de encontro com a LOR-35 ENTRE AS FAZENDAS PTC_0030 E PTC_1059.</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 18:40 hs saída do ponto de encontro com a LOR-35. iniciando o percurso inverso das 09:50hs iniciando pela fazenda PTC_2422 e retornando para GREENVILLE</p>
17	K-49	164	24.928	<p>K-49 - SANTA LUZIA DOS BARROS</p> <p>**COLETA: - 04:30 hs da fazenda ptc_1330, faz Aliança Baron ptc_1336, ptc_3112, ptc_3201, Chácara Lago Azul ptc_0711, próximo ao ptc_0790, Santa Luzia ptc_1348, 'São Judas ptc_3198, Silva ptc_3645, Água Limpa ptc_3842, ptc_3598 Quebranzol ptc_1364, Santa Luzia ptc_1394, 0789, ptc_3598, ptc_4133, ptc_3626 até a E.M. Honorato Borges 2º endereço.</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 11:20 hs Retorno com alunos da manhã pelo mesmo percurso no sentido inverso ao da coleta.</p> <p>**DEVOLUÇÃO PROJETO: 15:45 hs Retorno com alunos do projeto saindo da E.M. Honorato Borges 2º end. pelo mesmo percurso da coleta até fazenda Juarez Batista ptc_1330,</p>
18	K-50	214	32.528	<p>K-50 - SILVANO / MACAÚBAS DE CIMA / SILVANO / BOM JARDIM / PATROCÍNIO CRIANÇAS ESPECIAIS</p> <p>**COLETA: 05:30 hs. Da região de Macaubas de cima passando pelo Assentamento, fazenda Macaúbas de Cima, Comunidade de Macaubas de Cima, região de Silvano e Bom Jardim, BR 365 até a APAE.</p> <p>**DEVOLUÇÃO/COLETA: 11:00 hs Pelo mesmo percurso. Um dia da Semana deixa alunos na Escola Municipal Afrânio Amaral ,</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 17:00 hs de Patrocínio até Comunidade de Silvano passando pelas Fazendas: Granja na BR-365, Macaubas de Cima, Assentamento Nova Aliança Silvano, terminando na região de Córrego da Mata.</p>
19	K-55	89	13.528	<p>K-55 - SILVANO</p> <p>**COLETA: 11:00 hs de Silvano passando pelas Fazendas : Bom Jardim ptc_1361, Bom Jardim ptc_1351, ptc_4595, ptc_0520, ptc_1082, faz Ouro Negro ptc_2383, faz Macaubas ptc_1083, Assent nova aliança ptc_2323, ptc_2317, ptc_4473, Faz Mata do Provisorio ptc_0851, para a E. E. Cel. Elmiro Alves do Nascimento.</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 17:20 hs Retorno dos alunos da tarde pelo mesmo percurso</p>

ANEXO X - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DAS LINHAS SOLICITADAS

ÍTEM	LINHA	KM/DIA	KM GLOBAL	ROTEIRO
20	K-58	81	12.312	<p>K-58 - CAXAMBU - ENTRE SERRAS - TAQUARA / ESMERIL - MALHADOURO - P.A. SÃO PEDRO / PATROCÍNIO</p> <p>**COLETA: 05:00 hs saída da região da fazenda PTC_2717 (fazenda Boa Vista de Afonso de Paula) passando pelas fazendas: PTC_2692, PTC_4708, PTC_1151, PTC_4877, voltando para linha principal, entra para fazenda PTC_1207, voltando para linha principal até fazenda PTC_4873, PTC_1204 entrando para zona urbana até as escolas IFTM, E.E. Dom Lustosa, Prisma, C.M. Professor Olimpio dos Santos, E.E. Nely Amaral e E.M. Dona Mulata.</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 11:25 hs saindo da E.E. Nely Amaral pelo mesmo percurso no sentido inverso ao da coleta até região da fazenda PTC_2717 (fazenda Boa Vista de Afonso de Paula).</p>
21	K-59	159	24.168	<p>K-59 - SANTO ANTÔNIO DO QUEBRANZOL / PATROCÍNIO Criações Especiais. APAE E CHÁCARA DA APAE</p> <p>**COLETA: 11:00 hs da Comunidade de Santo Antonio do Quebranzol da Escola Elisa Viana passando nas fazendas: José Carlos Ferreira ptc_1259, Greenville para APAE e Chácara da APAE.</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 17:00 hs mesmo percurso no sentido inverso ao da coleta</p>
22	K-64	45	6.840	<p>K-64 - CAXAMBU - ENTRE SERRAS - TAQUARA / DOURADOS / PATROCÍNIO</p> <p>**Saída: 06:00hs da Manha de Patrocínio para Dourados ,entra pelo Bicão passando pelas fazendas: Caxambu ptc_2552, Faz. Dourados ptc_3810, Serra Negra ptc_1134, Fazenda Serra Negra ptc_4849 , passando pelas escolas: E.E. Nely Amaral, E.M. Dona Mulata, E.E. Mariana Tavares e IFTM.</p> <p>**RETORNO: 11:20hs pelo mesmo percurso no sentido inverso ao da coleta</p>
23	K-68	110	16.720	<p>K-68 - CÔRREGO DA MATA / SILVANO</p> <p>**COLETA: 05:20 hs de Silvano, passando pelas fazendas ptc_2060, Fazendas São José dos Talhados ptc_0969, faz São José dos Talhados ptc_2472, faz Boa Esperança ptc_5011, Ponte Alta ptc_5007, Próximo a ptc_3891 até comunidade do Silvano para a E. E. Elmiro Alves do Nascimento.</p> <p>**DEVOLUÇÃO / COLETA: 11:00h dos alunos da manhã devolução e coleta da turma da tarde pelo mesmo roteiro.</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 17:00h pelo mesmo roteiro.</p>

ANEXO X - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DAS LINHAS SOLICITADAS

ÍTEM	LINHA	KM/DIA	KM GLOBAL	ROTEIRO
24	K-70	163	24.776	<p>K-70 - DIVISA (APOIO A LOR-02) **COLETA: 05:00 hs saindo do ponto do transbordo para LOR-02 até a Comunidade de Pedros, passando nas fazendas: Pedros (PTC_4337), Bom Jardim (PTC_4428), Bom Jardim (PTC_2354), Bom Jardim (PTC_4291), Bom Jardim (PTC_4338), Bom Jardim (PTC_4361), Bom Jardim (PTC_3072), Macaúbas de Baixo (PTC_4023), até a cruzilhada da Divisa, onde os alunos passam para a LOR-02 **SAÍDA às 11:00h saindo do ponto do transbordo para LOR-02, no trevo da Divisa onde os alunos do 1º turno da LOR-02 passam para a K-70 para devolução, já coletando os alunos do turno da tarde, na linha tronco próximo a fazenda PTC_4178, na fazenda PTC_4222, fazenda PTC_4189, próximo a fazenda PTC_0798, próximo ao PTC_4285, PTC_1451, PTC_0212, fazenda ptc_4241, fazenda PTC_1451, próximo ao PTC_4264, próximo ao PTC_0794, PTC_4178, até próximo ao PTC_0046 ponto de transbordo para o 2º turno da LOR-02 de onde retorna pela linha tronco ate ponto do transbordo para LOR-02 **RETORNO as 17:00h saindo do ponto do transbordo para LOR-02 próximo ao PTC_0046, passando pelas fazendas PTC_4178, PTC_4222, PTC_4189, próximo ao PTC_0748, próximo ao PTC_4264, próximo ao PTC_4285, PTC_1451, PTC_4241, PTC_0212, próximo ao PTC_0794, até ponto do transbordo para LOR-02</p>
25	K-71	47	7.144	<p>K-71 - MOREIRAS (COLETA PARA PATROCINIO - LOR-06) **COLETA: 11:00 hs saindo da região de Moreiras da fazenda PTC_4104 (fazenda dos Barros de Cesar Silos de Souza) passando pelas fazendas PTC_3648, entrando para fazenda PTC_1480, retornando para estrada principal e entrando novamente para as fazendas PTC_1508 e PTC_3746, retornando para estrada principal até o ponto de encontro com o ônibus LOR-06 que tem como destino Patrocínio, retornando para ponto inicial na fazenda PTC_4104 (fazenda dos Barros de Cesar Silos de Souza). **DEVOLUÇÃO: 18:30 hs saindo da fazenda PTC_4104 (fazenda dos Barros de Cesar Silos de Souza) até o ponto de encontro com o ônibus LOR-06 que vem de Patrocínio retornando pelo mesmo roteiro no sentido inverso ao da coleta.</p>
26	K-73	79	12.008	<p>K-73 - MATA DO SILVANO / SILVANO Saída às 11:00h da Comunidade do Banco da Terra, passando pelas fazendas: Martins Marcelino, Mata do Silvano ptc_0923, Mata do Silvano ptc_0247, Mata do Silvano ptc_2964, Coelhos, Faz. Corrego da Praia, Fazenda Silvano ptc_2967, Sapé ptc_0302, Santa Luzia ptc_0525, Fazenda Boa Vista ate a CEI São Sebastião e E.E. Cel Elmiro Alves do Nascimento Retorno às 17:30h pelo mesmo roteiro.</p>

Handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page, running vertically along the right edge.

ANEXO X - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DAS LINHAS SOLICITADAS

ÍTEM	LINHA	KM/DIA	KM GLOBAL	ROTEIRO
27	K-78	288	43.776	<p>K-78 - PEDROS / BOM JARDIM / MACAÚBAS DE BAIXO / PATROCÍNIO / PEDROS</p> <p>**COLETA: 05:00 hs de Pedros passando pelas Fazendas: Bom Jardim PTC_4555, Bom Jardim PTC_4438, Cachoeira do Bom Jardim ptc_1457, Pedro Rezende PTC_2366, Bom Jardim PTC_0059, faz Morro Alto PTC_0624, faz ptc_0350, ptc_2358, na E.M. Afrânio Amaral 2º endereço, continua viagem até faz Cachoeira do Bom Jardim ptc_0059, faz PTC_4438 faz ptc_3092, faz ptc_1466, ptc_1089, ptc_0317, ptc_0734 até Patrocínio para as escolas: E.E. Irmã Gislene e IFTM</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 13:00 hs pelo mesmo percurso</p> <p>**COLETA: 17:00 hs de Pedros passando pelas fazendas Bom Jardim PTC_3094, ptc_3092, Cachoeira do Bom Jardim ptc_0066, Bom Jardim ptc_0742, Bom Jardim ptc_2257, Cachoeira do Bom Jardim ptc_2257, faz Morro Alto ptc_0624, ptc_0059, ptc_4438, ptc_1736 e recolhe para Patrocínio, passando pelas fazendas: Macaúbas ptc_0769, Recanto ptc_3912, Bom Jardim 2531 para as Escolas: SENAI, Dom Lustosa, UNICERP e Nely Amaral</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 22:25 hs pelo mesmo percurso</p>
28	K-80	144	21.888	<p>K-80 - SANTO ANTONIO DA LAGOA SECA / TEJUCO / LEMOS / PATROCÍNIO</p> <p>**COLETA; 05h00min de Patrocínio destino a região de Lemos, passando pelas fazendas: São Jerônimo ptc_4711, Santo Antonio ptc_1665, ptc_1702, faz Modelo ptc_4934 passando pelas Escolas: Colégio ABC, E.E. Nely Amaral, E.M. Dona Mulata. **DEVOLUÇÃO/COLETA: 11:20 hs devolvendo alunos da manhã pelo mesmo percurso da coleta do 1º turno . Coleta dos alunos da tarde nas fazendas ptc_1675, NOVAS FAZENDAS VALE, ptc_3495, ptc_1665, PTC_4575, PTC_4947, PTC_1779, até Patrocínio passando nas escolas: Colégio ABC, APAE, E.E. Nely Amaral, E.M. Dona Mulata.</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 17:20 hs pelo mesmo percurso da coleta do 2º turno no sentido inverso.</p>
29	K-81	174	26.448	<p>K-81 - PEDROS / DIVISA / PATROCÍNIO</p> <p>**COLETA: 05:00 hs Saindo da comunidade de Macaúbas de Cima, segue para a região da Divisa, Igreja Nossa Senhora Aparecida (PTC_0756), fazenda PTC_3956, retorna na estrada principal sentido Macaúbas de Baixo, passando pela Comunidade de Greenville, retorna para estrada principal, rodovia BR-365 no Trevo Pneuquinho, Trevo Macaúbas, Comunidade de Macaúbas de Cima, fazenda PTC_2439, segue sentido região do Brejo do Silvano, passando pelas fazendas PTC_5143, PTC_0931, PTC_3297, segue sentido comunidade de Silvano até rodovia BR 365 sentido Patrocínio, BR 462, Av. Faria Pereira, Av. Altino Guimarães, Av. José Amando Queirós até IFTM, UNICERP.</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 17:40 hs pelo mesmo roteiro no sentido inverso com término na comunidade de Macaúbas de Cima. Os alunos da região de Greenville e região da Divisa são devolvidos na linha LOR-66 e LOR-31 respectivamente.</p>



ANEXO X - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DAS LINHAS SOLICITADAS

ÍTEM	LINHA	KM/DIA	KM GLOBAL	ROTEIRO
30	K-82	58	8.816	K-82 - SANTO ANTONIO DA BOCAINA / BOQUEIRÃO / SANTO ANTONIO DA LAGOA SECA / CONGONHAS / PATROCÍNIO **COLETA: 17:30 hs da Fazenda Lagoa Seca ptc_1125 passando pelas fazendas: Boqueirão ptc_5030, faz 0521, faz. Faz. Ptc_3563 passando pelas Escolas: E.E. Dom Lustosa, IFTM e UNICERP. **DEVOLUÇÃO: 22:30 hs pelo mesmo percurso no sentido inverso ao da coleta.
31	K-83	119	18.088	K-83 - MAKENA / CHURUMEL / PATROCÍNIO **COLETA: 05:30 hs saída de Patrocínio até a Fazenda Paineiras ptc_4619, passando pelas fazendas: Faz. Claudio ptc_1034, faz Alegria PTC_2087 portaria faz Folhados PTC_0433, Faz Conhgonhas PTC_2232, Faz. Claudio ptc_2235, Faz. Claudio ptc_0445, Aterro Sanitário, Congonhas passando pelas escolas: E.E. Dalva Stela, E.E. Amir Amaral, E.E. Dom Lustosa, UNICERP, E.E. Nely Amaral e E.M. Dona Mulata. **DEVOLUÇÃO: 11:20 hs retorno dos alunos pelo mesmo percurso no sentido inverso ao da coleta.
32	K-84	181	27.512	K-84 - BARRA DO SALITRE / BOQUEIRÃO / STO ANT. LAGOA SECA / PATROCÍNIO / BOQUEIRÃO **COLETA: 09:15 hs Inicia na região de Barra do Salitre fazenda Duas Pontes ptc_5064, passando nas fazendas: Duas Pontes ptc_5062, entra para a fazenda PTC_3005, retorna para linha principal, entra para a Fazenda Trovão PTC_4670, retorna para linha principal, entra para a fazenda Indiana PTC_0653, retorna para linha principal passando pela fazenda Chalé PTC_1584, seguindo para Patrocínio entrando pelo Bairro Enéas passando pelas escolas: E.E. José Eduardo de Aquino, E.E. Dom Lustosa, E.E. Cel. João Cândido, E.E. Nely Amaral, E.M. Dona Mulata, E.E. Mariana Tavares, Creche Recanto Feliz. **DEVOLUÇÃO: 17:00 hs pelo mesmo percurso no sentido inverso ao da coleta



ANEXO X - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DAS LINHAS SOLICITADAS

ÍTEM	LINHA	KM/DIA	KM GLOBAL	ROTEIRO
33	K-85	150	22.800	<p>K-85 - CÔRREGO DA MATA / MATA DO SILVANO / SILVANO</p> <p>**COLETA: 05:30 hs saindo da fazenda PTC_0668 (fazenda Lagoa Azul Santa Rosa de Julio Cezar dos Reis), passando pelas fazendas PTC_2470, entra para fazenda PTC_2213, retorna para linha principal seguindo até Trevo do Silvano para TRANSBORDO com a K-50 com destino a Patrocínio (APAE), retorna para linha principal, entra para fazenda fazenda PTC_4252, PTC_1745, retorna para linha principal seguindo para as fazendas PTC_0992, PTC_2272 até a E.E. Cel. Elmiro Alves do Nascimento.</p> <p>**COLETA: 11:30h saindo de Silvano da E.E. Cel. Elmiro Alves do Nascimento para região da Mata de Silvano faz PTC_4440, retorna passando pela comunidade de Silvano até entrada da Faz. São Bernardo para TRANSBORDO com a K-50 com destino a Patrocínio (APAE), entra para as fazendas PTC_4225, retorna para linha principal seguindo para Silvano passando pela fazenda PTC_0993, até E.E. Cel Elmiro Alves do Nascimento e Creche São Sebastião.</p> <p>**COLETA: 17:00 hs saindo da Creche São Sebastião até fazenda Congonhas PTC_1527, retorna para Silvano passando próximo as fazendas PTC_2691, PTC_2984, PTC_2470, PTC_0957, PTC_4448, PTC_2801 até comunidade de Silvano para TRANSBORDO com a LOR-53 com destino a Patrocínio.</p> <p>**DEVOLUÇÃO: as 23:15 hs TRANSBORDO com a LOR-53 na comunidade de Silvano fazendo o percurso no sentido inverso ao da coleta até fazenda Congonhas PTC_1527.</p>
34	K-86	90	13.680	<p>K-86 - CÔRREGO DANTAS / COCAIS / SANTO ANTONIO DO QUEBRANZOL / GREENVILLE</p> <p>**COLETA: 04:50 hs fazenda Macaúbas de Baixo ptc_4139, fazenda Macaúbas ptc_3320, fazenda Macaúbas ptc_3814, fazenda Macaúbas ptc_3202, fazenda Macaúbas de Baixo ptc_4344, próximo a fazenda ptc_4330, fazenda Macaúbas de Baixo ptc_0909, Faz. Vargem Grande PTC_3892, fazenda Macaúbas de Baixo ptc_0027 até comunidade de Greenville para E.M. Afrânio Amaral.</p> <p>**DEVOLUÇÃO/COLETA: 11:20 hs saindo da E.M. Afrânio Amaral devolvendo os alunos da manhã e coletando os da tarde mesmo roteiro da coleta do 1º turno e retorna para E.M. Afrânio Amaral.</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 17:25 hs saindo da E.M. Afrânio Amaral devolvendo os alunos da tarde pelo mesmo percurso das 11:25 hs no sentido inverso ao da coleta até faz. Macaúbas de Baixo PTC_4139</p>



ANEXO X - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DAS LINHAS SOLICITADAS

ÍTEM	LINHA	KM/DIA	KM GLOBAL	ROTEIRO
35	K-90	148	22.496	<p>K-90 - ESMERIL - MALHADOURO - P.A. SÃO PEDRO / CÓRREGO DO AÇUDE - MORRO ALTO - MATA DA BANANEIRA / TEJUCO</p> <p>**COLETA: 05:20 hs saindo da região de Salitre passando pelas Faz. Santa Cruz ptc_1155, Tejuco PTC_0418, faz Retiro Ptc_4679, faz Aripctc_3431, faz tejuco ptc_3413, ptc_4947, deixando alguns alunos na Igrejinha do Tejuco para o LOR-01, fazenda Açude, até a E. E. Venina Tavares.</p> <p>**COLETA: 10:20 hs da fazenda Morro Alto ptc_3476, passando pelas fazendas Retiro/Córrego do Açude ptc_1163, fazenda Açude, fazenda Ari PTC_3431, fazenda Retiro PTC_4054, Tejuco PTC_3413, ptc_4947 até a E.E. Venina Tavares e deixando alguns alunos na Igrejinha do Tejuco para o LOR-01</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 12:10 hs dos alunos da manhã pelo mesmo roteiro das 05:20h.</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 17:00 hs com os alunos da tarde pelo mesmo roteiro das 10:20h.</p>
36	V-19	167	25.384	<p>V-19 - SILVANO / PONTE ALTA / BOM JARDIM / BOM JARDIM - I / SILVANO</p> <p>**COLETA: 05:00 hs Comunidade de Silvano passando pelas Fazendas Verdes, Bom Jardim PTC_0014, Bom Jardim PTC_2266, Bom Jardim PTC_1082, Assentamento Nova Aliança ptc_4473 Faz Bom Jardim PTC_2268, Faz Padre Eustáquio ptc_2271 para a E. E. Elmiro Alves do Nascimento.</p> <p>**DEVOLUÇÃO/COLETA:: 11:00 hs da E. E. Elmiro Alves Nascimento com os alunos da manhã e para coletar os alunos da tarde, passando pelas fazendas: Verdes, Bom Jardim PTC_0381, Faz Bom Jardim ptc_0014, Bom Jardim PTC_2268, faz Santana ptc_0859, faz Córrego da Mata ptc_0987 até a E. E. Elmiro Alves do Nascimento.</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 17:00 hs da E. E. Elmiro Alves Nascimento pelas fazendas: Bom Jardim PTC_0987, Bom Jardim PTC_2268, faz Verdes faz Bom Jardim ptc_0381, faz Bom Jardim ptc_0014 retornando para Comunidade de Silvano.</p>
37	V-27	139	21.128	<p>V-27 - SERRA DO SALITRE / CAPÃO SECO / SAPÉ / SALITRE DE MINAS</p> <p>**COLETA: 05:30 hs de Salitre até as fazendas: Sapé ssl_0107, ssl_0108, Sapé ssl_0109, ssl_0112, ssl_0106, ssl_0101, PTC_0596 e PTC_3520, até a E.E. Venina Tavares do Amaral.</p> <p>**COLETA: 10:00 hs de Salitre passando pelas fazendas: ssl_0349, ssl_0882, ssl_0231, Sapé ssl_0107, PTC_0596 ate E.E. Venina Tavares do Amaral.</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 12:00 hs pelo mesmo percurso da coleta do 1º turno no sentido inverso ao da coleta.</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 16:50h pelo mesmo percurso da coleta do 2º turno no sentido inverso ao da coleta.</p>

Handwritten text, possibly a signature or name, written vertically along the right edge of the page.

ANEXO X - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DAS LINHAS SOLICITADAS

ÍTEM	LINHA	KM/DIA	KM GLOBAL	ROTEIRO
38	V-45	140	21.280	<p>V-45 - SAMAMBAIA / DOURADOS / PULADOURO / MARTINS</p> <p>**COLETA: 05:30 hs de Martins passando pelas fazendas: Fazenda Puladouro ptc_4008, Catitu PTC_1102, Serra NBegra PTC_1099, Por do sol PTC_1752, Capão Chato ptc_1096, Sagrado Coração PTC_1885 até a comunidade de Martins na E.M. Joaquim Martins.</p> <p>**COLETA PARA LOR-24: 11:00 hs saída de comunidade de Martins até fazenda Capão Chato ptc_1096, Capão Chato ptc_1756, puladouro ptc_1102 e retorna para comunidade de Martins para LOR-24 para Patrocínio.</p> <p>**DEVOLUÇÃO/COLETA: 11:25 hs DEVOLUÇÃO alunos do 1º turno e COLETA do 2º turno no mesmo percurso da coleta do 1º turno para E.M. Joaquim Martins.</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 17:25 hs DEVOLUÇÃO alunos do 2º turno no mesmo percurso da coleta do 2º turno.</p> <p>**DEVOLUÇÃO PARA LOR-24: DEVOLUÇÃO dos alunos da LOR-24 de Patrocínio no mesmo percurso da coleta.</p>
39	V-79	120	18.240	<p>V-79 - CHAPADÃO DE FERRO</p> <p>**COLETA: 05:00 hs Faz. Santa Cruz, Faz Mata da Fortaleza, Faz Fortaleza, Faz. Nossa Senhora do Socorro, faz Centenário, faz Chapadão de Ferro ptc_1234, faz Chapadão de Ferro ptc_2502, faz Lagoa Azul, faz Chapadão de Ferro ptc_2497, faz Fabrica, faz Chapadão de Ferro, E.M. João Batista Romão.</p> <p>**DEVOLUÇÃO/COLETA: 11:30 hs DEVOLUÇÃO do 1º TURNO e COLETA do 2º TURNO chegando as 13:00 hs na E.M. João Batista Romão.</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 16:10h pelo mesmo percurso da coleta do 2º turno, sentido inverso</p>
40	V-87	252	38.304	<p>V-87 - SANTA LUZIA DOS BARROS INTERNA - SANTA LUZIA DOS BARROS / PATROCÍNIO (3º TURNO)</p> <p>**COLETA: 06:00 hs Comunidade de Santa Luzia dos Barros Passando pelas Fazendas: Mesopotamia ptc_1514, Pirapitinga ptc_1555, Santa Luzia ptc_5136, Pirapitinga ptc_1565, Santo Antonio ptc_1507, Santa Luzia ptc_1439, Pirapitinga ptc_3019, Estancia Bonanza ptc_1403, Pirapitinga ptc_1404, Condominio Novo Horizonte, de volta à Comunidade de Santa Luzia dos Barros para E.M. Honorato Borges 2º endereço</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 11:30 hs retorno pela mesma rota e ainda a fazenda ptc_4961,</p> <p>**DEVOLUÇÃO PROJETO: 15:30 hs Comunidade Santa Luzia, passando pelas Fazendas: ptc_4961, Santo Antonio ptc_5136, Pirapitinga ptc_1555 até fazenda Santa Luzia.</p> <p>**COLETA: 16:00 hs Faz Santa Luzia fazendas: Santo Mateus ptc_3210, Campo Alegre, Flor do Campo, próximo a faz Pirapitinga ptc_3283, Pirapitinga ptc_0675, ptc_1572 até as escolas Unicerp, Berlaar,</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 22:00 hs retorno à Comunidade Santa Luzia pela mesma rota das 16:00 hs</p>



ANEXO X - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DAS LINHAS SOLICITADAS

ÍTEM	LINHA	KM/DIA	KM GLOBAL	ROTEIRO
41	LMR-44	118	17.936	<p>LMR-44 - BOQUEIRÃO / STO ANT. LAGOA SECA / PATROCÍNIO / BOQUEIRÃO</p> <p>**COLETA: 05:00 hs da fazenda Morro Agudo PTC_4662, fazenda Boqueirão PTC_1612, fazenda Lagoa Grande PTC_1125, fazenda Boqueirão PTC_5030, retorna para linha principal na fazenda PTC_0521, segue para fazenda Chalé de Amir Nunes, faz Santo Antônio de Jorge Marra PTC_1681, fazenda Expocaccer até Patrocínio entrando pelo bairro Jardim Sul seguindo para as escolas: CEIM MARIA VICENTINA AGUIAR, E.E. TEREZINHA MOREIRA MARRA, CEIM Morada Nova, E.E. José Eduardo de Aquino, UNICERP (COLEGIO AGRICOLA), Creche Marco Tulio, E.E. Nely Amaral, E.M. Dona Mulata, C.M. Olimpio dos Santos, E.E. Honorato Borges, Cel. João Cândido.</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 11:25 hs mesmo percurso, sentido inverso</p>
42	LMR-45	97	14.744	<p>LMR-45 - BOQUEIRÃO / STO ANT. LAGOA SECA / PATROCÍNIO / BOQUEIRÃO</p> <p>**COLETA: 10:15 hs saindo da região de SANTO ANTONIO DA BOCAINA / BOQUEIRÃO proximo a fazenda Boqueirão PTC_5026, passando pelas fazendas: Boqueirão ptc_3561 fazenda Boqueirão PTC_1586, fazenda Chalé PTC_1584, comunidade de Boqueirão, fazenda Santo Antonio PTC_1681, entra para fazenda Retiro Recanto de Pedro Rivelini PTC_2779, retorna para linha principal até entrada do Bairro Jardim Sul, para fazenda Cachoeira PTC_0414, retorna para Patrocínio passando pelas escolas: E.E. José Eduardo de Aquino, E.E. Libia Lassi, E.E. Amir Amaral, E.E. Cel João Candido, E.E. Honorato Borges, E.E. Nely Amaral, E.M. Dona Mulata até APAE.</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 17:00h pelo mesmo percurso inverso ao da coleta.</p>
43	LMR-46	106	16.112	<p>LMR-46 - SANTO ANTONIO DA BOCAINA - BOQUEIRÃO / STO ANTONIO DA LAGOA SECA / PATROCÍNIO</p> <p>**COLETA: 10:15 hs Inicia na região de Boqueirão - Santo Antonio da Lagoa Seca fazenda Chalé PTC_1584, fazenda Boqueirão ptc_1583, entra para fazenda Pirapitinga e Lagoa Seca PTC_3397, retorna para linha principal, entra para Fazenda Brejão PTC_3399, retorna para linha principal, entra para fazenda Santo Anrtonio PTC_3408, próximo a fazenda Santo Antonio ptc_1660, Fazenda Recanto PTC_2640 seguindo para Patrocínio entrando pelo Bairro Morada Nova passando pelas escolas: E.E. José Eduardo de Aquino, E.E. Libia Lassi, E.E. Amir Amaral, E.E. Dom Lustosa, E.E. Cel. João Cândido, E.E. Mariana Tavares, E.E. Nely Amaral, E.M. Dona Mulata.</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 17:00 hs pelo mesmo percurso no sentido inverso ao da coleta</p>

Handwritten text in Arabic script, oriented vertically along the right edge of the page. The text is partially cut off and appears to be bleed-through from the reverse side of the paper.

ANEXO X - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DAS LINHAS SOLICITADAS

ÍTEM	LINHA	KM/DIA	KM GLOBAL	ROTEIRO
44	LMR-47	153	23.256	<p>LMR-47 - SANTO ANTÔNIO DA LAGOA SECA / PATROCÍNIO</p> <p>**COLETA: 06:00 hs, saindo da região de SANTO ANTONIO DA LAGOA SECA, proximo a fazenda Santo Antonio PTC_3400 passando pelas Faz: Santo Lagoa Seca ptc_3401, faz. PTC_4857, faz. PTC_1680, faz. PTC_4800, comunidade de Santo Antonio da Lagoa Seca, faz. PTC_3275, retorna para linha principal, entra para faz. Santo Antonio PTC_3574, faz. PTC_3994, retorna para linha principal até faz. PTC_0092 até Patrocínio entrando pelo bairro Jardim Sul até Escolas: E.E. José Eduardo de Aquino, IFTM, ABC, C.M. Professor Olímpio dos Santos, Atenas, Berlar, E.E. Dom Lustosa, E.E. Cel João Candido.</p> <p>**DEVOLUÇÃO/COLETA: 11:30 hs pelo mesmo percurso da coleta.</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 17:30 hs pelo mesmo percurso da coleta do 1º turno no sentido inverso</p>
45	LMR-49	72	10.944	<p>LMR-49 - MARTINS (GAVIÃO) / SAMAMBAIA / DOURADOS / PULADOURO / PATROCÍNIO</p> <p>**COLETA: 05:50 hs saindo da região Martins(Gavião) faz Gavião ptc_4633, Faz. Gavião ptc_4802, faz Gavião ptc_2738, Aeroporto entra para fazenda fazenda Corrego Feio/Gavião PTC_2067 Estrada Penitenciária entrando para zona urbana pela Av. Rui Barbosa até as escolas E.E. Dalva Stela de Queiroz, E.E. Joaquim Dias, E.E. Mariana Tavares, APAE, E.M. Dona Mulata, E.E. Nely Amaral.</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 11:10h pelo mesmo percurso no sentido inverso</p>
46	LMR-54	264	40.128	<p>LMR-54 - BARRA DO SALITRE / TEJUCO / SALITRE DE MINAS</p> <p>**COLETA 1º TURNO: Saída às 05:15 hs iniciando o roteiro a partir da fazenda Serra do Salitre (PTC_3542), PTC_2012, PTC_4978), PTC_5023, PTC_4973, PTC_4971, Fazenda Campolina (PTC_3553), PTC_3446, Fazenda Salitre (PTC_3375), Chacara Santo Antonio (PTC_4964), Fazenda Capão Seco (PTC_3374), Fazenda São Benedito (PTC_0557), Comunidade de São Benedito, E.E. Venina Tavares do Amaral</p> <p>**COLETA 2º TURNO: Saída às 09:30 hs da E.E. Venina Tavares do Amaral até Fazenda PTC_3889, PTC_2012, PTC_4978, PTC_5023, PTC_4973, Fazenda Campolina (PTC_3553), PTC_3446, PTC_0643, Fazenda Capão Seco (PTC_3375), Fazenda Capão Seco (PTC_0627), PTC_3374 e PTC_4680, Comunidade de São Benedito, E.E. Venina Tavares do Amaral.</p> <p>**DEVOLUÇÃO 1º TURNO: Saída às 12:30 hs da E.E. Venina Tavares do Amaral para o retorno dos alunos do turno da manhã fazendo o percurso (INVERSO) da coleta das 05:15 hs.</p> <p>**DEVOLUÇÃO 2º TURNO: Saída às 16:45 hs da Comunidade de Salitre de Minas, E.E. Venina Tavares do Amaral para o retorno dos alunos do turno da tarde fazendo o percurso (INVERSO) das 09:30 hs.</p>
47	LMR-68	92	13.984	<p>LMR-68 - SANTO ANTONIO DA LAGOA SECA / SANTA LUZIA DOS BARROS / PIRAPITINGA / PATROCÍNIO</p> <p>**COLETA: 11:00 hs da Região de Santo Antonio da Lagoa Seca, fazendas Pirapitinga Honorama PTC_1578, PTC_3242, PTC_3240, PTC_2795, PTC_0678, PTC_0681, PTC_0675, PTC_0679, PTC_0686, Fazenda São José PTC_0688, Trevo do Pé de Galinha, BR 462, para as Escolas: E.E. Irmã Gislene, E.E. Líbia Lassi, E.E. Amir Amaral, E.E. Cel. João Candido, E.E. Dom Lustosa, E.M. Dona Mulata, E.E. Nely Amaral.</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 17:25 hs no mesmo percurso no sentido inverso ao da coleta</p>

ANEXO X - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DAS LINHAS SOLICITADAS

ÍTEM	LINHA	KM/DIA	KM GLOBAL	ROTEIRO
48	LOR-01	104	15.808	<p>LOR-01 - TEJUCO / SANTO ANTONIO DA LAGOA SECA / PATROCÍNIO</p> <p>**COLETA: 05:30 hs da região de Tejuco, com os alunos do Morro alto, Mata da Bananeira, Córrego do Açude, passando pelo Posto Tejuco, pela MG 230, entra para região de Santo Antonio da Lagoas Seca passando pelas fazendas: São Jeronimo ptc_4711, Santo Antonio ptc_1665, ptc_1702, faz Modelo ptc_4934 retorna para MG 230 passando pelas fazendas: Das Palmeiras, Caldo de Cana, Pontilhão, Esmeril, Enxó, Chácara Modelo passando nas Escolas: E.E Celia Lemos, E.E. Nely Amaral, E.M. Dona Mulata, C.M. Olimpio dos Santos, IFTM, Unicerp, E.E. Dom Lustosa, E.E. Cel João Candido, retornando para comunidade de Tejuco para coleta do 2º turno.</p> <p>**COLETA: 10:00 hs saindo da igreja do Tejuco com os alunos do Morro alto, Mata da Bananeira, Córrego do Açude e coletando alunos da comunidade, MG 230 entra para região de Santo Antonio da Lagoas Seca passando pelas fazendas: São Jeronimo ptc_4711, Santo Antonio ptc_1665, ptc_1702, faz Modelo ptc_4934 retorna para MG 230 passando pelas fazendas: Das Palmeiras, Caldo de Cana, Pontilhão, Esmeril, Enxó, Chácara Modelo passando nas escolas E.E Celia Lemos, E.E. Nely Amaral, E.M. Dona Mulata, C.M. Olimpio dos Santos, IFTM, Unicerp, E.E. Dom Lustosa, E.E. Cel João Candido.</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 11:40 hs com os alunos do 1º turno no mesmo percurso no sentido inverso ao da coleta retornando para Patrocínio para devolução do 2º turno.</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 17:00 hs com os alunos do 2º turno no mesmo percurso no sentido inverso ao da coleta</p>
49	LOR-02	103	15.656	<p>LOR-02 - MACAÚBAS DE BAIXO / GREENVILLE</p> <p>** COLETA: 05:00h da fazenda PTC_1451, passando pela linha tronco até ponto próximo ao PTC_4285, próximo ao PTC_0798, próximo ao PTC_4189, na fazenda de PTC_4222, voltando para linha principal próximo ao PTC_4178, na fazenda de PTC_4078, PTC_0769, próximo ao PTC_0099, PTC_0773, ponto de transbordo na Divisa onde os alunos da K-70 passam para o onibus LOR- 02 para o 1º turno, passando próximo ao PTC_3978, PTC_0762, próximo ao PTC_4332, PTC_0046 até a E.M. Afrânio Amaral.</p> <p>** DEVOLUÇÃO/COLETA: 11:15h saindo da E.M. Afrânio Amaral devolvendo alunos do 1º turno e coletando alunos do 2º turno pela linha tronco passando pelas fazendas PTC_0046, PTC_2417, próximo ao PTC_4262, PTC_1884, PTC_3923, PTC_4221, próximo ao PTC_3978, PTC_3912, próximo ao PTC_3967, PTC_4078, próximo ao PTC_4078, PTC_0773, retornando no mesmo percurso até a E.M. Afrânio Amaral.</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 17:25 hs saindo da E.M. Afrânio Amaral até as fazendas: PTC_4178, PTC_4222, PTC_4189, PTC_0794, PTC_0798, proximo ao PTC_4205, proximo ao PTC_4264, proximo ao PTC_4285, fazenda PTC_1451, fazenda PTC_4241, e PTC_0212.</p>

ANEXO X - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DAS LINHAS SOLICITADAS

ÍTEM	LINHA	KM/DIA	KM GLOBAL	ROTEIRO
50	LOR-04	104	15.808	LOR-04 - SANTA LUZIA DOS BARROS - PIRAPITINGA / CONGONHAS / PATROCÍNIO **COLETA: 10:00 hs Saindo da região de Santo Antonio da Bocaina Fazenda Pirapitinga PTC_1424, Congregação do Sagrado Coração de Jesus, passando nas Fazendas: Padre Damião, Camponesa, Pirapitinga, Irmãos Matos, Santa Clara, Santo Antônio, Prazer da Vida, Pirapitinga, Pindorama, Santo Antônio, Santa Bárbara, Faz. Triangulo, faz. Vô Arlindo e Faz. Santa Cruz, pega a MG de Perdizes, para Patrocínio, passando nas escolas: E.E. Líbia Lasse, E.E. Amir Amaral, E.E. Coronel João Cândido, E.E. Dom Lustosa, Colégio Normal, E.M. Dona Mulata, E.E. Nely Amaral, **DEVOLUÇÃO: 17:30 hs pelo mesmo percurso inverso ao da coleta.
51	LOR-06	128	19.456	LOR-06 MOREIRAS/ PATROCÍNIO **COLETA: 11:00 hs da região de Moreiras saindo da fazenda PTC_1533 (Fazenda Santo Antonio dos Barros de Manoelina Augusta da Silva), para fazendas: PTC_4042, entra para fazenda PTC_4102, retorna para linha principal até PTC_3174, entra para fazenda PTC_4029, retorna para linha principal e entra para fazenda PTC_2436, retorna para linha principal até fazenda PTC_1504 seguindo até próximo a fazenda PTC_1494 para TRANSBORDO da K-71, entra para fazenda PTC_1054, retorna para linha principal até fazenda PTC_4970, PTC_1086 entra para rodovia MG 462 até fazenda PTC_1514, entra para fazenda PTC_0037 retorna para rodovia MG 462 até fazenda PTC_5116, entra para fazenda PTC_0722, retorna para rodovia MG 462, seguindo para Patrocínio passando pelas escolas: E.E. Irmã Gislene, E.E. Escola Líbia Lassi, E.E. Amir Amaral, E.E. Dom Lustosa, E.E. Nely Amaral, E.M. Dona Mulata, E.E. Mariana Tavares até Projeto Cre Ser. **DEVOLUÇÃO: 17:30 hs saindo das escolas Projeto Cre Ser, E.E. Nely Amaral, E.M. Dona Mulata, E.E. Mariana Tavares, E.E. Dom Lustosa, E.E. Escola Líbia Lassi, E.E. Amir Amaral, E.E. Irmã Gislene seguindo para MG 462 e fazendo a devolução pelo mesmo percurso no sentido inverso ao da coleta.
52	LOR-09	108	16.416	LOR-09 - PONTE ALTA / MAKENA - CRUVINEL / PATROCÍNIO **COLETA 2º TURNO: 10:30 hs ,fazenda Santo Antonio, passando pelas Fazendas: São Bernardo 1 (Lobera),São Bernardo 2, Granja 1, Área 4, Arruda, Cerâmica, Retiro, Santana, Terrerão da Fazenda Santana, Guarita,Perto do Alojamento, Granja Folhados,Posto Doidão, Faz. Santa Rita passando nas escolas: E.E. Dalva Stela, E.E. Joaquim Dias, E.E. Dom Lustosa, E.E. Nely Amaral, E.M. Dona Mulata, E.E. Mariana Tavares, APAE e E.E. Amir Amaral. **DEVOLUÇÃO 2º TURNO: 17:20 hs mesmo percurso da coleta no sentido inverso
53	LOR-18	157	23.864	LOR-18 - SANTA LUZIA DOS BARROS / PATROCÍNIO **COLETA:: 10:30 hs da Comunidade de Santa Luiza dos Barros, passando fazendas: Santa Luzia, Chaparral, alvorada, estância Bonzana, chácara novo horizonte, Faz. Campo Alegre, Faz. São Pedro, Faz. Pirapitinga, Faz. Santo Antonio, Faz. Santa Maria, Folhados, passando pelas Escolas: E.E. Amir Amaral, E.E. Cel. João Candido, E.E. Dom Lustosa, APAE e E.E. Nely Amaral **DEVOLUÇÃO: 17:20 hs pelo mesmo percurso

Handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page, appearing as a vertical line of characters on the right edge.

ANEXO X - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DAS LINHAS SOLICITADAS

ÍTEM	LINHA	KM/DIA	KM GLOBAL	ROTEIRO
54	LOR-19	132	20.064	<p>LOR-19 - SAMAMBAIA - DOURADOS - PULADOURO / SÃO JOÃO DA SERRA NEGRA</p> <p>**COLETA: 05:30 hs saindo da região de SAMAMBAIA - DOURADOS - PULADOURO, Igreja São Vicente, Rua dos Criolos, trevo de Coromandel, Fazenda do Areião, PIF PAF, Hotel Serra Negra, Bebedouro, Fazenda Serra Negra, fazenda Serra Negra II, Fazenda Pinheiros, Fazenda Mata dos Coqueiros, Fazenda Queixada retornando para a E.E. Odilon Behrens.</p> <p>**DEVOLUÇÃO/COLETA: 11:25 hs Chegando na Escola as 13:00 hs. mesmo roteiro</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 17:25 hs mesmo roteiro da coleta</p>
55	LOR-22	160	24.320	<p>LOR-22 - MOREIRAS / SANTA LUZIA DOS BARROS - PIRAPITINGA / CONGONHAS / PATROCÍNIO</p> <p>**COLETA: as 10:00 hs Chácaras Havai indo ate as Faz. Santa Carolina, Faz. QUEBRANZOL, Faz. Alvorada, G4 Empreendimentos, Sítio Vista Alegre, Lago Azul, Chácara Havai, Faz. Barros, MG 188 ate Rancho dos Trinta, Trevo de Santa Luzia dos Barros, Posto Policial, Fazenda Santa Bárbara, Faz. Colorado, Faz. Pirapitinga Barros, Faz. Água Limpa, Faz. Santa Luzia, Faz. Campo Alegre, Faz. Santa Barbara e terminando o percurso rural e iniciando percurso urbano, passando pelas Escolas: E.E. Irmã Gislene, E.E. Líbia Lassi Lopes, E.E. Amir Amaral, E.E. Cel João Candido de Aguiar, E.E. Dom Lustosa, APAE, E.E. Nely Amaral.</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 17:30 hs pelo mesmo percurso.</p>
56	LOR-23	145	22.040	<p>LOR-23 - BOA VISTA / MARTINS / SAMAMBAIA - DOURADOS - PULADOURO / PATROCÍNIO</p> <p>Crianças Especiais (APAE)</p> <p>**COLETA: 10:30 hs Fazenda Walter Simeão (pega passageiros da K-03 - Comunidade Boa Vista), passando pelas Fazendas: Boa Vista, Poço Azul, Santa Juliana, Daterra, Aninha, Chapadão dos Borges, Faz. Água Limpa, Faz. Cinco Estrelas, Faz. Serra Negra, comunidade Martins, BR-365, MG-230, Av. Faria Pereira, Av. José Eloi dos Santos, Rua Pericles Borges de Paiva, Rua João Carlos da Silva, E.E. Nely Amaral, APAE, E.E. Dom Lustosa, CESEC,</p> <p>**DEVOLUÇÃO: as 17h:30min pelo percurso escolar APAE, DOM LUSTOSA, CESEC.</p>
57	LOR-25	80	12.160	<p>LOR-25 - MAKENA - CRUVINEL / PONTE ALTA / PATROCÍNIO</p> <p>**COLETA: 11:10 hs Fazenda dos Freitas passando pelas Fazendas: Freitas, São Bernardo, São Paulo, Alegria, Ferradura I, Ferradura II, terminando o transporte na zona rural e iniciando na zona urbana, passando pelo Bairro. Congonhas e seguindo pelas Escolas: Joaquim Dias, Dalva Stela, Casimiro, Dona Mulata, Nely Amaral.</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 17:00 hs pelo mesmo percurso.</p>



ANEXO X - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DAS LINHAS SOLICITADAS

ÍTEM	LINHA	KM/DIA	KM GLOBAL	ROTEIRO
58	LOR-26	90	13.680	<p>LOR-26 - BOM JARDIM - I / BOM JARDIM / CONGONHAS / PATROCÍNIO</p> <p>**COLETA: 11:05 hs Fazenda Jorge Elias Abrão PTC_4597, passando nas Fazendas: Betinho (Paraíso) ptc_1075, Bom jardim ptc_1078, Faz. Novo Mundo, PTC_4566, Bom Jardim PTC_2259, Faz. São Pedro PTC_0397, Faz. Santo Antonio PTC_2881, Faz. Congonhas Agricon Agropecuária PTC - 2093 até Patrocínio passando nas Escolas: E.E. Irmã Gislene, E.E. Líbia Lassl Lopes, E.M. Conceição Eloi, E.E. Amir Amaral, E.E. Cel João Candido, E.E. Dom Lustosa, E.M. Dona Mulata, E.E. Nely Amaral.</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 17:25 hs pelo mesmo roteiro, sentido inverso ao da coleta.</p>
59	LOR-27	168	25.536	<p>LOR-27 - MATA DO BREJO / MACAUBAS DE CIMA - P.A. NOVA ALIANÇA / MATA DO SILVANO</p> <p>**COLETA: 06:00 hs saindo da região da Mata do Brejo, fazenda PTC_5142 (fazenda Mata do Brejo de José Antonio Magalhães) seguindo em direção a divisa com o município de Monte Carmelo até as fazendas próximo a fazenda PTC_1114, retorna para linha principal e entra para fazenda próximo ao PTC_4194, retorna para linha principal passando pelas fazendas: PTC_1420, PTC_2444, PTC_3959, entra para fazenda PTC_2402, segue até assentamento Nova Aliança na fazenda PTC_2390, retorna para linha principal seguindo para fazenda PTC_0835, entra para fazenda PTC_1484, retorna para linha principal e entra para fazenda PTC_0613, retorna para linha principal seguindo para comunidade de Silvano para a E.M. Francisco Alves Pereira,</p> <p>**COLETA: 09:15 hs saindo da E.M. Francisco Alves Pereira, seguindo pela estrada principal até fazenda PTC_5139, entra para fazenda PTC_2056, retorna para linha principal seguindo em direção a divisa com o município de Monte Carmelo até as fazendas próximo a fazenda PTC_1410, retorna para linha principal passando pelas fazendas PTC_1415, seguindo sentido comunidade da Lajinha, fazendas PTC_2634 e fazenda PTC_2748, seguindo para assentamento Nova Aliança fazenda PTC_2390, PTC_2590, retorna para linha principal, entra para fazenda PTC_1484, retorna para linha principal passando pela fazenda PTC_3297, retorna para linha principal, entra para fazenda PTC_2912, retorna para linha principal seguindo para comunidade de Silvano para a E.M. Francisco Alves Pereira.</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 17:30 hs saindo da E.M. Francisco Alves Pereira, passando pelas fazendas PTC_1366, PTC_1405, entra para as fazendas PTC_0613, PTC_0570, retorna para linha principal e entra para a fazenda, PTC_1484, retorna para linha principal passando pelas fazendas PTC_0835, PTC_2396, PTC_1506, seguindo para assentamento Nova Aliança fazenda PTC_2390, retorna seguindo sentido comunidade da Lajinha, fazendas PTC_2634 e fazenda PTC_2748, entra para fazenda PTC_2402, retorna para linha principal passando pelas fazendas PTC_3959, PTC_2444, PTC_1420, seguindo em direção a divisa com o município de Monte Carmelo até as fazendas próximo a fazenda PTC_1114, retorna para linha principal passando pela fazenda PTC_1415, retorna seguindo em direção a divisa com o município de Monte Carmelo até as fazendas próximo a fazenda PTC_1035 e PTC_1410, retorna para linha principal, entra para as fazendas PTC_5142 e PTC_1371, retorna para linha principal até fazenda PTC_5139 (fazenda do Brejo de João Francisco Vargas).</p>

ANEXO X - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DAS LINHAS SOLICITADAS

ÍTEM	LINHA	KM/DIA	KM GLOBAL	ROTEIRO
60	LOR-28	99	15.048	<p>LOR-28 - MATA DO SILVANO - COELHOS - BREJO DO SILVANO / CÓRREGO DA MATA / SILVANO</p> <p>**COLETA: 05:00 hs saindo da região de MATA DO SILVANO - COELHOS - BREJO DO SILVANO passando pelas Fazendas: Córrego da Mata, São José dos Talhados, Lagoa Azul, Faz. Córrego da Mata, Fazenda Paraná, Faz. Duas Pontes, Dr. Perecles, Granja Folhados, Faz. Folhados até a E. E. Cel. Elmiro Alves do Nascimento.</p> <p>**DEVOLUÇÃO/COLETA: 11:25 hs e Devolvendo alunos das 05:30 hs e Recolhendo para E. E. Cel. Elmiro Alves do Nascimento as 13:00 hs.</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 17:00 hs mesmo roteiro INVERSO.</p>
61	LOR-30	130	19.760	<p>LOR-30 - BOA VISTA / MARTINS / PONTE ALTA / BOA VISTA</p> <p>**COLETA: 05:30 hs da Comunidade de Boa Vista passando pelas Fazendas: Cargil, Chaparral, Vitória, Faz. dos Passes, União, Cavernas, Luciana, Samambaia (Fabiano), Amaury, Boa Vista, Faz. Pingo de Ouro, São Bernardo, até a E. E. Dona Cotinha.</p> <p>**DEVOLUÇÃO/COLETA: 11:05hs devolvendo 1º turno e coletando 2º turno pelo mesmo percurso</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 17:00 hs Retornando com alunos pelo mesmo percurso.</p> <p>**DEVOLUÇÃO APOIO LOR-23: 19:00 hs - retorno dos alunos da LOR-23</p>
62	LOR-32	96	14.592	<p>LOR-32 - ESMERIL / MALHADOURO / P.A. SÃO PEDRO / PATROCÍNIO</p> <p>**COLETA: 10:00 hs da região de Chapadão de Ferro, passando pelas fazendas:, ptc_5167 pela estrada do Chapadão de Ferro , Retiro PTC_2870, Malhadouro PTC_4673, Malhadouro PTC_0122, faz Taquara ptc_1165, ptc_1722, ptc_1212 ate as E.E. Dom Lustosa, E.E. Mariana Tavares, E.E. Nely Amaral, E.M. Dona Mulata, C.M Olimpio dos Santos, Creche Recanto Feliz.</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 17:30 hs pelo mesmo roteiro no sentido inverso ao da coleta.</p>
63	LOR-33	110	16.720	<p>LOR-33 - MATA DO SILVANO - COELHOS - BREJO DO SILVANO / MACAUBAS DE CIMA / P.A. NOVA ALIANÇA / SILVANO</p> <p>**COLETA: 05:00 hs Região da Mata do Silvano passando pelas Fazendas: Brejo do Silvano, Coelhoos, Faz. Folhados, Boa Vista I, Boa Vista II, Bexiga, Sapé, Alcides Vieira, Betinho, Nossa Senhora, Tamiro, Coelhoos, João do Zico, João do Sérgio, Faz da Praia, Faz. Sapé, Faz. Boa Vista, para a E. E. Cel. Elmiro Alves em Silvano.</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 12:20 hs retorna pelo mesmo roteiro com os alunos da E. E. Cel. Elmiro Alves DEVOLVENDO ALUNOS DA K-18</p> <p>**DEVOLUÇÃO/COLETA: 16:30 hs retorno com os alunos passando pelas fazendas Coelhoos, João do Zico, Roberto Rezende, Alcides Vieira, Telvino, Betinho. E recolhendo os alunos do horário da noite e levando ate a Comunidade de Silvano para LOR-52</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 23:00 hs Saindo de Silvano para a Mata do Silvano devolvendo alunos da Faculdade.</p>



ANEXO X - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DAS LINHAS SOLICITADAS

ÍTEM	LINHA	KM/DIA	KM GLOBAL	ROTEIRO
64	LOR-34	93	14.136	<p>LOR-34 - CAXAMBU - ENTRE SERRAS - TAQUARA / PATROCÍNIO</p> <p>**COLETA: 10:00 hs Assentamento Chapadão de Ferro, Monteiro, Porta do Céu, Faz. Taquara, Comunidade de Taquara, Chacara são Roque Fazenda da Onça entre Serra, Fazenda Boa Vista entre Serra, Esmeril. Terminando o percurso rural e iniciando o percurso urbano, passando pelas Escolas: Mariana Tavares, Celia Lemos, Dona Mulata, Nely Amaral, Dom. Lustosa, CESEC.</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 17:30 hs pelo mesmo percurso no sentido inverso ao da coleta.</p>
65	LOR-38	168	25.536	<p>LOR-38 - MACAÚBAS / BOM JARDIM - I / BOM JARDIM / PATROCÍNIO</p> <p>**COLETA: 11:00 hs saindo da comunidade de Macaúbas, entra na BR 365, segue na rodovia, entra para a fazenda PTC_1087, retorna para BR 365, entra para a fazenda PTC_0390, PTC_0383, retorna para BR 365, entra para a fazenda PTC_0379, PTC_0384, PTC_1748, retorna para BR 365, seguindo para as fazendas PTC_1897, PTC_4613, segue pela BR 365 até trevo da Av. Rui Barbosa, Posto Rota do Sol, passando pelas Escolas: E.E. Joaquim Dias, E.E. Dalva Stella, CESEC, E.E. Cel João Candido, E.E. Dom Lustosa, E.M. Dona Mulata, E.E. Nely Amaral.</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 17:30 hs saindo da escola E.E. Nely Amaral/E.M. Dona Mulata passando pelas escolas E.E. Dom Lustosa, E.E. Cel João Candido, E.E. Dalva Stella e E.E. Joaquim Dias seguindo para BR 365 pela Av. Rui Barbosa passando pelas fazendas pelo mesmo percurso da coleta no sentido inverso até comunidade de Macaúbas.</p>
66	LOR-39	195	29.640	<p>LOR-39 - MARTINS / COMUNIDADE MARTINS</p> <p>**COLETA: 05:00 hs da Comunidade de Martins, passando pelas fazendas: Belone, Olhos D'água, Venda da Bete, Grão de Ouro, Dattera, Serra Negra, Venda da Aninha, J Marinho, Capão da Cruz, Regional, Serra Negra, Cinco Estrelas, Água Limpa, Córrego Feio, Areia, Vereda. Para a E.M. Joaquim Martins.</p> <p>**DEVOLUÇÃO/COLETA: 11:20 hs saída da comunidade de Martins pelo mesmo percurso da coleta do 1º turno</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 17:20 hs saída da comunidade de Martins pelo mesmo percurso da coleta do 2º turno</p>
67	LOR-40	158	24.016	<p>LOR-40 - CHAPADÃO DE FERRO</p> <p>**COLETA 1º TURNO: 05:00 hs saindo da região de Chapadão de Ferro passando pelas fazendas, Chapadão de Ferro ptc_2811, Faz Chapadão de Ferro ptc_2815, faz Porta do Céu ptc_0239, faz Chapadão de Ferro ptc_2570, faz Taquara ptc_0234, ptc_4353, ptc_1150, ptc_0220, ptc_3794, faz Fortaleza ptc_0190, faz Centenário, faz Chapadão de Ferro ptc_2482, , faz Chapadão de Ferro ptc_2497, faz Fabrica, faz Chapadão de Ferro ptc_0190, faz Chapadão de Ferro ptc_4645, ptc_5167 até E.M. João Batista Romão.</p> <p>**DEVOLUÇÃO 1º TURNO / COLETA 2º TURNO: 11:00 hs pelo mesmo percurso da coleta do 1º turno.</p> <p>**DEVOLUÇÃO 2º TURNO: 17:00 hs pelo mesmo percurso da coleta do 2º turno, sentido inverso</p>

Handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page, consisting of a vertical line of characters.

ANEXO X - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DAS LINHAS SOLICITADAS

ÍTEM	LINHA	KM/DIA	KM GLOBAL	ROTEIRO
68	LOR-41	184	27.968	LOR-41 - SANTA LUZIA DOS BARROS - PIRAPITINGA / MOREIRAS / CONGONHAS / PATROCÍNIO **COLETA: 09:30 hs saindo da região de Santa Luzia dos Barros, chacaras Pirapitinga, passando pelas Fazendas: Novo Riacho II, Arvoredo, Água das Frutas, Santa Luzia, Pirapitinga I, Pirapitinga II, Xagrilá, Pirapitinga III, Nossa Senhora Aparecida, Pirapitinga IV, Novo Riacho I, Garimpero, passando pelas Escolas: E.E. Libia Lassi, E.E. Amir Amaral, E.E. Cel. João Cândido, E.E. Dom Lustosa, APAE, E.E. Nely Amaral, E.M. Dona Mulata, E.E. Mariana Tavares e CESEC. **DEVOLUÇÃO: 17:30 hs mesmo percurso da coleta no sentido inverso.
69	LOR-42	107	16.264	LOR-42 - SANTO ANTONIO DO QUEBRANZOL / CÔRREGO DANTAS - COCAIS **COLETA: 05:45 hs fazendas: Macaúbas de Baixo, Lobo. Guará I, Lobo Guará II, Lobo Guará III, Associação Boa Esperança, Espigão da Ponte, Santo Antônio I, Santo Antônio II, Santo Antônio Alves, Santo Antônio do Quebranzol, Santo Antônio III, Santo Antônio IV para a E.M. Elisa Viana Botelho **DEVOLUÇÃO: 12h:00 hs mesmo percurso no sentido inverso ao da coleta. **DEVOLUÇÃO PROJETO: 15:30 hs mesmo percurso no sentido inverso ao da coleta.
70	LOR-48	161	24.472	LOR-48 - SANTO ANTÔNIO DA LAGOA SECA / PATROCÍNIO **COLETA: 06:00 hs, saindo da região de SANTO ANTONIO DA LAGOA SECA, proximo a fazenda Santo Antonio PTC_3400 passando pelas Faz: Santo Lagoa Seca ptc_3401, faz. PTC_4857, faz. PTC_1680, faz. PTC_4800, comunidade de Santo Antonio da Lagoa Seca, faz. PTC_3275, retorna para linha principal, entra para faz. Santo Antonio PTC_3574, faz. PTC_3994, retorna para linha principal até faz. PTC_0092 até Patrocínio entrando pelo bairro Jardim Sul até Escolas: E.E. José Eduardo de Aquino, IFTM, ABC, C.M. Professor Olímpio dos Santos, Atenas, Berlar, E.E. Dom Lustosa, E.E. Cel João Cândido. **DEVOLUÇÃO/COLETA: 11:30 hs pelo mesmo percurso da coleta. **DEVOLUÇÃO: 17:30 hs pelo mesmo percurso da coleta do 1º turno no sentido inverso
71	LOR-50	122	18.544	LOR-50 - MATA DO BREJO / MACAUBAS DE CIMA - P.A. NOVA ALIANÇA / SILVANO **COLETA: 10:20 hs da região de MATA DO BREJO, divisa com o município de Monte Carmelo passando pelas FAZENDAS PTC_3383, PTC_2056, PTC_1002, PTC_5139, PTC_3247, fazenda PTC_2309 e PTC_2390 no Assentamento Nova Aliança, fazenda Divisa PTC_4446, fazenda PTC_3245, fazenda Folhados PTC_2544, fazenda PTC_1124, fazenda Mata do Silvano PTC_2341, passando pelas Fazendas: Lajinha ptc_3246, Assentamento Nova aliança ptc_2321, ptc_2311, ptc_2303, ptc_2299, Silvano Sobrado ptc_2017, e Folhados ptc_2286, ate a E.E. Elmiro Alves do Nascimento. **DEVOLUÇÃO: 17:25 hs mesmo percurso no sentido inverso ao da coleta

ANEXO X - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DAS LINHAS SOLICITADAS

ÍTEM	LINHA	KM/DIA	KM GLOBAL	ROTEIRO
72	LOR-51	136	20.672	<p>LOR-51 - CÔRREGO DO AÇUDE / MORRO ALTO / MATA DA BANANEIRA / TEJUCO / SALITRE DE MINAS</p> <p>**COLETA: 05:00 hs dos alunos do 1º turno saindo da região de Morro Alto, passando pelas Fazendas: Morro Alto, faz Retiro, Sinhazinha, Faz. Capão da Mata, Faz. Mata da Bananeira, Retiro (Mata da Bananeira), faz. Chapadão de Ferro, Sítio Ouro Verde, Tejuco, BR MG 230 Faz. Santa Cruz, Faz. Retiro, Faz. Salitre, para E.E. Venina Tavares Amaral.</p> <p>**COLETA: 09:50 hs dos alunos do 2º turno saindo da E.E. Venina Tavares Amaral passando pelas Fazendas: Retiro do Açude, Mata da Bananeira, Retiro, Morro Alto, Faz. Capão da Mata, Faz. Serrinha, Faz. Chapadão de Ferro Faz. Santa Cruz, Retiro Mata da Bananeira, Faz. Tejuco, Comunidade de Tejuco, Posto Karon, até a E.E. Venina Tavares do Amaral.</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 12:00 hs com dos alunos do 1º turno no mesmo percurso inverso ao da coleta retornando para E.E. Venina Tavares do Amaral</p> <p>** DEVOLUÇÃO: 16:30 hs dos alunos do 2º turno saindo da E.E. Venina Tavares Amaral no mesmo percurso inverso ao da coleta terminando na região de Morro Alto.</p>
73	LOR-52	224	34.048	<p>LOR-52 - MATA DO BREJO / MACAUBAS DE CIMA - P.A. NOVA ALIANÇA / SILVANO</p> <p>**COLETA: 05:30 hs saindo do município de Monte Carmelo próximo às fazendas PTC_4194 e PTC_1416, segue o roteiro pelas fazendas PTC_5143, PTC_3960, PTC_2390, PTC_3834, PTC_2395, PTC_2969, passando pela comunidade de Macaúbas, PTC_2383, PTC_2320, PTC_2308, PTC_2306, PTC_0850, PTC_2299 e PTC_2292 (Assentamento Nova Aliança), até comunidade de Silvano, para à E. E. Cel. Elmiro Alves do Nascimento.</p> <p>**DEVOLUÇÃO 11:25 hs saindo da E. E. Cel. Elmiro Alves do Nascimento, passando pelas fazendas PTC_2292 e PTC_2299 (assentamento Nova Aliança), PTC_0850, PTC_2306, PTC_2308, PTC_2320, PTC_2383, passando pela comunidade de Macaúbas, PTC_2969, PTC_2395, PTC_3834, 2390, PTC_3960, PTC_5143, entrando no município de Monte Carmelo próximo às fazendas PTC_4194 e PTC_1416.</p> <p>**COLETA: 17:00 hs região faz ptc_1371 Brejo do Silvano, Fazenda Folhados ptc_1002, Fazenda Estreito ptc_5143, faz. Macaubas ptc_2395, ptc_2590, assentamento Nova Aliança, pega alunos da K-74 na encruzilhada dos Coelho, distrito de Silvano e segue até Patrocínio passando pelas escolas: E.E. Irmã Gislene, E.E. Dom Lustosa e Unicerp</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 23:15 hs pelo mesmo percurso no sentido inverso ao da coleta.</p>

ANEXO X - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DAS LINHAS SOLICITADAS

ÍTEM	LINHA	KM/DIA	KM GLOBAL	ROTEIRO
74	LOR-53	293	44.536	<p>LOR-53 - MARTINS / SAMAMBAIA - DOURADOS - PULADOURO / PATROCÍNIO</p> <p>**COLETA: 05:30 hs da comunidade Boa Vista (Arraial), passando pela fazenda Datterra, MG-188 proximo a Venda da Beth, seguindo pela estrada até a comunidade de Martins, entrada pela Comunidade de Samambaia nas Fazendas Samambaia, Centro Comunitário, Pena Azul, AABB, Fazenda Colinas, Fazenda Serra Negra para as Escolas: E.E. Nely Amaral, E.M. Dona Mulata, E.E. Dom Lustosa, UNICERP, IFTM e PRISMA.</p> <p>**DEVOLUÇÃO: Retorno às 11:00 hs pelo mesmo trajeto.</p> <p>**COLETA: 17:30 hs Saindo da região de Boa Vista, passando nas Fazendas : Walter Simeão, Bolsa, passando pela comunidade , Cargil, Japonês, Pedro Rossi, Bar da Aninha, Grão de Ouro, Cinco Estrelas, Comunidade dos Martins, Samambaia, BR 365 - F. Fertilizantes, Trevo de Coromandel, Caxambu, Dourados, Serra Negra, passando pelas escolas: E.E. Nely Amaral, CESEC, Berlaar, E.E. Dom Lustosa, UNICERP, IFTM.</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 22:30 hs pelo mesmo percurso.</p>
75	LOR-55	133	20.216	<p>LOR-55 - MACAÚBAS / BOM JARDIM I / LAJINHA - MATA DO BREJO / MACAÚBAS DE BAIXO / GREENVILLE</p> <p>**COLETA: 05:40 hs Saindo da região de Macaubas de Cima passando pelas fazendas: Faz Tabapuã (Juraci Trevisan) Fazenda Vendinha (Marcelina Nunes), Faz. Macaúba, DALL AGNOL, Faz. Junká (Abel) Faz. Macaúbas (Ivan Renato) Faz. Macaúbas (Antonio Elson), Faz. Chacrinha, Faz. Vista Alegre, Faz. Capão da Onça, Sítio Transnome, Br 365, Pontilhão, Restaurante Comida Caseira, Sítio Terrinha, Faz. Santa Rita do Cascalho, Faz. Macaúbas de baixo, Pneuzinho, para E.M. Afrânio Amaral.</p> <p>**COLETA/DEVOLUÇÃO: 11:25 hs mesmo percurso da coleta.</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 17:25 hs mesmo percurso da coleta</p>
76	LOR-57	161	24.472	<p>LOR-57 - MACAÚBAS DE BAIXO / BOM JARDIM - I / PEDROS / BOM JARDIM / CONGONHAS / PATROCÍNIO</p> <p>**COLETA: 10:15 hs da região de MACAÚBAS DE BAIXO proximo a Fazenda de Tarcizio Alves de Andrade, PTC_2417 segue para Comunidade de Divisa, vai até faz Macaubas de Baixo PTC_1451, retorna para o trevo da divisa, vai até fazenda Bom Jardim PTC_4488 de Lauro Marcos de Moraes retorna sentido a comunidade de Pedros, segue sentido Patrocínio, entra parta Fazenda Cachoeira, retorna para linha principal passando nas fazendas: Fazenda Congonhas, Fazenda Aguai, Fazenda José Carlos Grossi, Fazenda Olhos D'agua, trevo da BR 462, iniciando área urbana pela Avenida Faria Pereira, Passando pelas Escolas: E. E. Amir Amaral, E. E. Dom Lustosa, E.E Nely Amaral e E.M. Dona Mulata.</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 17:25 hs mesmo percurso inverso ao da coleta.</p>

ANEXO X - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DAS LINHAS SOLICITADAS

ÍTEM	LINHA	KM/DIA	KM GLOBAL	ROTEIRO
77	LOR-60	293	44.536	<p>LOR-60 - SANTO ANTONIO QUEBRANZOL / PATROCÍNIO</p> <p>**COLETA: 05:40 hs saindo da região de CÔRREGO DANTAS - COCAIS, fazenda PTC_3888 (fazenda Cocais de Elias Ferreira de Rezende) passando pelas fazendas PTC_3403, PTC_1831, entrando para as fazendas PTC_3381, PTC_1809, voltando para estrada principal passando pelas fazendas PTC_4128, PTC_1273, entra para fazenda PTC_3893, retorna para estrada principal passando pelas fazendas PTC_2498, PTC_4081, PTC_4419 até a comunidade de Santo Antonio do Quebranzol para E.M. Eliza Viana Botelho.</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 12:00 hs saindo da E.M. Eliza Viana Botelho, passando pelas fazendas: PTC_4419, PTC_4081, PTC_1269, PTC_3570, PTC_3919, PTC_3603, entra para fazenda PTC_3930, retorna para estrada principal, segue para entrar para fazenda PTC_1198, entra para fazenda PTC_3888, retorna para linha principal segue para fazendas PTC_3403, PTC_3381 e PTC_1809, retornando à Comunidade de Santo Antonio até E.M. Eliza Viana Botelho.</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 15:30 hs saindo da E.M. Eliza Viana Botelho, segue pela estrada principal, entra para fazenda PTC_1310, retorna para estrada principal, entra para fazenda PTC_3636, retorna para estrada principal seguindo para fazenda PTC_1831 retornando até próximo à Comunidade de Santo Antonio do Quebranzol na entrada da fazenda PTC_4419 (fazenda Santo Antonio de Geraldo Araújo de Oliveira).</p> <p>**COLETA: 16h30min saindo próximo à Comunidade de Santo Antonio do Quebranzol na entrada da fazenda PTC_4419 (fazenda Santo Antonio de Geraldo Araújo de Oliveira) passando pelas fazendas PTC_4127, PTC_1449, entra para fazenda PTC_3320, retorna para estrada principal passando pelas fazendas PTC_1263, passando pela comunidade de Greenville, fazenda PTC_1066, trevo dos Pneuinhos, entra para BR 365 sentido Uberlândia até entrada da fazenda PTC_3080, retorna na BR 365 sentido Patrocínio, trevo dos Pneuinhos, segue pela rodovia BR 365 passando pelas fazendas PTC_2009, PTC_1087, PTC_4597 e PTC_1748 e iniciando a zona urbana entrando através da Av Rui Barbosa passando pelas Escolas: E.E. Dom Lustosa, UNICERP e E.E. Nely Amaral.</p> <p>**DEVOLUÇÃO: às 22h:30min saindo das escolas E.E. Nely Amaral, UNICERP, E.E. Dom Lustosa saindo da Zona Urbana através da Av. Rui Barbosa retornando pelo mesmo percurso da coleta, com excessão das entradas para as fazendas PTC_1087, PTC_1066 e PTC_1449 terminando o percurso até próximo à Comunidade de Santo Antonio do Quebranzol na entrada da fazenda PTC_4419 (fazenda Santo Antonio de Geraldo Araújo de Oliveira).</p>



ANEXO X - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DAS LINHAS SOLICITADAS

ÍTEM	LINHA	KM/DIA	KM GLOBAL	ROTEIRO
78	LOR-62	156	23.712	<p>LOR-62 - LAJINHA / SANTO ANTONIO DA BOCAINA / BOQUEIRÃO / CONGONHAS / PATROCÍNIO</p> <p>**COLETA: Saida: 10:00 hs, saindo da região de Santo Antonio da Bocaina proximo ao Conselho Lajinha, Passando nas Fazendas do Sr. Olaria, Lajinha, Valério Jacinto, Centenário, Rancho dos Trezes, Faz. Paraíso, fazenda Confer, Campo Limpo, João Patroagro, Amizades, Elias, Nossa Senhora da Aparecida, Pirapitinga, José Laurindo, Faz. Das Moças, Osmarzinho, Faz. Marconi Malagole, Sr. Jose Pedro Guarda, João Luzia, Waldir, Sr. Antonio, Hortencio, MG-462, chegando em Patrocínio, passando nas Escolas: E.E. Irmã Gislene, E.E. João Beraldo, Atenas, E.E. Mariana tavares, .E.M. Dona Mulata, E.E. Nely Amaral, E.E. Cel João Candido, E.E. Dom Lustosa, CESEC, E.E. Amir Amaral, E.E. Líbia Lassi.</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 17:30 hs pelo mesmo percurso no sentido inverso ao da coleta.</p>
79	LOR-63	114	17.328	<p>LOR-63 - CAMPO ALEGRE - SAPECADO / SÃO JOÃO DA SERRA NEGRA I</p> <p>**COLETA: 05:00 hs da região de Sapecado, fazenda Campo Alegre PTC_4756, ptc_4747, fazendas do municipio de Guimarães, fazenda Sapecado PTC_2334, fazenda Serra Negra PTC_4520, Comunidade de Sapecado, entra para estrada para BR 365 até São João da Serra Negra até E.E. Odilon Berehns.</p> <p>**DEVOLUÇÃO/COLETA: 11:10 hs Mesmo roteiro, devolvendo os alunos da manhã e recolhendo os da tarde.</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 17:15 hs Devolve pelo mesmo roteiro da coleta do 2º turno</p>
80	LOR-64	97	14.744	<p>LOR-64 - CAXAMBU - ENTRE SERRAS - TAQUARA / SAMAMBAIA - DOURADOS - PULADOURO / MARTINS</p> <p>**COLETA: 05:00 hs Da região de CAXAMBU - ENTRE SERRAS - TAQUARA Adubo Organ, fazenda Samambaia, comunidade de Caxambu, comunidade de Puladoro, AABB, Entre Serras, fazenda Serra Negra, fazenda Esmeril, fazenda Garça Branca, Fazenda Dourados, distrito de Martins até a E.M. Joaquim Martins.</p> <p>**DEVOLUÇÃO/COLETA: 11:25 hs no mesmo percurso da coleta do 1º turno retornando para E.M. Joaquim Martins</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 17:25 hs no mesmo percurso da coleta do 2º turno terminando na região de CAXAMBU - ENTRE SERRAS - TAQUARA</p>
81	LOR-65	121	18.392	<p>LOR-65 - SAMAMBAIA - DOURADOS - PULADOURO / CAXAMBU - ENTRE SERRAS - TAQUARA / PATROCÍNIO</p> <p>**COLETA: 05:50 hs BR 365, fazenda Dourados PTC_3772, ptc_0254, ptc_0260, ptc_2538, ptc_2552, ptc_4853, ptc_2065 entrando na cidade no Bairro Serra Negra, passando nas Escolas: E.E. Nely Amaral, E.M. Dona Mulata e IFTM.</p> <p>**DEVOLUÇÃO/COLETA: 11:25 hs saindo das escolas E.E. Nely Amaral, E.M. Dona Mulata, av. Faria Pereira, BR 365 passando pelas fazendas PTC_3772, ptc_0254, ptc_0260, ptc_2538, ptc_2552, ptc_4853, ptc_0206, ptc_0276, ptc_4837 retornando pelo Bairro Serra Negra passando nas Escolas: E.E. Célia Lemos, E.E. Mariana Tavares. E.E. Nely Amaral, E.E. Dona Mulata, C.M. Olimpio dos Santos.</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 17:30 hs saindo das escolas E.E. Mariana Tavares. E.E. Nely Amaral, E.E. Dona Mulata, C.M. Olimpio dos Santos (proximo), IFTM, E.E. Celia Lemos, passando pelo bairro Serra Negra seguindo pelo mesmo roteiro da coleta do 2º turno no sentido inverso.</p>

Handwritten marks or scribbles in the top left corner.

Handwritten text along the right edge, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

ANEXO X - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DAS LINHAS SOLICITADAS

ÍTEM	LINHA	KM/DIA	KM GLOBAL	ROTEIRO
82	LOR-66	209	31.768	<p>LOR-66 - CÓRREGO DANTAS - COCAIS / SANTO ANTONIO DO QUEBRANZOL - STO ANTONIO QUEBRANZOL / PATROCINIO (2º TURNO)</p> <p>**COLETA: 06:00 hs de SANTO ANTONIO DO QUEBRANZOL até fazenda: PTC_3636, retorno no sentido inverso passando pelas fazendas: PTC_3636, PTC_3932, PTC_3614, PTC_3570, PTC_1269, PTC_4081, PTC_4419 até E.M.Elisa Viana Botelho. Estes alunos tem retorno pela K-72</p> <p>**COLETA: 10:00 hs de SANTO ANTONIO DO QUEBRANZOL para região de CORREGO DANTAS, passando pelas fazendas: PTC_4419, PTC_4081, PTC_1269, PTC_3570, PTC_1198, PTC_4117, PTC_3167, PTC_0008, PTC_1698, PTC_3559, transbordo com a K-35 entre as fazendas PTC_2515 e PTC_4393, segue para as fazendas PTC_3825, PTC_4313, PTC_1728, PTC_3320, PTC_0907, PTC_3892, PTC_0032, comunidade de GREENVILLE, transbordo com a K-47, até Trevo dos Pneuinhos, BR 365 até trevo de Perdizes, PATROCÍNIO, Iniciando a Area urbana, passando pelas Escolas: E.E. Dom Lustosa e E.E. Nely Amaral.</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 17:00 hs pelo mesmo percurso (INVERSO) das 10:00 hs.</p>
83	LOR-67	122	18.544	<p>LOR-67 - SALITRE DE MINAS / SÃO BENEDITO INTERNO - SALITRE DE MINAS / SALITRE DE MINAS - PATROCÍNIO (3º TURNO)</p> <p>**COLETA: 06:20 hs Distrito de Salitre de Minas , para a E.E. Venina Tavares do Amaral. **COLETA: 06:35 hs de São Benedito coletando alunos na comunidade com destino a E.E. Venina Tavares do Amaral, retornando para São Benedito</p> <p>**COLETA: 06:45 hs Salitre levando as crianças para Creche Maria C. Borges Paiva</p> <p>**DEVOLUÇÃO/COLETA: 11:55 hs Retornando com os alunos da E.E. Venina Tavares ate Salitre de Minas. **DEVOLUÇÃO/COLETA: 12:15 hs E.E. Venina Tavares do Amaral devolvendo alunos para a comunidade São Benedito e retorna para E.E. Venina Tavares do Amaral</p> <p>**DEVOLUÇÃO/COLETA: 12:30 hs Retornando com os alunos da E.E. Venina Tavares do Amaral ate Salitre de Minas e retornando até E.E. Venina Tavares do Amaral</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 16:45 hs alunos E.E. Venina Tavares ate Salitre de Minas</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 17:00 hs E.E. Venina Tavares do Amaral devolvendo alunos para Salitre de Minas e para a comunidade São Benedito.</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 17:10 hs Creche Maria C. Borges Paiva ate Salitre de Minas</p> <p>**COLETA: 18:00 hs saindo de Salitre de Minas, Passando por: São Benedito, Tejuco, Malhador, Placa dos Lemos, Viaduto da Rede Ferroviária, Granja do Esmeril, Av. Faria Pereira, passando nas escolas: E.E. NELY AMARAL, UNICERP, E.E. DOM LUSTOSA, CESUMAR, E.E. Irmã Gislene e SENAI. **DEVOLUÇÃO: 22:30 hs saída passando nas escolas E.E. Irmã Gislene e SENAI, E.E. NELY AMARAL, E.E. DOM LUSTOSA, UNICERP, Av. Almir Marquês, MG 230, retornando pelos pontos na Rodovia até Salitre de Minas.</p>



ANEXO X - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DAS LINHAS SOLICITADAS

ÍTEM	LINHA	KM/DIA	KM GLOBAL	ROTEIRO
84	LOR-69	122	18.544	<p>LOR-69 - MALHADOURO / ESMERIL / PATROCÍNIO</p> <p>**COLETA: 05:00 hs do conselho do Malhadouro passando pelas fazendas: Faz. Malhadouro, Assentamento São Pedro, Capela do Esmeril, Faz. Esmeril, Engenho Velho, Faz. Vargem, Faz. Retiro de Malhadouro, BR MG 230, Viveiro do Sr. Paulo, ENXO, Faz. Modelo iniciando período urbano passando pelos bairro Carajás, passando pelas Escolas: E.E. Célia Lemos, E.E. Nely Amaral, E.M. Dona Mulata, E.E. Mariana Tavares, Apae, C.M. Prof. Olimpio dos Santos e E.E. Dom Lustosa.</p> <p>**DEVOLUÇÃO/COLETA: 11:25 hs devolvendo e coletando pelo mesmo roteiro do 1º turno</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 17:25 hs devolvendo pelo mesmo roteiro do 1º turno</p>
85	LOR-70	126	19.152	<p>LOR-70 - BOA VISTA / PATROCÍNIO / ASSENTAMENTO CACHOEIRA DOURADA / SÃO JOÃO DA SERRA NEGRA</p> <p>**COLETA: 10:30 hs da região de Boa Vista passando pelas Fazendas: J Marino, Chapadão da Boa Vista, Madeireira Madsul, Chácara Nossa Sra. Aparecida, Cachoeira Dourada, Faz. Santo Inacio, Chácara Recanto das Águas Claras, Faz. Tabuões, Faz. Martins, comunidade de Martins, Faz. Vasconcelos, Faz. Samambaia, Fazenda Caxambú, BR 365 sentido Distrito de São João da Serra Negra para E.E. Odilon Behrens.</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 17:30 hs pelo mesmo percurso no sentido inverso ao da coleta.</p>
86	PK-02	122	18.544	<p>PK-02 - PATROCÍNIO / SILVANO / MATA DO SILVANO / PATROCÍNIO</p> <p>**COLETA: 11:30 hs passando pelos bairros São Benedito, São Judas, Nossa Senhora de Fátima, Constantino, Boa Esperança, Cidade Jardim, Centro, Morada Nova, Eneias, Santo Antonio, Olimpio Nunes, Matinha, São Francisco, São Bendito pela Av. Rui Barbosa seguindo pela BR 365 em direção a Comunidade de Silvano até as escolas E.E. Elmiro Alves do Nascimento, Creche São Sebastião, seguindo para a comunidade de Mata do Silvano até a escola E.M. Francisco Alves Pereira.</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 16:30 hs saindo da comunidade de Mata do Silvano E.M. Francisco Alves Pereira seguindo até a comunidade de Silvano E.E. Elmiro Alves do Nascimento até Patrocínio pela BR 365, passando bairros São Bendito, Santa Terezinha, Matinha, São Francisco, Nossa Senhora de Fátima, Nações, Boa Esperança, Constatino, Cidade Jardim, São Lucas, Morada Nova, Eneias e Santo Antonio.</p>
87	PK-03	147	22.344	<p>PK-03 - PATROCÍNIO / CHAPADÃO DE FERRO / PATROCÍNIO</p> <p>**COLETA: 05:50 hs Recolhendo pelos bairros Serra negra pela av Faria Pereira, Nossa S de Fatima, São Francisco, indo até o bairro Morada Nova, pela av Jose Andre Coimbra, av Amando Queiroz, até a E. M. João Batista Romão em Chapadão de Ferro.. **DEVOLUÇÃO/COLETA: 11:00 hs Retorno com professores da manhã e recolhendo os da tarde, av Enéas, av Brasil, Av Venezuela, Jardim Califórnia Bairro Enéas.</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 17:25 hs Retorno com professores da tarde pelos mesmos bairros Roteiro zona urbana depende da relação de endereços fornecidos pela escola.</p>

١٠٠
١٠١
١٠٢
١٠٣
١٠٤
١٠٥
١٠٦
١٠٧
١٠٨
١٠٩
١١٠
١١١
١١٢
١١٣
١١٤
١١٥
١١٦
١١٧
١١٨
١١٩
١٢٠
١٢١
١٢٢
١٢٣
١٢٤
١٢٥
١٢٦
١٢٧
١٢٨
١٢٩
١٣٠
١٣١
١٣٢
١٣٣
١٣٤
١٣٥
١٣٦
١٣٧
١٣٨
١٣٩
١٤٠
١٤١
١٤٢
١٤٣
١٤٤
١٤٥
١٤٦
١٤٧
١٤٨
١٤٩
١٥٠
١٥١
١٥٢
١٥٣
١٥٤
١٥٥
١٥٦
١٥٧
١٥٨
١٥٩
١٦٠
١٦١
١٦٢
١٦٣
١٦٤
١٦٥
١٦٦
١٦٧
١٦٨
١٦٩
١٧٠
١٧١
١٧٢
١٧٣
١٧٤
١٧٥
١٧٦
١٧٧
١٧٨
١٧٩
١٨٠
١٨١
١٨٢
١٨٣
١٨٤
١٨٥
١٨٦
١٨٧
١٨٨
١٨٩
١٩٠
١٩١
١٩٢
١٩٣
١٩٤
١٩٥
١٩٦
١٩٧
١٩٨
١٩٩
٢٠٠

ANEXO X - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DAS LINHAS SOLICITADAS

ÍTEM	LINHA	KM/DIA	KM GLOBAL	ROTEIRO
88	PK-07	102	15.504	<p>PK-07 - PATROCÍNIO / PEDROS / PATROCÍNIO (APOIO A K-67)</p> <p>**COLETA (PROFESSORES): 05h30 hs de Patrocínio do Bairro Eneias passando pelos Bairros: Santo Antônio, Morada Nova, Centro, Constantino, Boa Esperança, São Cristovão, Olímpio Nunes, com destino a Pedros pela estrada de Bom Jardim até na E.M. Profº. Afrânio Amaral 2º Endereço.</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 11:40 hs da E.M. Profº. Afrânio Amaral 2º Endereço até TREVO DA DIVISA (proximo a igreja) para embarcar alunos da LOR-02 (devolução alunos coletados pela K-67), fazendas PTC_4215, PTC_3274, PTC_4215, PTC_2366, PTC_4361, PTC_4291, PTC_2107, PTC_2354, PTC_4428, PTC_4416, PTC_4329, comunidade de Pedro, E.M. Profº. Afrânio Amaral 2º Endereço.</p> <p>**DEVOLUÇÃO (PROFESSORES): 15:30 hs pelo mesmo percurso (INVERSO).</p> <p>Roteiro zona urbana depende da relação de endereços fornecidos pela escola.</p>
89	PV-01	295	44.840	<p>PV-01 - PATROCÍNIO/ GREENVILLE / SANTO ANTONIO DO QUEBRANZOL / GREENVILLE / PATROCÍNIO</p> <p>**COLETA: 05:00 hs Bairros São Francisco, Centro, Marciano Brandão, Eneias, Morada Nova, Centro, Cidade Jardim, Constantino, Boa esperança, Serra Negra, Nações, Morada do Sol, São Judas, Sao Benedito, Santa Terezinha, BR 365, Trevo dos Pneuinhos passando na E. M. Afrânio Amaral em GREENVILLE até a E.M. Elisa Viana Botelho.</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 12:00 hs da comunidade de Santo Antonio do Quebranzol, E.M. Elisa Viana Botelho passando na E. M. Afrânio Amaral em GREENVILLE, Trevo dos Pneuinhos, BR 365, até Patrocínio passando pelos bairros Santa Terezinha, São Cristovão, Marciano Brandão, Centro Cidade Jardim, Constatino, Boa esperança, Serra Negra, Nações, Av Faria Pereira até Baixadinha.</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 15:30 hs saindo de Patrocínio na Av. Faria Pereira, Baixadinha até a comunidade de Santo Antonio do Quebranzol na E.M. Elisa Viana Botelho e retornando para Patrocínio passando pelas fazendas PTC_4138, entra para fazenda PTC_3309, retorna para estrada principal, passando na fazenda PTC_3284 e comunidade GREENVILLE, E.M. Afranio Amaral, Trevo dos Pneuinhos, BR 365, entrando em Patrocínio pelo Trevo de Perdizes, Av. Faria Pereira, passando pelos bairros Santo Antonio, Morada Nova, Cidade Jardim, Constantino, Boa esperança, Serra Negra, Nações, Morada do Sol, São Judas, São Francisco e Centro.</p> <p>Roteiro zona urbana depende da relação de endereços fornecidos pela escola.</p>



ANEXO X - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DAS LINHAS SOLICITADAS

ÍTEM	LINHA	KM/DIA	KM GLOBAL	ROTEIRO
90	PV-04	170	25.840	<p>PV-04 - PATROCÍNIO / SANTA LUZIA DOS BARROS / PATROCÍNIO</p> <p>**COLETA: 05:30 hs saindo de Patrocínio pelos bairros: Marciano Brandão, Jardim Ipiranga, Santo Antonio, Eneas, Morada Nova, São Vicente, Boa Esperança, Nossa Senhora de Fátima, São Cristóvão, Olimpio Nunes até a Comunidade Santa Luzia dos Barros E.M. Honorato Borges 2º endereço</p> <p>DEVOLUÇÃO: 11:25 da Comunidade de Santa Luzia dos Barros - E.M. Honorato Borges 2º endereço para a PATROCÍNIO, nos bairros Olimpio Nunes, São Cristóvão, São Vicente, Morada Nova e Marciano Brandão e Volta para a comunidade de Santa Luzia dos Barros vazio para 2ª devolução de professores.</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 15:30 hs Retorno da E.M. Honorato Borges 2º endereço com Professores para Patrocínio nos bairros Olimpio Nunes, São Cristóvão, Boa Esperança, São Vicente, Eneas e Marciano Brandão. Roteiro zona urbana depende da relação de endereços fornecidos pela escola.</p>
91	PV-05	126	19.152	<p>PV-05 - PATROCÍNIO / MARTINS / PATROCÍNIO</p> <p>Transporte de Professores</p> <p>**COLETA: 06:10 hs de Patrocínio, bairro São Vicente, passando pelos bairros: São Cristóvão, São Antonio, Jardim Ipiranga, Enéas, Morada Nova, Dona Diva, São Vicente, Centro, Nações ate a Comunidade de Martins. E.M. Joaquim Martins</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 11:20 hs Retorno da comunidade de Martins E.M. Joaquim Martins até Patrocínio, pelos mesmos bairros das 05h</p> <p>**COLETA: 12:00 hs de Patrocínio, do bairro São Vicente, passando pelos mesmos bairros das 05:00h recolhendo os professores da tarde para comunidade de Martins para escola E.M. Joaquim Martins</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 17:30 hs da Comunidade de Martins E.M. Joaquim Martins de volta com os professores para Patrocínio, passando pelos bairros das 12h. Roteiro zona urbana depende da relação de endereços fornecidos pela escola.</p>
92	PV-06	127	19.304	<p>PV-06 - PATROCÍNIO / BOA VISTA / PATROCÍNIO</p> <p>**COLETA: 05:00 hs de Patrocínio do Bairro Ipiranga passando pelos Bairros: Santa Terezinha. São Cristóvão, Marciano Brandão, em frente ao Bretas, Jardim Sul, Morada Nova, São Vicente, Centro, São Judas, Nossa Senhora de Fátima, Nações com destino a E. E. Dona Cotinha.</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 17:25 hs pelo mesmo percurso. Roteiro zona urbana depende da relação de endereços fornecidos pela escola.</p>

ANEXO X - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DAS LINHAS SOLICITADAS

ÍTEM	LINHA	KM/DIA	KM GLOBAL	ROTEIRO
93	PV-08	200	30.400	<p>PV-08 - PATROCÍNIO / GREENVILLE / PATROCÍNIO</p> <p>**COLETA: 05:30 hs do Serra Negra passando pelos Bairros: Boa Esperança, Centro, Eneas, Morada Nova, Santa Terezinha, São Judas, seguindo para comunidade de Greenville para a E.M. Profº. Afrânio Amaral.</p> <p>**DEVOLUÇÃO/COLETA: 11:30 hs saindo da E.M. Profº. Afrânio Amaral devolvendo os professores do 1º turno, e coletado os professores do 2º turno nos bairros: Santa Terezinha, Boa Esperança, Serra Negra, Nossa Sra. de Fátima, Morada Nova Enéas, Marciano Brandão retornando para a E.M. Profº. Afrânio Amaral.</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 17:30 hs saindo da E.M. Profº. Afrânio Amaral para Patrocínio no mesmo percurso da coleta do 2º turno no sentido inverso Roteiro zona urbana depende da relação de endereços fornecidos pela escola.</p>
94	PV-09	61	9.272	<p>PV-09 - PATROCÍNIO / CHAPADÃO DE FERRO / PATROCÍNIO</p> <p>**COLETA: 05:30 hs passando pela Rua Expedita Dias com Av. Jacinto Barbosa, Rua Camilo Augusto de Andrade com Av. Faria Pereira, Rua Vicente Esteves Reis com Av. Odair Aleixo, Rua Miguel Marques com Av. Rui Barbosa, Alameda das Sucupiras com Alameda das Perobas, Alameda das Seringueiras com Alameda das Sucupiras, Rua Lindolfo P. Guimarães com Av. Jacinto Barbosa, Rua Artur Botelho com Rua Furtada de Menezes pegando professores, saindo do perímetro Urbano pela rodovia 262, pegando a estrada rural para a Comunidade de Chapadão de Ferro, E.M. João Batista Romão.</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 17:30 hs retorna para Patrocínio pelo mesmo trajeto.</p>
95	PV-10	150	22.800	<p>PV-10 - PATROCÍNIO / SILVANO / PATROCÍNIO</p> <p>**COLETA: 5:00 hs do Bairro Matinha, passando pelos bairros São Francisco, Santo Antonio, Morada Nova, Cidade Jardim, Serra Negra, São Judas em direção a Comunidade de Silvano até a E.E. Elmiro Alves do Nascimento.</p> <p>**DEVOLUÇÃO/COLETA: 11:00 hs da Comunidade de Silvano devolvendo os professores passando pela fazenda São Bernardo até Patrocínio coletando e passando pelos mesmos bairros, Centro Jardim Sul e Boa Esperança retornando a Silvano passando pelas fazendas Paraná, Silvano Sobrado e Coelho .até a E.E.Elmiro Alves do Nascimento.</p> <p>** DEVOLUÇÃO: 17:00 hs alunos fazendas PTC_2802, PTC_0992 e PTC_0993, retornando para E.E. Cel. Elmiro Alves do Nascimento</p> <p>**Saída: 17:30 hs da E.E. Elmiro Alves do Nascimento até Patrocínio, passando pelos mesmos bairros devolvendo os professores.</p>



ANEXO XI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO Nº 44/2019 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 63/2019

A empresa NOME EMPRESARIAL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº ____/____/____, situada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE LEGAL, inscrito no CPF sob o nº _____, R.G. nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____, declara para os devidos fins de comprovação junto à Prefeitura Municipal de Patrocínio, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei 8.666/93.

CIDADE/ESTADO, DATA.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO SOMENTE NA HABILITAÇÃO - DENTRO DO ENVELOPE Nº 2)



ANEXO XII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

PREGÃO N° 44/2019 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO N° 63/2019

A empresa (NOME EMPRESARIAL), inscrito no CNPJ sob o nº sob o nº ____/____-__, situada à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/(ESTADO), representada pelo seu representante legal o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº ____-____-__, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da Administração Direta e Indireta do município de Patrocínio/MG, nos termos do Art. 9º, inciso III.

CIDADE/ESTADO, DATA.

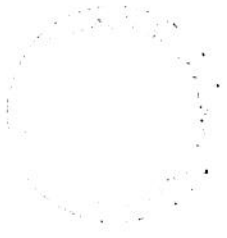
Nome e assinatura do responsável legal

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE II DE HABILITAÇÃO)





ANEXO II



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 09.359.331/0001-97
NOME EMPRESARIAL: PHD PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:


Nome/Nome Empresarial: HELIO CAMILO MARRA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

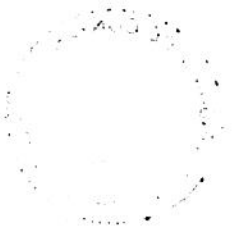
Nome/Nome Empresarial: MARIA CLARA MATOS MARRA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/06/2019 às 14:15 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar Página para Impressão



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 01.678.426/0001-61
NOME EMPRESARIAL: VIACAO CIDADE PARAISO LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:


Nome/Nome Empresarial: HELIO CAMILO MARRA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: HELIO CAMILO MARRA JUNIOR
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/06/2019 às 17:01 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar Página para Impressão



Handwritten text or markings along the right edge of the page, possibly bleed-through from the reverse side. The text is mostly illegible but appears to be a vertical column of characters.



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 75.524.413/0001-74
NOME EMPRESARIAL: PIONEIRA TRANSPORTE COLETIVO LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais)


O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	HELIO CAMILO MARRA	Qualificação:	05-Administrador
Nome/Nome Empresarial:	HELIO CAMILO MARRA JUNIOR	Qualificação:	05-Administrador
Nome/Nome Empresarial:	AGPS GESTAO DE PARTICIPACOES LTDA	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador
Qualificação:	22-Sócio	Nome do Repres. Legal:	HELIO CAMILO MARRA
Nome/Nome Empresarial:	PHD INVESTIMENTO SOCIETARIOS LTDA	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador
Qualificação:	22-Sócio	Nome do Repres. Legal:	DEIRO MOREIRA MARRA
Nome/Nome Empresarial:	MARIA CLARA MATOS MARRA	Qualificação:	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/06/2019 às 14:08 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar Página para Impressão



Handwritten Arabic text running vertically along the right edge of the page. The text is written in a cursive style and appears to be a list or a series of entries, possibly names or titles, written in a column.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 10.561.387/0001-09
NOME EMPRESARIAL: VIVA TRANSPORTE COLETIVO LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 3.000.000,00 (Tres milhões de reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	HELIO CAMILO MARRA	Qualificação:	05-Administrador
Nome/Nome Empresarial:	AGPS GESTAO DE PARTICIPACOES LTDA	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador
Qualificação:	22-Sócio	Nome do Repres. Legal:	MARIA CLARA MATOS MARRA
Nome/Nome Empresarial:	PHD INVESTIMENTO SOCIETARIOS LTDA	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador
Qualificação:	22-Sócio	Nome do Repres. Legal:	HELIO CAMILO MARRA
Nome/Nome Empresarial:	MARIA CLARA MATOS MARRA	Qualificação:	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/06/2019 às 17:00 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar Página para Impressão



Handwritten text in Urdu script, oriented vertically along the right edge of the page. The text is mostly illegible due to the low resolution and blurriness of the image.



Eleito

Foto para urna

DEIRÓ

40

Prefeito - PATROCÍNIO/MG
Partido Socialista Brasileiro - PSB
CNPJ - 25.549.762/0001-72

APTO	DEFERIDO
Situação Candidato	Situação Candidatura

[Página Inicial](#) / [Página Inicial](#) / [Município](#) / [Lista de Candidatos](#) / [Candidato](#) / [Lista de Bens](#)

Detalhamento dos Bens

Pesquisa

Quotas ou quinhões de capital

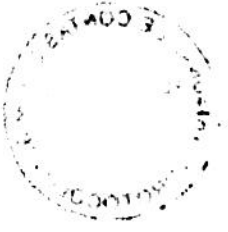
PARTICIPAÇÃO NAS QUOTAS DE CAPITAL (285.000 QUOTAS) REFERENTE A 57% DA EMPRESA P.H.D.
PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIAS LTDA.
R\$285.000,00

Outras participações societárias

ADANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL DA EMPRESA A G P S GESTÃO DE PARTICIPAÇÃO
LTDA - CNPJ 09.256.780.0001-83.
R\$62.810,11

Quotas ou quinhões de capital

PARTICIPAÇÃO QUOTAS DE CAPITAL (400 QUOTAS) REFERENTE A 40% DA EMPRESA PATROONIBUS
AUTOPEÇAS LTDA
R\$515,67



Quotas ou quinhões de capital

PARTICIPAÇÃO NAS QUOTAS DE CAPITAL (5.700 QUOTAS) REFERENTES A 57% DA EMPRESA H.D. LOGISTICA LTDA.
R\$5.700,00



Outras participações societárias

ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL NA EMPRESA P H D PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA - CNPJ 09.359.331.0001-97 - SALDO ATUAL
R\$15.553.337,51

Quotas ou quinhões de capital

PARTICIPAÇÃO NAS QUOTAS DE CAPITAL SOCIAL (0,50 QUOTAS) REFERENTE 0,50 NA EMPRESA PIONEIRA TRANSPORTE COLETIVO LTDA - CNPJ 75.524.413.0001-74.
R\$40.000,00

Quotas ou quinhões de capital

PARTICIPAÇÃO NAS QUOTAS DE CAPITAL SOCIAL (0,50 QUOTAS) REFERENTE 0,50 % DA EMPRESA VIAÇÃO CIDADE VERDE LTDA - CNPJ 77.758.308.0001-25.
R\$14.050,00

Outras participações societárias

ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL NA EMPRESA ALFA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA -
R\$15.555,00

Crédito decorrente de empréstimo

EMPRESTIMO CONCEDIDO AO SR. HELIO CAMILO MARRA CPF 400.809.786-49.
R\$70.000,00

Quotas ou quinhões de capital

PARTICIPAÇÃO NAS QUOTAS DE CAPITAL SOCIAL (0,50 QOTAS) REFERENTE Á 0,50% DA EMPRESA ALFA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 18.472.735.0001-83
R\$500,00

Outras participações societárias

PARTICIPAÇÃO NAS QUOTAS DE CAPITAL SOCIAL (0,50 QUOTAS) REFERENTE Á 0,50% DA EMPRESA ALDA PINDA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 20.870.801.0001-15.
R\$50,00

Quotas ou quinhões de capital

PARTICIPAÇÃO NAS QUOTAS DE CAPITAL (1.140.000 QUOTAS) REFERENTE A 57% NA EMPRESA P H D TRANSPORTE LTDA - CNPJ 37.141.157.0001-47.
R\$5.700,00

Quotas ou quinhões de capital

PARTICIPAÇÃO NAS QUOTAS DE CAPITAL (0,50 QUOTAS) REFERENTE Á 0,50% DA EMPRESA ALFA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA .
R\$9.450,00





Crédito decorrente de empréstimo

CREDITO REFERENTE EMPRESTIMO AO SR. HELIO CAMILO MARRA CPF 400.809.786-49 - PARA AUMENTO DE CAPITAL NA EMPRESA P H D PARTICIPAÇÕES LTDA .
R\$100.000,00

Quotas ou quinhões de capital

PARTICIPAÇÃO NAS QUOTAS DE CAPITAL (0,50 QUOTAS) REFERENTE 0,50 % NA EMPRESA ALFA CASCAVEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 07.724.793.0001-30.
R\$5.750,00

Quotas ou quinhões de capital

PARTICIPAÇÃO NAS QUOTAS DE CAPITAL (43.000 QUOTAS) REFERENTE 1% DA EMPRESA VIVA TRANSPORTE COLETIVO LTDA
R\$49.471,38

Quotas ou quinhões de capital

PARTICIPAÇÃO NAS QUOTAS DE CAPITAL (200 QUOTAS REF.1% DA EMPRESA A G P S GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES LTDA-CNPJ 09.256.680.0001-83.
R\$40.375,59

Crédito decorrente de empréstimo

CREDITO REFERENTE EMPRESTIMO AO SR.HELIO CAMILO MARRA - CPF 400.809.786-49. SALDO REMANESCENTE .
R\$126.800,00

Quotas ou quinhões de capital

PARTICIPAÇÃO NAS QUOTAS DE CAPITAL (0,50 QUOTAS) REFERENTE 0,50 % DA EMPRESA EXPRESSO SANTA TEREZA LTDA - CNPJ 82.293.176.0001-43
R\$7.100,00

Quotas ou quinhões de capital

PARTICIPAÇÃO NAS QUOTAS DE CAPITAL (342.000 QUOTAS) REFERENTE 57% DA EMPRESA P.H.D AGROPECUARIA LTDA CNPJ 02.162.905.0001 - 93.
R\$724.686,60

Quotas ou quinhões de capital

PARTICIPAÇÃO NAS QUOTAS DE CAPITAL (85.500 QUOTAS) REFERENTE A 57% P.H.D LOGISTICA LTDA.
R\$85.500,00

Crédito decorrente de empréstimo

CRÉDITO REFERENTE EMPRESTIMO AO SR. HELIO CAMILO MARRA CPF 400.809.786-49.
R\$115.000,00

Quotas ou quinhões de capital

PARTICIPAÇÃO NAS QUOTAS DE CAPITAL SOCIAL (0,50 QUOTAS) REFERENTE Á 0,50 % DA EMPRESA ALFA GOIANIA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 20.610.743.0001-90.
R\$3.800,00

R\$17.321.151,86

Total em Bens





TSE - Tribunal Superior Eleitoral





ANEXO III





APO2371

REGIÃO/SISTEMA DE PLACAS: BRASIL - NACIONAL [ABC1234]



AP02371 - Placa

Região/Sistema de Placas: Brasil - Nacional [ABC1234]

i Informações Cadastrais do Veículo

Placa: APO2371 **Modelo:** VW/MPOLO TORINO GUV **Cor:** BRANCA **Ano:** 2007 **Ano Modelo:** 2008
Localização: CASCAVEL - PR **Última atualização:** 16/05/2015 07:49

A Histórico do Veículo

1 1 Pioneira Transportes 5701

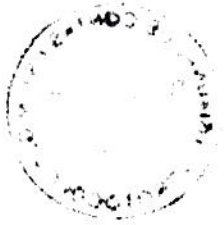
Proprietário: [Pioneira Transportes](#)
Prefixo: 5701
Carroceria: [Marcopolo Torino 2007](#)
Chassi: [Volkswagen 17.230 EOD](#)
Registros: 5

→ [VER FOTOS](#)



١٠٠
١٠١
١٠٢
١٠٣
١٠٤
١٠٥
١٠٦
١٠٧
١٠٨
١٠٩
١١٠
١١١
١١٢
١١٣
١١٤
١١٥
١١٦
١١٧
١١٨
١١٩
١٢٠
١٢١
١٢٢
١٢٣
١٢٤
١٢٥
١٢٦
١٢٧
١٢٨
١٢٩
١٣٠
١٣١
١٣٢
١٣٣
١٣٤
١٣٥
١٣٦
١٣٧
١٣٨
١٣٩
١٤٠
١٤١
١٤٢
١٤٣
١٤٤
١٤٥
١٤٦
١٤٧
١٤٨
١٤٩
١٥٠
١٥١
١٥٢
١٥٣
١٥٤
١٥٥
١٥٦
١٥٧
١٥٨
١٥٩
١٦٠
١٦١
١٦٢
١٦٣
١٦٤
١٦٥
١٦٦
١٦٧
١٦٨
١٦٩
١٧٠
١٧١
١٧٢
١٧٣
١٧٤
١٧٥
١٧٦
١٧٧
١٧٨
١٧٩
١٨٠
١٨١
١٨٢
١٨٣
١٨٤
١٨٥
١٨٦
١٨٧
١٨٨
١٨٩
١٩٠
١٩١
١٩٢
١٩٣
١٩٤
١٩٥
١٩٦
١٩٧
١٩٨
١٩٩
٢٠٠





Handwritten text in Kannada script, oriented vertically along the right edge of the page. The text is partially obscured by the spiral binding of the notebook.



APR8193

REGIÃO/SISTEMA DE PLACAS: BRASIL - NACIONAL [ABC1234]



APR8193 - Placa

Região/Sistema de Placas: Brasil - Nacional [ABC1234]

i Informações Cadastrais do Veículo

Placa: APR8193 **Modelo:** VOLKS/COMIL SVELTO U **Cor:** VERDE **Ano:** 2008 **Ano Modelo:** 2008
Localização: UBERLANDIA - MG **Última atualização:** 22/09/2015 22:00

A Histórico do Veículo

1 | [Pioneira Transportes 1823](#)

Proprietário: [Pioneira Transportes](#)
Prefixo: [1823](#)
Carroceria: [Comil Svelto 2008](#)
Chassi: [Volkswagen 15.190](#)
EOD:
Registros: 2

→ [VER FOTOS](#)





Handwritten text in Urdu script, oriented vertically along the right edge of the page. The text is partially obscured by a series of small, repeating marks that appear to be a scanning artifact or a decorative border.







EJZ4186

REGIÃO/SISTEMA DE PLACAS: BRASIL - NACIONAL [ABC1234]



||||| EJZ4186 - Placa

Região/Sistema de Placas: Brasil - Nacional [ABC1234]

i Informações Cadastrais do Veículo

Placa: EJZ4186 **Modelo:** M.BENZ/MPOLO TORINO U **Cor:** BRANCA **Ano:** 2010 **Ano Modelo:** 2010
Localização: PINDAMONHANGABA - SP **Última atualização:** 16/05/2015 19:23

A Histórico do Veículo

Viva Pinda 660

Proprietário: [Viva Pinda](#)
Prefixo: [660](#)
Carroceria: [Marcopolo](#)
[Torino 2007](#)
Chassi: [Mercedes-Benz CF](#)
[141B](#)
Registros: 5

→ [VER FOTOS](#)

Kit Cartucho Hp
950xl Preto.
951xl Ciano. 9
R\$ 64,89

Kit 4 Cartuchos
Hp 950xl 951xl
Compatível Pm
R\$ 54,90

Kit 4 Cartucho
Para Impressoras
H
R\$ 57,99

Kit 4 Cartuchos
Compatível Hp
950 951 Cmyk
R\$ 55,00

Kit Cartucho
Compatível com
Impressora Hp
R\$ 88,99

Kit Cartucho
Tinta Compatível
Hp 950xl + 951
R\$ 61,70

Handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page, oriented vertically along the right edge.





EJZ4185

REGIÃO/SISTEMA DE PLACAS: BRASIL - NACIONAL [ABC1234]

EJZ4185 - Placa

Região/Sistema de Placas: Brasil - Nacional [ABC1234]

Informações Cadastrais do Veículo

Placa: EJZ4185 **Modelo:** M.BENZ/MPOLO TORINO U **Cor:** BRANCA **Ano:** 2010 **Ano Modelo:** 2010
Localização: PINDAMONHANGABA - SP **Última atualização:** 22/09/2015 19:56

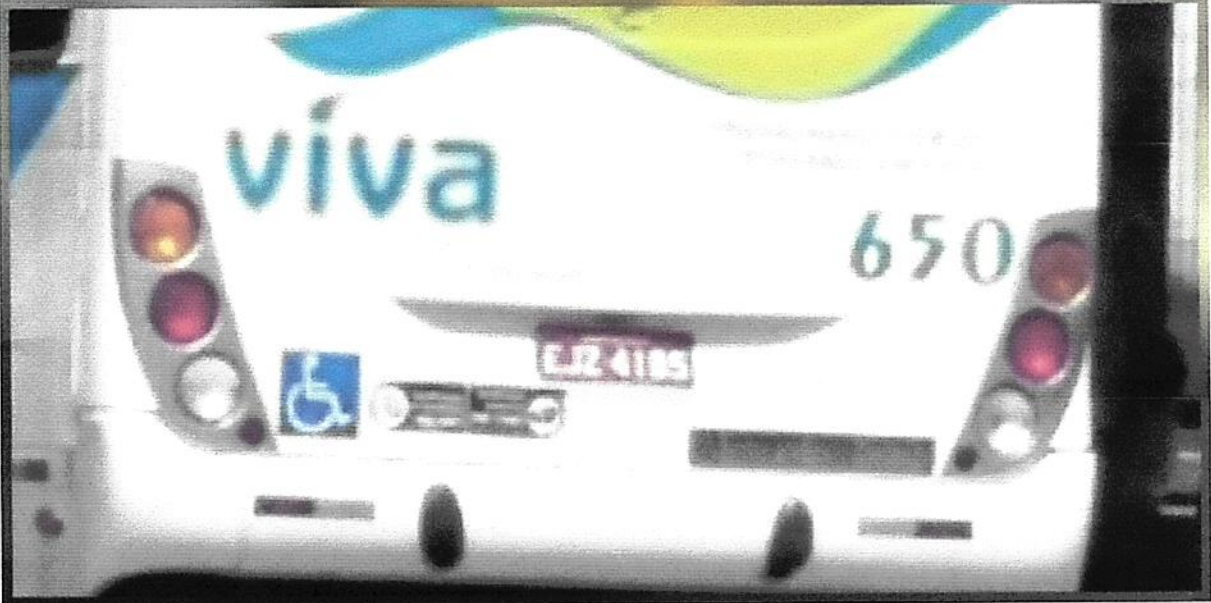
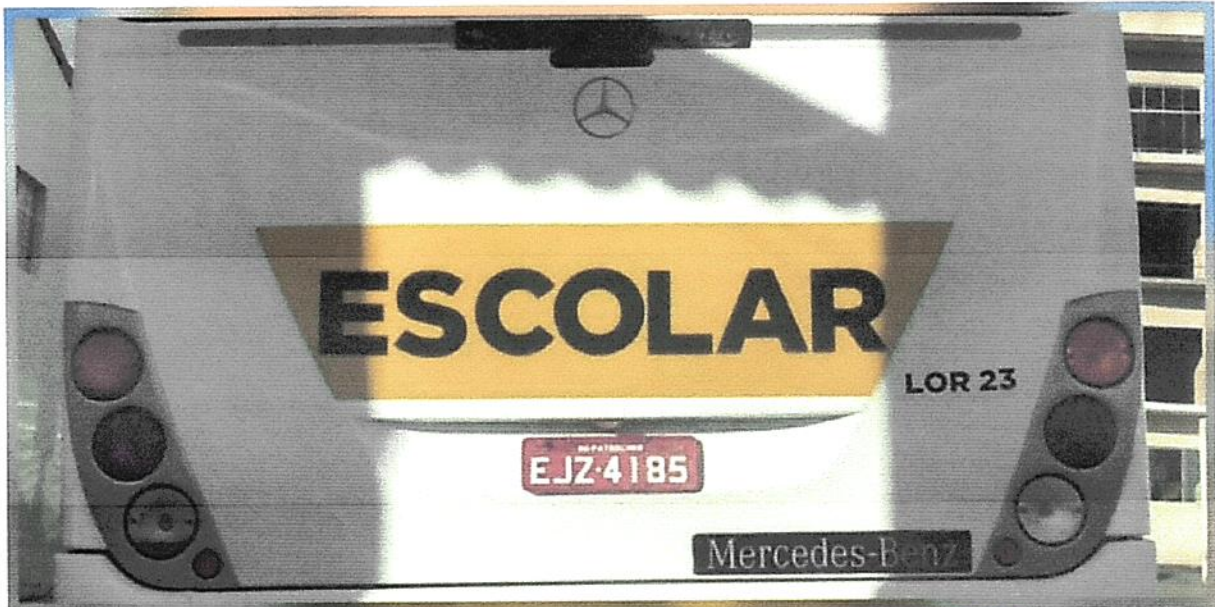
Histórico do Veículo

 Viva Pinda 650

Proprietário: [Viva Pinda](#)
Prefixo: [650](#)
Carroceria: [Marcopolo](#)
[Torino 2007](#)
Chassi: [Mercedes-Benz DF-](#)
[1415](#)
Registros: 4

→ [VER FOTOS](#)









AQR1332

REGIÃO/SISTEMA DE PLACAS: BRASIL - NACIONAL [ABC1234]



||||| AQR1332 - Placa

Região/Sistema de Placas: Brasil - Nacional [ABC1234]

i Informações Cadastrais do Veículo

Placa: AQR1332 **Modelo:** M.BENZ/MASCA GRANMIDI O **Cor:** BRANCA **Ano:** 2008 **Ano Modelo:** 2008
Localização: CASCAVEL - PR **Última atualização:** 15/05/2015 03:30

A Histórico do Veículo

1 | Pioneira Transportes 2802

Proprietário: [Pioneira Transportes](#)
Prefixo: [2802](#)
Carroceria: [Mascarello GranMidi 2005](#)
Chassi: [Mercedes-Benz OE 17224](#)
Registros: 13

→ [VER FOTOS](#)









AQR1262

REGIÃO/SISTEMA DE PLACAS BRASIL - NACIONAL [ABC1234]

||||| AQR1262 - Placa

Região/Sistema de Placas: Brasil - Nacional [ABC1234]

i Informações Cadastrais do Veículo

Placa: AQR1262 **Modelo:** M.BENZ/MASCA GRANMIDI O **Cor:** BRANCA **Ano:** 2008 **Ano Modelo:** 2008
Localização: CASCAVEL - PR **Última atualização:** 14/05/2015 08:56

A Histórico do Veículo

Pioneira Transportes 2805

Proprietário: [Pioneira Transportes](#)
Prefixo: [2805](#)
Carroceria: [Mascarello GranMidi 2005](#)
Chassi: [Mercedes-Benz OF-1722M](#)
Registros: 3

[→ VER FOTOS](#)





Handwritten text in Urdu script, oriented vertically along the right edge of the page. The text is partially obscured by the spiral binding of the notebook.



AQR1260

REGIÃO/SISTEMA DE PLACAS BRASIL - NACIONAL [ABC1234]

AQR1260 - Placa

Região/Sistema de Placas: Brasil - Nacional [ABC1234]

Informações Cadastrais do Veículo

Placa: AQR1260 **Modelo:** M.BENZ/MASCA GRANMIDI O **Cor:** BRANCA **Ano:** 2008 **Ano Modelo:** 2008

Localização: CASCAVEL - PR **Última atualização:** 12/05/2015 20:06

Histórico do Veículo

1 Pioneira Transportes 2804

Proprietário: [Pioneira Transportes](#)
Prefixo: 2804
Carroceria: [Mascarello GranMid:2005](#)
Chassi: [Mercedes-Benz OF-1722M](#)
Registros: 3

[→ VER FOTOS](#)



2009 2010 2011 2012 2013 2014 2015 2016 2017 2018 2019

139,90 25,90 30,00 2

Handwritten text in Urdu script, oriented vertically along the right edge of the page. The text is partially obscured by a vertical line and appears to be bleed-through from the reverse side of the paper.





AQR1258

REGIÃO/SISTEMA DE PLACAS - BRASIL - NACIONAL [ABC1234]

AQR1258 - Placa

Região/Sistema de Placas: Brasil - Nacional [ABC1234]

Informações Cadastrais do Veículo

Placa: AQR1258 Modelo: M.BENZ/MASCA GRANMIDI O Cor: BRANCA Ano: 2008 Ano Modelo: 2008

Localização: CASCAVEL - PR Última atualização: 12/05/2015 23:49

Histórico do Veículo

1 | Pioneira Transportes 2807

Proprietário: [Pioneira Transportes](#)
 Prefixo: [2807](#)
 Carroceria: [Mascarello GranVia Midi 2011](#)
 Chassi: [Mercedes-Benz OF-1722M](#)
 Registros: 2

→ VER FOTOS

2 | Pioneira Transportes 2807

Proprietário: [Pioneira Transportes](#)
 Prefixo: [2807](#)
 Carroceria: [Mascarello GranVia Mid](#)
 Chassi: [Mercedes-Benz OF-1722M](#)
 Registros: 1

→ VER FOTOS

=	R\$ 25,90	R\$ 119,90	R\$ 139,90	R\$ 2
---	-----------	------------	------------	-------

Handwritten text in Arabic script, oriented vertically along the right edge of the page. The text is partially obscured and difficult to read due to the image's orientation and resolution.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL. N.º 124
VISTO
-PROTOCOLO-







OF 043/2014

Cascavel, 08 de Outubro de 2014.

À Câmara Municipal de Cascavel
Ilmo. Sr. Presidente Marcio Pacheco

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 08/10/14
Kleber S. Mayer
Diretor de Planejamento e Apoio Administrativo

Ref.: Resposta ao Ofício nº 306/2014 – SEC/CMC

EMPRESA PIONEIRA DE TRANSPORTES S/A., de qualificação já conhecida, vem, respeitosamente, por intermédio de seu procurador abaixo subscrito, à presença de Vossa Senhoria, em atenção ao Ofício nº 306/2014 – SEC/CMC, apresentar seus esclarecimentos, os quais seguem:

Trata-se de Ofício pelo qual a Câmara Municipal de Cascavel encaminhou à concessionária ora Oficiante cópia do Requerimento nº 233/2014, de autoria do Vereador Paulo H. Porto Borges (PCdoB), requerendo informações relativas à prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros neste Município.

No que se refere aos questionamentos, passa-se a respondê-los conforme abaixo:

1. Informe através de planilha os dados relativos a toda sua frota de veículos utilizada para realizar o transporte coletivo urbano de passageiros de Cascavel, contendo: placa, número do chassi, marca, modelo (se é micro-ônibus, ônibus convencional ou ônibus articulado), capacidade de passageiros sentados, o ano de fabricação de cada veículo e cópia dos registros/Selos de controle interno de cada veículo.

Resposta: A informação solicitada pode ser verificada no doc. anexo 01.

2. Forneça a lista nominal de motoristas e de cobradores contratados pela empresa para a realização do serviço de transporte público de passageiros e o número de funcionários administrativos:

Resposta: A informação solicitada pode ser verificada no doc. anexo 02.

EMPRESA PIONEIRA DE TRANSPORTES S/A.
Rua Domiciano Theobaldo Bresolin, n.º 775 B. São Cristóvão
CNPJ:75.524.413/0001-74 CEP 85816-080 Cascavel- PR

Fone: (45) 3218-7000
Fax: (45) 3218-7023
e-mail: pioneira@pioneiratransportes.com.br



3. Que a empresa informe quantos micro-ônibus estão circulando atualmente e caso não tenha mais este tipo de veículo, informe a data em que foram retirados de circulação.

Resposta: Circulam atualmente 15 (quinze) micro-ônibus no Município de Cascavel, de propriedade da concessionária Oficiante.

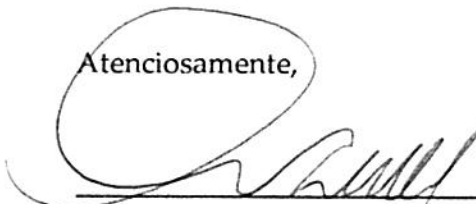
4. Informe se na Planilha de Custos da Concessão está incluso o custo da função de cobrador em todos os veículos desde a implantação da Lei nº 4.410/2007.

Resposta: Atualmente está incluso a remuneração de cobradores EXCLUSIVAMENTE para os veículos que o necessitam (articulado e comum). Outras informações a respeito destes custos poderão ser solicitadas à CETTRANS, órgão gestor ao qual compete a elaboração das planilhas de custos.

Por todo o exposto, a concessionária ora oficiante espera ter esclarecido as questões levantadas por meio do Ofício nº 233/2014, de autoria do Vereador Paulo H. Porto Borges (PCdoB), permanecendo, de todo modo, à disposição para apresentação de novos esclarecimentos ou documentos que se façam necessários.

Nesta oportunidade, renovamos nossos votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Empresa Pioneira de Transportes S/A.

Gilson Luiz Anizelli – Gerente Geral





EMPRESA PIONEIRA DE TRANSPORTES S/A
Relação de Carros da Frota

ANEXO I

	Carro	Placa	Chassi nº	Marca chassi	Mod	Carroroceria	mod	Categoria	Ano fab/Mod
1	1817	APR-8227	9BWR882W08R823105	VOLKS	15190 EOD	9BWR882W08R823105	SVELTO	Comum	2008
2	1818	APR-8236	9BMR882W68R823125	VOLKS	15190 EOD	9BMR882W68R823125	SVELTO	Comum	2008
3	1819	APR-8093	9BWR882W78R823098	VOLKS	15190 EOD	9BWR882W78R823098	SVELTO	Comum	2008
4	1820	APT-4096	9BWR882W68R826686	VOLKS	15190 EOD	9BWR882W68R826686	SVELTO	Comum	2008
5	1821	APT-4029	9BWR882W68R827449	VOLKS	15190 EOD	9BWR882W68R827449	SVELTO	Comum	2008
6	1822	APT-4097	9BWR882W98R826777	VOLKS	15190 EOD	9BWR882W98R826777	SVELTO	Comum	2008
7	1823	APR-8193	9BWR882W78R823585	VOLKS	15190 EOD	9BWR882W78R823585	SVELTO	Comum	2008
8	1824	APT-4098	9BMR882W18R827454	VOLKS	15190 EOD	9BMR882W18R827454	SVELTO	Comum	2008
9	2001	ASK6748	9BM384078AB698379	MBB	OF-1722	9BM384078AB698379	GRAN MIDI	Comum	2010
10	2002	ASK6750	9BM384078AB698402	MBB	OF-1722	9BM384078AB698402	GRAN MIDI	Comum	2010
11	2003	ASK6745	9BM384078AB697256	MBB	OF-1722	9BM384078AB697256	GRAN MIDI	Comum	2010
12	2004	ASK6744	9BM384078AB697839	MBB	OF-1722	9BM384078AB697839	GRAN MIDI	Comum	2010
13	2005	ASK6743	9BM384078AB697814	MBB	OF-1722	9BM384078AB697814	GRAN MIDI	Comum	2010
14	2007	ASN1140	9BM384078AB697252	MBB	OF-1722	9BM384078AB697252	GRAN MIDI	Comum	2010
15	2008	ASM9377	9BM384078AB698365	MBB	OF-1722	9BM384078AB698365	GRAN MIDI	Comum	2010
16	2009	ASU2517	9BM384067AB704979	MBB	OF-1418	9BM384067AB704979	GRAN MIDI	Micro	2010
17	2010	ASU2524	9BM384067AB699697	MBB	OF-1418	9BM384067AB699697	GRAN MIDI	Micro	2010
18	2011	ASU2495	9BM384067AB699627	MBB	OF-1418	9BM384067AB699627	GRAN MIDI	Micro	2010
19	2012	ASU2540	9BM384067AB699761	MBB	OF-1418	9BM384067AB699761	GRAN MIDI	Micro	2010
20	2013	ASU2499	9BM384067AB705225	MBB	OF-1418	9BM384067AB705225	GRAN MIDI	Micro	2010
21	2014	ASU2522	9BM384067AB699681	MBB	OF-1418	9BM384067AB699681	GRAN MIDI	Micro	2010
22	2015	ASU2532	9BM384067AB704996	MBB	OF-1418	9BM384067AB704996	GRAN MIDI	Micro	2010
23	2016	ASU2535	9BM384067AB699763	MBB	OF-1418	9BM384067AB699763	GRAN MIDI	Micro	2010
24	2017	ASU2528	9BM384067AB705251	MBB	OF-1418	9BM384067AB705251	GRAN MIDI	Micro	2010
25	2018	ASU2541	9BM384067AB699727	MBB	OF-1418	9BM384067AB699727	GRAN MIDI	Micro	2010
26	2309	AYG6685	9BM384078EB942471	MBB	OF1721/59	9BM384078EB942471	GRAN MIDI	Comum	2013
27	2310	AYG6811	9BM384078EB942472	MBB	OF1721/59	9BM384078EB942472	GRAN MIDI	Comum	2013
28	2311	AYG6691	9BM384078EB942470	MBB	OF1721/59	9BM384078EB942470	GRAN MIDI	Comum	2013
29	2312	AYG6695	9BM384078EB942448	MBB	OF1721/59	9BM384078EB942448	GRAN MIDI	Comum	2013
30	2313	AYG6754	9BM384078EB942457	MBB	OF1721/59	9BM384078EB942457	GRAN MIDI	Comum	2013
31	2314	AYG6697	9BM384078EB942466	MBB	OF1721/59	9BM384078EB942466	GRAN MIDI	Comum	2013
32	2315	AYG6708	9BM384078EB942444	MBB	OF1721/59	9BM384078EB942444	GRAN MIDI	Comum	2013
33	2316	AYG6704	9BM384078EB942468	MBB	OF1721/59	9BM384078EB942468	GRAN MIDI	Comum	2013
34	2317	AYG6795	9BM384078EB942451	MBB	OF1721/59	9BM384078EB942451	GRAN MIDI	Comum	2013
35	2318	AYG6701	9BM384078EB942465	MBB	OF1721/59	9BM384078EB942465	GRAN MIDI	Comum	2013
36	2501	AMT0699	9BM3840785B421597	MBB	OF-1722	9BM3840785B421597	GRAN VIA	Comum	2005
37	2701	APL7563	9BWRL82W68R806873	VOLKS	VW17230	9BWRL82W68R806873	GRAN MIDI	Comum	2007
38	2702	APL7567	9BWRL82W68R806839	VOLKS	VW17230	9BWRL82W68R806839	GRAN MIDI	Comum	2007
39	2801	AQR1562	9BM3840788B615307	MBB	OF-1722	9BM3840788B615307	GRAN MIDI	Comum	2008
40	2802	AQR1332	9BM3840788B615304	MBB	OF-1722	9BM3840788B615304	GRAN MIDI	Comum	2008
41	2803	AQR1319	9BM3840788B615287	MBB	OF-1722	9BM3840788B615287	GRAN MIDI	Comum	2008
42	2804	AQR1260	9BM3840788B615298	MBB	OF-1722	9BM3840788B615298	GRAN MIDI	Comum	2008
43	2805	AQR1262	9BM3840788B615312	MBB	OF-1722	9BM3840788B615312	GRAN MIDI	Comum	2008
44	2806	AQR1341	9BM3840788B615290	MBB	OF-1722	9BM3840788B615290	GRAN MIDI	Comum	2008
45	2807	AQR1258	9BM3840788B615537	MBB	OF-1722	9BM3840788B615537	GRAN MIDI	Comum	2008
46	2808	AQR1322	9BM3840788B614956	MBB	OF-1722	9BM3840788B614956	GRAN MIDI	Comum	2008
47	2809	AQR1325	9BM3840788B615316	MBB	OF-1722	9BM3840788B615316	GRAN MIDI	Comum	2008
48	2810	AQR1321	9BM3840788B614565	MBB	OF-1722	9BM3840788B614565	GRAN MIDI	Comum	2008
49	2811	AQR1347	9BM3840788B615301	MBB	OF-1722	9BM3840788B615301	GRAN MIDI	Comum	2008
50	2812	AQR1348	9BM3840788B615321	MBB	OF-1722	9BM3840788B615321	GRAN MIDI	Comum	2008
51	5001	AJT2870	9BV1MA610YE317521	VOLVO	B10M	9BV1MA610YE317521	TORINO	Articulado	2000
52	5101	AUA7510	9532882W9BR116356	VOLKS	15.190E	9532882W9BR116356	SENIOR MIDI	Micro	2011
53	5102	AUA7730	9532882W5BR116368	VOLKS	15.190E	9532882W5BR116368	SENIOR MIDI	Micro	2011
54	5103	AUA8012	9532882W4BR116376	VOLKS	15.190E	9532882W4BR116376	SENIOR MIDI	Micro	2011
55	5104	AUA7509	9532882W1BR128288	VOLKS	15.190E	9532882W1BR128288	SENIOR MIDI	Micro	2011
56	5105	AUA7728	9532882WXBR128385	VOLKS	15.190E	9532882WXBR128385	SENIOR MIDI	Micro	2011





EMPRESA PIONEIRA DE TRANSPORTES S/A
Relação de Carros da Frota

	Carro	Placa	Chassi nº	Marca chassi	Mod	Carroroceria	mod	Categoria	Ano fab/Mod
57	5106	NZO6781	9BM384067BB806002	MBB	OF-1418	9BM384067BB806002	TORINO	Comum	2011
58	5107	NZO3241	9BM384067BB806523	MBB	OF-1418	9BM384067BB806523	TORINO	Comum	2011
59	5108	NZO3798	9BM384067BB806800	MBB	OF-1418	9BM384067BB806800	TORINO	Comum	2011
60	5109	NZO7786	9BM384067BB806835	MBB	OF-1418	9BM384067BB806835	TORINO	Comum	2011
61	5201	AKJ4332	9BV1MD4102E318545	VOLVO	B10M	9BV1MD4102E318545	VIALE	Articulado	2002
62	5202	AKJ4334	9BV1MD4102E318546	VOLVO	B10M	9BV1MD4102E318546	VIALE	Articulado	2002
63	5203	AKJ4889	9BV1MD4102E318547	VOLVO	B10M	9BV1MD4102E318547	VIALE	Articulado	2002
64	5204	AKJ4887	9BV1MD4102E318548	VOLVO	B10M	9BV1MD4102E318548	VIALE	Articulado	2002
65	5506	ANB0184	9BM3840785B440404	MBB	OF-1722	9BM3840785B440404	TORINO GV	Comum	2005
66	5507	ANB0174	9BM3840785B440414	MBB	OF-1722	9BM3840785B440414	TORINO GV	Comum	2005
67	5508	ANB0178	9BM3840785B440421	MBB	OF-1722	9BM3840785B440421	TORINO GV	Comum	2005
68	5601	ANP7881	9BM3840786B470126	MBB	OF-1722	9BM3840786B470126	TORINO GV	Comum	2006
69	5602	ANQ2459	9BM3840786B471021	MBB	OF-1722	9BM3840786B471021	TORINO GV	Comum	2006
70	5603	ANP7885	9BM3840786B471022	MBB	OF-1722	9BM3840786B471022	TORINO GV	Comum	2006
71	5604	ANQ2458	9BM3840786B471039	MBB	OF-1722	9BM3840786B471039	TORINO GV	Comum	2006
72	5605	ANP7877	9BM3840786B471045	MBB	OF-1722	9BM3840786B471045	TORINO GV	Comum	2006
73	5606	ANP7886	9BM3840786B471049	MBB	OF-1722	9BM3840786B471049	TORINO GV	Comum	2006
74	5607	ANP7876	9BM3840786B471058	MBB	OF-1722	9BM3840786B471058	TORINO GV	Comum	2006
75	5701	APO2371	9BWRL82W58R806847	VOLKS	VW17230	9BWRL82W58R806847	TORINO GV	Comum	2007
76	5702	APO2373	9BWRL82W58R806928	VOLKS	VW17230	9BWRL82W58R806928	TORINO GV	Comum	2007
77	5703	APO2375	9BWRL82W68R806517	VOLKS	VW17230	9BWRL82W68R806517	TORINO GV	Comum	2007
78	8501	AMU7119	9BM3840785B421669	MBB	OF-1722	9BM3840785B421669	MEGA	Comum	2005
79	8502	AMU7115	9BM3840785B421575	MBB	OF-1722	9BM3840785B421575	MEGA	Comum	2005
80	8503	AMU7116	9BM3840785B421902	MBB	OF-1722	9BM3840785B421902	MEGA	Comum	2005





ANEXO IV

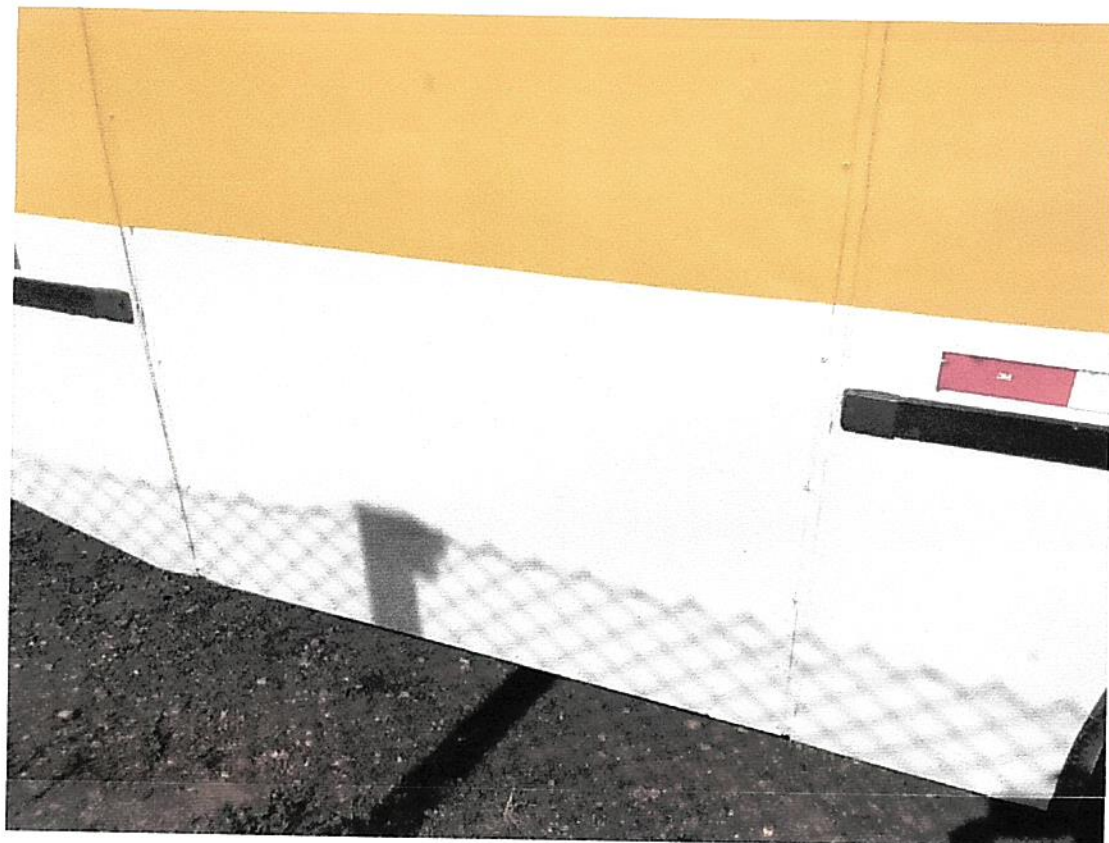


TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL. N° 130
VISTO
PROT. N.º



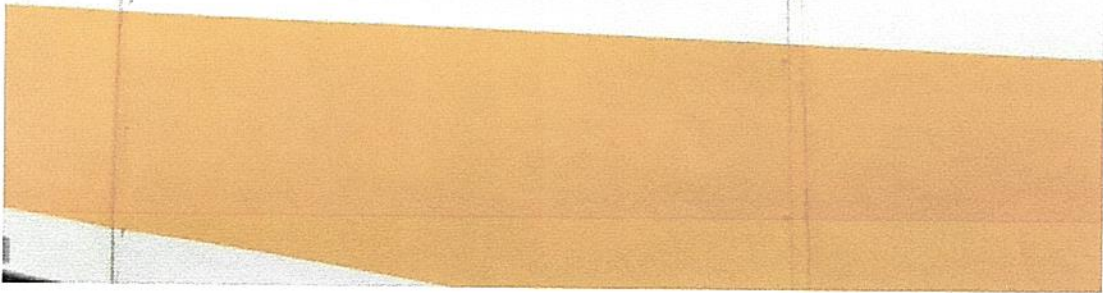


TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL. Nº 131
VISTO
PROT. Nº





TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.C.
FL. N° 132
VISTO
-PROTOCOLO-

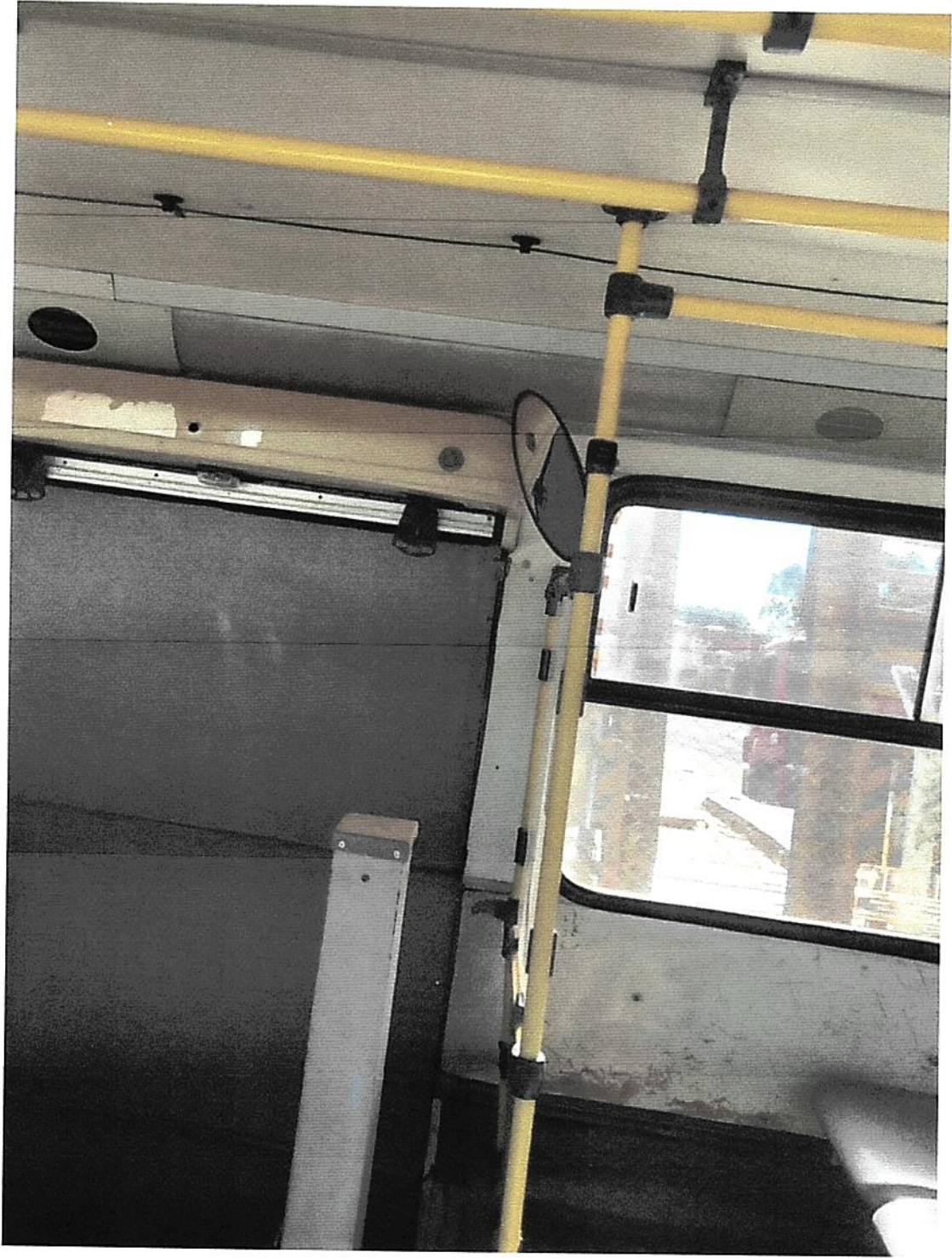








TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.S.
FL. N° 134
VISTO
PROT. N°





TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL. Nº 135
VISTO
- PROTOCOLO -





ANEXO V



Fornecedores que ganharam o processo licitatório

Informações disponíveis no portal da transparência do Município de Patrocínio - MG

Link do portal da transparência:

<https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pm/index.php/portais-da-transparencia>

Detalhamento

Abaixo, as informações detalhadas do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63

Processo Licitatório	Itens Solicitados	Itens do Fornecedor	Contratos
▼ Dados Básicos			
Data da abertura:	17/04/2019		
Hora da abertura:	11:04		
Edital:	44/2019		
Situação	Homologado		
Modalidade:	Pregão		
Julgamento:	Por item		
Objeto:	Contratacao de pessoas juridicas para prestacao de servicos de transporte de alunos das redes municipal e estadual do ensino publico do municipio de Patrocinio/MG.		
Razão da escolha:	Não obrigatório para esta modalidade		
▲ Fornecedores			





000293	SEBASTIAO CAMILO DA SILVA ME	06.161.253/0001-**
000812	REGINALDO DOS REIS LUIZ ME	02.421.677/0001-**
001016	EVANDRO CESAR DE FARIA ME	03.514.438/0001-**
001017	ONOFRE ANDRE DE OLIVEIRA ME	04.871.953/0001-**
001027	TRANSPORTADORA DANE LTDA ME	71.233.209/0001-**
001047	LAZARO DOS REIS DA SILVA ME	04.871.930/0001-**
002323	SEBASTIAO DOS REIS PIRES	08.113.991/0001-**
002336	JOSE DE FATIMA MELO ME	08.102.704/0001-**
002789	SIMIAO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME	08.433.014/0001-**
002790	EMPRESA N S DO PATROCINIO LTDA	21.631.924/0001-**
002795	JAIR PEDRO DE PAULA ME	05.624.896/0001-**
002883	EVANIO JOSE XAVIER	09.307.526/0001-**
002890	MARCO AURELIO OLIVEIRA FERNANDES	07.705.397/0001-**
002891	P J A TRANSPORTES LTDA	05.841.213/0001-**
003010	JOSE MARIA DA SILVA	09.588.255/0001-**
03146	LS TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA	10.287.588/0001-
03321	JOSE MARIA DIAS DAMASCENO CPF 76167895600	10.414.337/0001-
03323	GETULIO JOSE DE OLIVEIRA ME	09.523.733/0001-
03336	FACINE TRANSPORTES LTDA ME	07.838.416/0001-
03575	WANDERLEY SCHIARA ME	10.962.372/0001-
GUILHERME QUEIROZ SIQUEIRA		10.687.121/0001-
TRANSPORTE SALITRE LTDA		11.916.226/0001-
JUVENIL PEREIRA DA SILVA CPF 506 752 066 34		11.751.678/0001-
RONALDO JOSE DA SILVA CPF 00642538646 ME		15.177.023/0001-
NESTOR MARTINS DE LISBOA CPF 029.208.86630 ME		17.336.913/0001-





N.S TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME	14.520.515/0001-
ILDA SANTOS DA CUNHA CPF 523.923.41672 ME	17.358.042/0001-
VAGNO JOSE DE ARAUJO ME	17.348.753/0001-
CAMILA ELISIA BRITO CUNHA 10240901673	17.691.118/0001-
SIRLENE SILVA DE FREITAS TRANSPORTE ESCOLAR ME	19.895.214/0001-
008122 VIACAO BUMERANGUELTD ME	65.293.235/0001-
008460 DIEGO DOS REIS SILVA MELO 09787486629	20.589.543/0001-
008755 TRANSMEDEIRO LTDA ME	22.415.943/0001-
008824 JOSE M MARTINS ME	23.501.046/0001-
009063 CELIO DIAS DE CASTRO ESCOLAR ME	24.449.018/0001-
JULIO CESAR OLIVEIRA LOCACAO ME	13.720.276/0001-
PAULO CESAR DA SILVA 07129406690	26.916.075/0001-
MARIA DARLENE CARVALHO SOUZA CPF 272 418 153 00	26.559.434/0001-
ROGERIO SAMUEL RODRIGUES TRANSPORTES	33.179.447/0001-
LETICIA APARECIDA DE FARIA 10240521684	30.214.848/0001-
2225 LILIAM DO CARMO BARBOSA 05675837671	26.530.443/0001-
2226 TRANSPORTADORA CUNHA EIRELI	09.043.607/0001-
2228 IURY TALLES SOUZA	27.468.268/0001-
2230 TRANSPORTE ESCOLAR BARRA RESENDE LTDA ME	07.132.419/0001-
2235 SAULO DORNELAS CHAGAS CPF 67796109687	10.784.958/0001-
012238 CLEIDES LINA DE SOUZA 94404224168	29.644.098/0001-
012239 GUILHERME HENRIQUE DA SILVA 09722311611	30.281.975/0001-
012240 ZENY LUIZ DOS SANTOS 79619932668	29.213.058/0001-
012241 TAFAREL APARECIDO SILVA TRANSPORTES	27.318.431/0001-
012242 IVANRANEGA ATRICIO FILGUEIRA 82950113672	33.372.972/0001-





Detalhamento

Abaixo, as informações detalhadas do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63

Processo Licitatório	Itens Solicitados	Itens do Fornecedor	Contratos
Itens homologados por fornecedor			
Selecione FORNECEDOR e veja os seus ITENS HOMOLOGADOS.			
000293 - SEBASTIAO CAMILO DA SILVA ME			
000293 - SEBASTIAO CAMILO DA SILVA ME			
000812 - REGINALDO DOS REIS LUIZ ME			
001016 - EVANDRO CESAR DE FARIA ME			
001017 - ONOFRE ANDRE DE OLIVEIRA ME			
001027 - TRANSPORTADORA DANE LTDA ME			
001047 - LAZARO DOS REIS DA SILVA ME			
002323 - SEBASTIAO DOS REIS PIRES			
002336 - JOSE DE FATIMA MELO ME			
002789 - SIMIAO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME			
002790 - EMPRESA N S DO PATROCINIO LTDA			
002795 - JAIR PEDRO DE PAULA ME			
002883 - EVANIO JOSE XAVIER			
002890 - MARCO AURELIO OLIVEIRA FERNANDES			
002891 - P J A TRANSPORTES LTDA			
003010 - JOSE MARIA DA SILVA			
003146 - LS TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA			
003321 - JOSE MARIA DIAS DAMASCENO CPF 76167895600			
003323 - GETULIO JOSE DE OLIVEIRA ME			
003336 - FACINE TRANSPORTES LTDA ME			
003575 - WANDERLEY SCHIARA ME			





Detalhamento

Abaixo, as informações detalhadas do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63

Processo Licitatório

Itens Solicitados

Itens do Fornecedor

Contratos

▼ Itens homologados por fornecedor

Selecione FORNECEDOR e veja os seus ITENS HOMOLOGADOS.

- 000293 - SEBASTIAO CAMILO DA SILVA ME
- 003577 - GUILHERME QUEIROZ SIQUEIRA
- 004095 - TRANSPORTE SALITRE LTDA
- 004096 - JUVENIL PEREIRA DA SILVA CPF 506 752 066 34
- 006871 - RONALDO JOSE DA SILVA CPF 00642538646 ME
- 007200 - NESTOR MARTINS DE LISBOA CPF 029.208.86630 ME
- 007205 - N.S TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME
- 007206 - ILDA SANTOS DA CUNHA CPF 523.923.41672 ME
- 007479 - VAGNO JOSE DE ARAUJO ME
- 007487 - CAMILA ELISIA BRITO CUNHA 10240901673
- 007945 - SIRLENE SILVA DE FREITAS TRANSPORTE ESCOLAR ME
- 008122 - VIACAO BUMERANGUELTD ME
- 008460 - DIEGO DOS REIS SILVA MELO 09787486629
- 008755 - TRANSMEDEIRO LTDA ME
- 008824 - JOSE M MARTINS ME
- 009063 - CELIO DIAS DE CASTRO ESCOLAR ME
- 009511 - JULIO CESAR OLIVEIRA LOCACAO ME
- 011062 - PAULO CESAR DA SILVA 07129406690
- 011374 - MARIA DARLENE CARVALHO SOUZA CPF 272 418 153 00
- 012222 - ROGERIO SAMUEL RODRIGUES TRANSPORTES
- 012224 - LETICIA APARECIDA DE FARIA 10240521684

Handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page, running vertically along the right edge.



Detalhamento

Abaixo, as informações detalhadas do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63

Processo Licitatório	Itens Solicitados	Itens do Fornecedor	Contratos
Itens homologados por fornecedor			
Selecione FORNECEDOR e veja os seus ITENS HOMOLOGADOS.			
000293 - SEBASTIAO CAMILO DA SILVA ME			
012225 - LILIAM DO CARMO BARBOSA 05675837671			
012226 - TRANSPORTADORA CUNHA EIRELI			
012228 - IURY TALLES SOUZA			
012230 - TRANSPORTE ESCOLAR BARRA RESENDE LTDA ME			
012235 - SAULO DORNELAS CHAGAS CPF 67796109687			
012238 - CLEIDES LINA DE SOUZA 94404224168			
012239 - GUILHERME HENRIQUE DA SILVA 09722311611			
012240 - ZENY LUIZ DOS SANTOS 79619932668			
012241 - TAFAREL APARECIDO SILVA TRANSPORTES			
012242 - IVANRANEGA ATRICIO FILGUEIRA 82950113672			
012243 - ODAIR PORFIRIO DE ANDRADE			
012244 - ARLINDO RODRIGUES DA COSTA JUNIOR			
012247 - ERICKS EUGENIO TEIXEIRA ESCOLAR			
012248 - TRANSPORTE ESCOLAR MORADA NOVA ME			
012252 - JULIO CEZAR DOS REIS			
012253 - WOLBERTY FRANCIS MACHADO 07312119603			
012256 - MARILENE FAGUNDES DA SILVA 80778569691			
012258 - MARIA DOS REIS MELO CPF 472.696.42672			
012259 - LEANDRO HENRIQUE DE SOUZA ESCOLAR			
012261 - ODAIR JOSE GONCALVES DA MOTA 96583274604			

Handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page, running vertically along the right edge.



Detalhamento

Abaixo, as informações detalhadas do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63

Processo Licitatório

Itens Solicitados

Itens do Fornecedor

Contratos

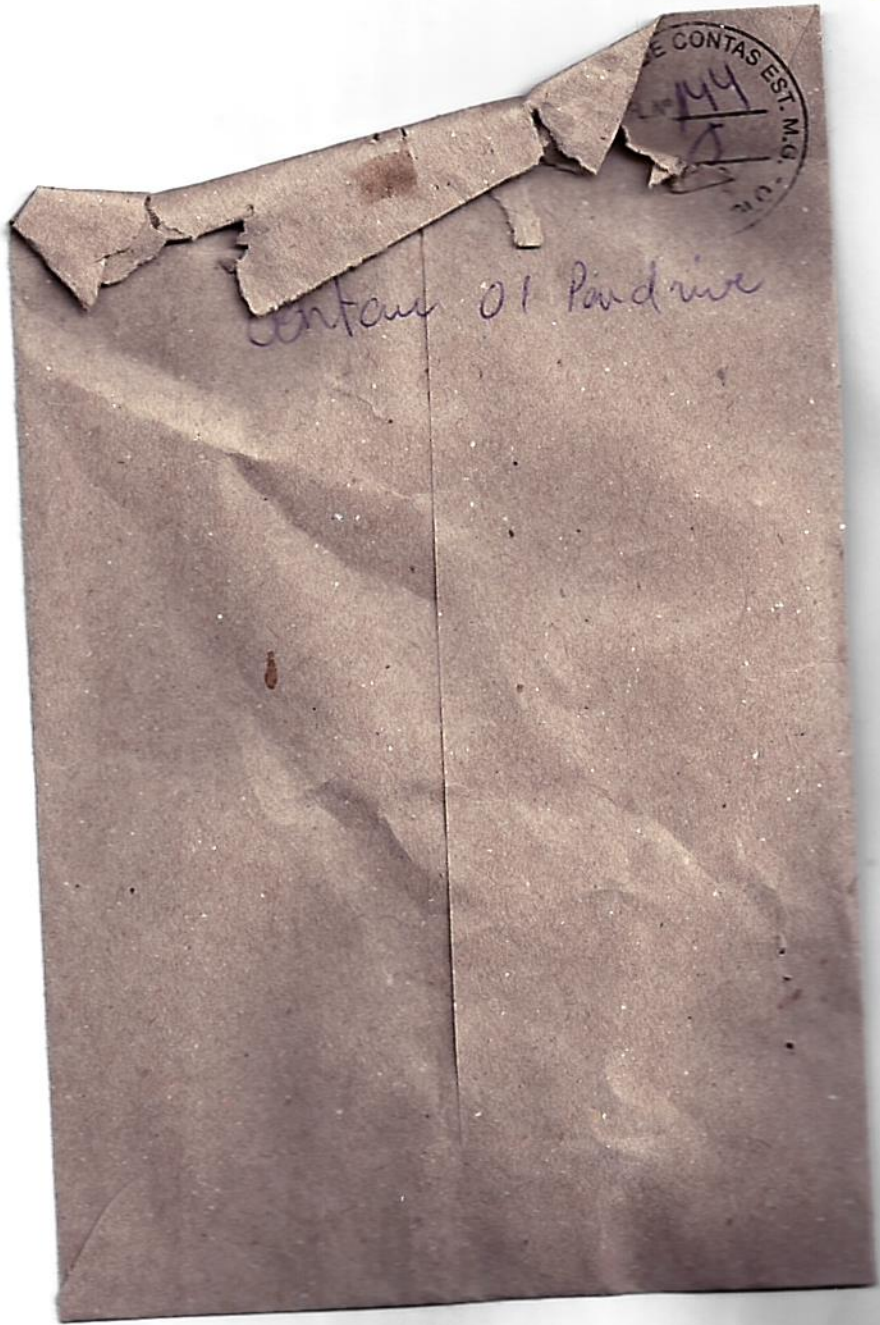
▼ Itens homologados por fornecedor

Selecione FORNECEDOR e veja os seus ITENS HOMOLOGADOS.

000293 - SEBASTIAO CAMILO DA SILVA ME
012235 - SAULO DORNELAS CHAGAS CPF 67796109687
012238 - CLEIDES LINA DE SOUZA 94404224168
012239 - GUILHERME HENRIQUE DA SILVA 09722311611
012240 - ZENY LUIZ DOS SANTOS 79619932668
012241 - TAFAREL APARECIDO SILVA TRANSPORTES
012242 - IVANRANEGA ATRICIO FILGUEIRA 82950113672
012243 - ODAIR PORFIRIO DE ANDRADE
012244 - ARLINDO RODRIGUES DA COSTA JUNIOR
012247 - ERICKS EUGENIO TEIXEIRA ESCOLAR
012248 - TRANSPORTE ESCOLAR MORADA NOVA ME
012252 - JULIO CEZAR DOS REIS
012253 - WOLBERTY FRANCIS MACHADO 07312119603
012256 - MARILENE FAGUNDES DA SILVA 80778569691
012258 - MARIA DOS REIS MELO CPF 472.696.42672
012259 - LEANDRO HENRIQUE DE SOUZA ESCOLAR
012261 - ODAIR JOSE GONCALVES DA MOTA 96583274604
012262 - WILSON JOSE ROSA
012265 - ALDAIR ANTONIO PEREIRA ME
012266 - ELISANGELA APARECIDA ALVES CPF 073.534.83679 ME
012268 - JOSE MARIA TEIXEIRA

Handwritten notes or symbols along the right edge of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL. N.º 144
VISTO
-PROTOCOLO-



contas de Pavedrive

RELATÓRIO DE TRIAGEM Nº 462/2019

DENÚNCIA REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO LIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Protocolo do documento: 6037210/2019
Data do Protocolo: 24/06/2019
Jurisdicionado denunciado / representado: Deiró Moreira Marra (Prefeito Municipal de Patrocínio/MG)
Município: Patrocínio/MG
CNPJ: 18.468.033/0001-26

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Data de abertura do procedimento licitatório: 07/05/2019 – 09:00h
Objeto da Denúncia / Representação: Irregularidades no Processo Licitatório nº 63/2019 – Pregão Presencial nº 44/2019- Tipo: Menor Preço por Item, que tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino público do Município de Patrocínio/MG
Período dos Fatos Denunciados / Representados: 2019
Origem dos Recursos:
Valores envolvidos:

3. DENUNCIANTE / REPRESENTANTE (Pessoa Física)

Nome Completo: Paulo Roberto dos Santos
Qualificação: Vereador
Endereço Completo: Praça Olímpio Garcia Brandão, 1488, Centro Administrativo, CEP 38.747-050, Patrocínio/MG (endereço funcional)
Documento de Identidade: M-3430181
Cadastro de Pessoa Física: 640.626.436-34
Procurador:

4. ANÁLISE

4.1 – A denúncia / representação versa sobre matéria de competência do Tribunal (inciso I §1º do art. 301, do Regimento Interno)?

SIM NÃO PARCIALMENTE

Justificativa / Observações:

4.2 – Os fatos ocorreram há mais de 5 (cinco) anos (§ 1º do art. 19 da LOTCEMG)?

SIM NÃO Alguns dos fatos ocorreram há mais de 5 (cinco) anos

Justificar e indicar se há indícios de dano ao erário ou má fé:

4.3 – A denúncia / representação é redigida com clareza (inciso II do § 1º do art. 301 do Regimento Interno)?

SIM

NÃO

Justificativa / Observações:

4.4 – Foram entregues a cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física ou, sendo a denunciante / representante pessoa jurídica, a comprovação de sua existência e de que os signatários têm habilitação para representá-la (inciso III do § 1º e § 2º do art. 301 do Regimento Interno)?

SIM

NÃO

PARCIALMENTE

Em caso de resposta negativa / parcialmente, especificar: Embora não constem documentos pessoais do representante, em consulta à Câmara Municipal do Município de Patrocínio/MG, verifica-se que o mesmo é vereador na atual legislatura.

4.5 – A denúncia / representação contém informações sobre o fato, a autoria, as circunstâncias e os elementos de convicção do denunciante / representante (inciso IV do § 1º do art. 301 do Regimento Interno)?

SIM

NÃO

PARCIALMENTE

Justificativa / Observações: Segundo o representante, o Processo licitatório nº 63/2019 – Pregão presencial nº 44/2019, foi “montado”, “arranjado” e “forjado” para que o Prefeito Deiró Moreira Marra pudesse vender os veículos usados e desvalorizados (ônibus, micro-ônibus, vans), de sua propriedade ou de sua família: Pioneira Transporte Coletivo Ltda, Viva Transporte Coletivo Ltda e Viação Cidade Paraíso Ltda, por preços acima do mercado, em época de recessão, para os “vencedores” do certame, beneficiando as referidas empresas em detrimento do serviço público essencial de transporte escolar e seus normativos legais. Continua o representante com suas alegações, que o Prefeito Deiró Moreira Marra incorreu em diversos delitos, entre os quais, pelo menos em ato de improbidade administrativa, e nos delitos do artigo 316 do Código Penal e artigo 90 da Lei 8.666/93; e que para lograr êxito no intento criminoso, o Prefeito Municipal se valeu de funcionários públicos, entre eles, o Secretário Municipal de Administração Ailon Luiz; Chefe de Gabinete Luiz Eduardo Salomão; e Coordenador I da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, Rinaldo Santos de Freitas; todos antigos funcionários do Prefeito, sejam lotados na Assembléia Legislativa, quando exercia o cargo de Deputado Estadual, seja em suas empresas particulares ou de seus familiares.

Do modus operandi do delito:

- edital dirigido para fins fraudulentos e ilícitos – veículos com ano de fabricação a partir de 2007 com tempo de uso acima de 10 anos;
- escolha dos vencedores do certame antes da abertura do edital e do próprio processo licitatório;
- ônibus de propriedade do Prefeito;
- ônibus fora das especificações do edital;
- compra obrigatória dos ônibus de sua propriedade – crime de concussão em face dos

licitantes.

4.6 – Há indicação das provas que serão produzidas ou indícios veementes da ocorrência dos fatos (inciso V do § 1º do art. 301 do Regimento Interno)?

SIM NÃO

Justificativa / Observações:

4.7 – A denúncia / representação contém cópia do instrumento convocatório completo (parágrafo único do art. 312 do Regimento Interno)?

SIM NÃO NÃO SE APLICA

Justificativa / Observações:

5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

5.1 Arquivamento em razão da ocorrência da prescrição, nos termos do § 1º do art. 19, da LOTCEMG, sem indícios de má fé ou de dano ao erário.

5.2 Autuação como denúncia, tendo em vista o atendimento aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 301 do Regimento Interno.

5.3 Autuação como representação, tendo em vista o atendimento aos requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 310 e 311 do Regimento Interno.

5.4 Arquivamento em razão do não atendimento aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 301 do Regimento Interno.

5.5 Determinação para que o denunciante / representante complete ou emende a denúncia / representação, no prazo de 10 (dez) dias, em razão de indício veemente da existência do fato denunciado / representado.

5.6 Encaminhamento à Superintendência de Controle Externo para subsidiar o planejamento das ações de fiscalização.

5.7 Submissão da denúncia / representação ao Órgão ou Entidade competente, para adoção de medidas cabíveis.

5.8 Envio de cópia do documento ao Órgão ou Entidade competente para adoção de medidas cabíveis.



<input type="checkbox"/>	5.9	Encaminhamento à Superintendência de Controle Externo para análise técnica complementar.
Justificativa / Observações:		

6. DISTRIBUIÇÃO

A denúncia / representação deverá ser distribuída por dependência a um só Relator, considerando a existência de matéria conexa (art. 117 do Regimento Interno)?

SIM X NÃO NÃO SE APLICA

Em caso afirmativo, especificar:

Processo	Natureza:	Relator:	Situação:

Justificativa / Observações:

Belo Horizonte, 25/06/2019

Denise Duarte Mattos
Analista de Controle Externo
TC 1809-8



Exp.: 1979/2019
Da: Presidência
Para: Coordenadoria de Protocolo e Triagem
Ref.: Documentação protocolizada sob o nº 6037210/2019 – por meio da qual o Senhor Paulo Roberto dos Santos, Vereador da Câmara Municipal de Patrocínio, representa em face de possíveis irregularidades praticadas pelo Senhor Deiró Moreira Marra, Prefeito, no âmbito do Pregão Presencial nº 44/2019, Processo Licitatório nº 63/2019, deflagrado pelo Município de Patrocínio, cujo objeto é a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de alunos das redes municipal e estadual de ensino público do município.
Data: 26/06/19

Senhor Coordenador,

Preenchidos os requisitos estabelecidos no art. 310 c/c o art. 311 do Regimento Interno, recebo a documentação acima referida como REPRESENTAÇÃO e, nos termos previstos no *caput* do art. 305 do citado normativo, determino sua autuação e distribuição, com a urgência que o caso requer.

Maui Torres
Conselheiro-Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Protocolo



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Processo nº.: 1071439
Natureza: REPRESENTAÇÃO
Relator: CONS. WANDERLEY ÁVILA
Competência: SEGUNDA CÂMARA
Motivo: DISTRIBUIÇÃO AO RELATOR
Data/Hora: 26/03/2019 17:19:55

Processo: 1.071.439
Natureza: Representação
Denunciante: Paulo Roberto dos Santos
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patrocínio
Ano Ref.: 2019

À Secretaria da Segunda Câmara,

Tratam os autos de Denúncia apresentada por Paulo Roberto dos Santos, em face do Processo Licitatório n. 63/2019 – Pregão Presencial n. 44/2019, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Patrocínio, objetivando a “contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino público do Município de Patrocínio-MG, em conformidade com o ANEXO I do Edital”, fl. 17.

Em sede de medida preliminar de instrução do processo, com fulcro no disposto nos artigos 140, § 2º e 306, II, da Resolução nº 12/2008, determino a intimação do Sr. Deiró Moreira Marra, Prefeito Municipal de Patrocínio e da Sra. Lúcia de Fátima Lacerda, Pregoeira e subscritora do edital, Sr. Rinaldo Santos de Freitas, subscritor do Projeto Básico, na forma prevista no art. 166, §1º, VI, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, para que, **no prazo de 3 (três) dias**, encaminhem a esta Corte de Contas cópia integral (fases interna e externa) do edital Pregão Presencial, n. 44/2019, bem como informe a esta Corte de Contas a fase em que se encontra o certame, se já houve a celebração do contrato, encaminhando comprovante de publicação.

Na oportunidade, poderão os responsáveis apresentarem justificativas e esclarecimentos que entenderem pertinentes sobre as questões abordadas na presente Denúncia.


Denúncia. → REPRESENTAÇÃO

Advirtam-se os responsáveis de que o não encaminhamento da documentação solicitada no prazo fixado, poderá ensejar aplicação de multa pessoal no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), com espeque no art. 85, III, da Lei Complementar nº 102/2008.

Deverá ser transmitida aos responsáveis acima citados, juntamente com a intimação, cópia da petição da Denúncia (fls. 01/15).

Recebida a documentação, junte-se, ou, transcorrido o prazo fixado *in albis*, retornem-me conclusos.

T.C., em 01/07/2019.



Conselheiro Wanderley Ávila
Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria da Segunda Câmara



Ofício nº 10352/2019- SEC/2ª Câmara

Belo Horizonte, 2 de julho de 2019.

Senhor Prefeito,


Nos termos do despacho, anexo por cópia, exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Wanderley Ávila, Relator dos autos de nº 1071439 - Representação, foi determinada a intimação de V. Exa. para que, **no prazo de 3 (três) dias**, encaminhe a esta Corte de Contas cópia integral (fases interna e externa) do edital Pregão Presencial, nº 44/2019, bem como informe a esta Corte de Contas a fase em que se encontra o certame, se já houve a celebração do contrato, encaminhando comprovante de publicação.

Na oportunidade, poderá apresentar justificativas e esclarecimentos que entender pertinentes sobre as questões abordadas na presente Representação.

Advirto-lhe que o não encaminhamento da documentação solicitada no prazo fixado, poderá ensejar aplicação de multa pessoal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com espeque no art. 85, III, da Lei Complementar nº 102/2008.

Segue, anexa, cópia da petição da Representação.

Atenciosamente,


Renata Machado da Silveira
Diretora

Exmo. Sr.
Deiró Moreira Marra
Prefeito do Município de Patrocínio



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria da Segunda Câmara



Ofício nº 10355/2019- SEC/2ª Câmara

Belo Horizonte, 2 de julho de 2019.

Prezada Senhora,

Nos termos do despacho, anexo por cópia, exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Wanderley Ávila, Relator dos autos de nº 1071439 - Representação, foi determinada a intimação de V. Sa. para que, **no prazo de 3 (três) dias**, encaminhe a esta Corte de Contas cópia integral (fases interna e externa) do edital Pregão Presencial, nº 44/2019, bem como informe a esta Corte de Contas a fase em que se encontra o certame, se já houve a celebração do contrato, encaminhando comprovante de publicação.

Na oportunidade, poderá apresentar justificativas e esclarecimentos que entender pertinentes sobre as questões abordadas na presente Representação.

Advirto-lhe que o não encaminhamento da documentação solicitada no prazo fixado, poderá ensejar aplicação de multa pessoal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com espeque no art. 85, III, da Lei Complementar nº 102/2008.

Segue, anexa, cópia da petição da Representação.

Atenciosamente,


Renata Machado da Silveira
Diretora

À Senhora
Lúcia de Fátima Lacerda
Pregoeira e Subscritora do Edital



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria da Segunda Câmara



Ofício nº 10356/2019- SEC/2ª Câmara

Belo Horizonte, 2 de julho de 2019.

Prezado Senhor,


Nos termos do despacho, anexo por cópia, exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Wanderley Ávila, Relator dos autos de nº 1071439 - Representação, foi determinada a intimação de V. Sa. para que, **no prazo de 3 (três) dias**, encaminhe a esta Corte de Contas cópia integral (fases interna e externa) do edital Pregão Presencial, nº 44/2019, bem como informe a esta Corte de Contas a fase em que se encontra o certame, se já houve a celebração do contrato, encaminhando comprovante de publicação.

Na oportunidade, poderá apresentar justificativas e esclarecimentos que entender pertinentes sobre as questões abordadas na presente Representação.

Advirto-lhe que o não encaminhamento da documentação solicitada no prazo fixado, poderá ensejar aplicação de multa pessoal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com espeque no art. 85, III, da Lei Complementar nº 102/2008.

Segue, anexa, cópia da petição da Representação.

Atenciosamente,



Renata Machado da Silveira
Diretora

Ao Senhor
Rinaldo Santos de Freitas
Subscritor do Projeto Básico

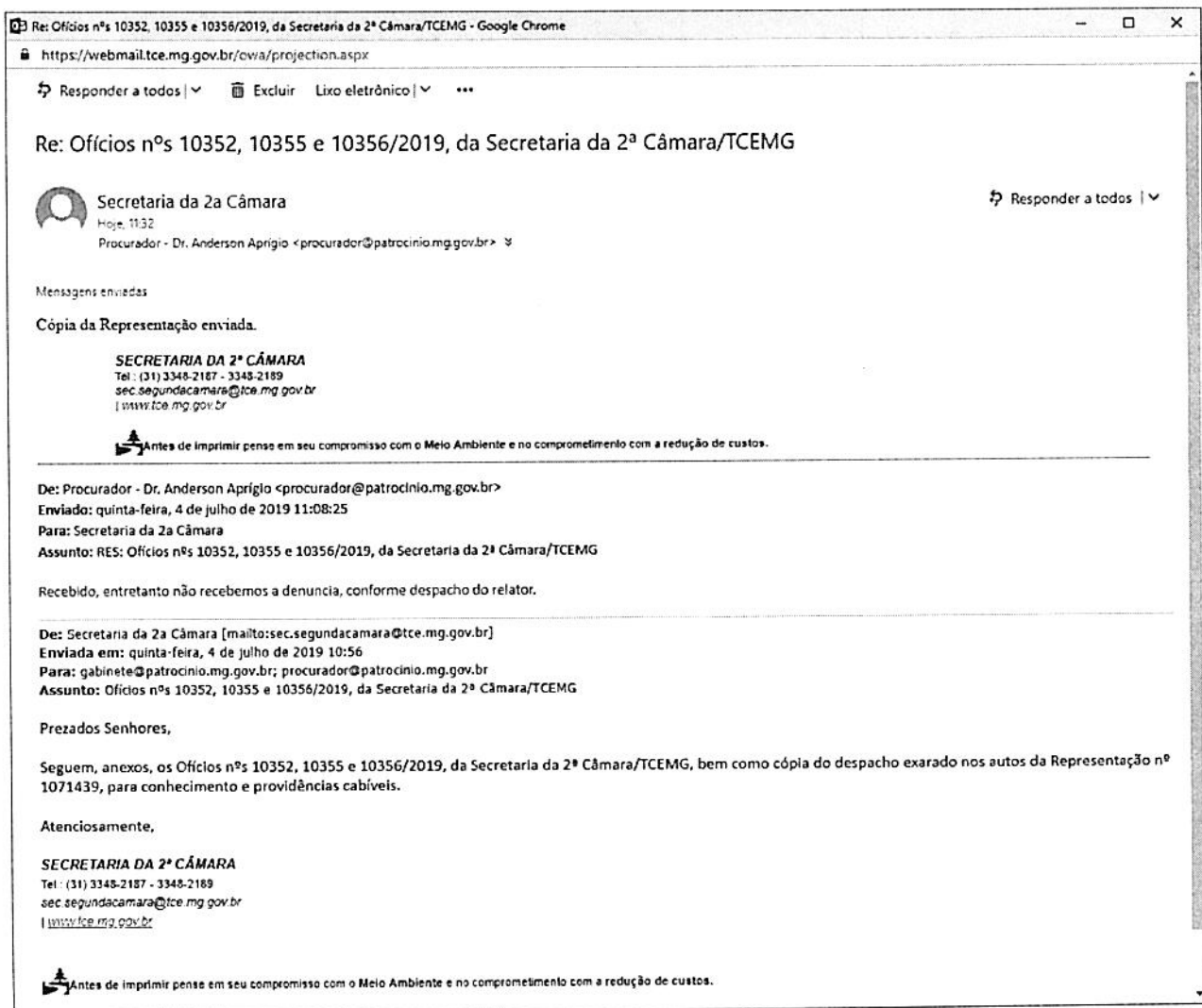
Processo nº: 1071439

TERMO DE JUNTADA DE COMPROVANTE DE ENVIO DE E-MAIL

No dia 5/7/2019 junto aos presentes autos o comprovante de envio dos Ofícios nºs 10352, 10355 e 10356/2019, encaminhado por e-mail, nos termos do art. 166, § 1º, incisos VI e VII da Resolução nº 12/2008, com redação dada pelo art. 25 da Resolução nº 10/2010, cujo recebimento foi confirmado pelo Dr. Anderson Aprígio – Procurador da Prefeitura do Município de Patrocínio, conforme abaixo.



João Carlos Santos Costa
TC nº 1199-9



Re: Ofícios nºs 10352, 10355 e 10356/2019, da Secretaria da 2ª Câmara/TCEMG - Google Chrome
https://webmail.tce.mg.gov.br/owa/projection.aspx

Responder a todos | Excluir Lixo eletrônico | ...

Re: Ofícios nºs 10352, 10355 e 10356/2019, da Secretaria da 2ª Câmara/TCEMG

Secretaria da 2ª Câmara
Hoje, 11:32
Procurador - Dr. Anderson Aprígio <procurador@patrocinio.mg.gov.br>

Mensagens enviadas

Cópia da Representação enviada.

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA
Tel: (31) 3348-2187 - 3348-2189
sec.segundacamara@tce.mg.gov.br
| www.tce.mg.gov.br

Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente e no comprometimento com a redução de custos.

De: Procurador - Dr. Anderson Aprígio <procurador@patrocinio.mg.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 4 de julho de 2019 11:08:25
Para: Secretaria da 2ª Câmara
Assunto: RES: Ofícios nºs 10352, 10355 e 10356/2019, da Secretaria da 2ª Câmara/TCEMG

Recebido, entretanto não recebemos a denúncia, conforme despacho do relator.

De: Secretaria da 2ª Câmara [mailto:sec.segundacamara@tce.mg.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 4 de julho de 2019 10:56
Para: gabinete@patrocinio.mg.gov.br; procurador@patrocinio.mg.gov.br
Assunto: Ofícios nºs 10352, 10355 e 10356/2019, da Secretaria da 2ª Câmara/TCEMG

Prezados Senhores,

Seguem, anexos, os Ofícios nºs 10352, 10355 e 10356/2019, da Secretaria da 2ª Câmara/TCEMG, bem como cópia do despacho exarado nos autos da Representação nº 1071439, para conhecimento e providências cabíveis.

Atenciosamente,

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA
Tel: (31) 3348-2187 - 3348-2189
sec.segundacamara@tce.mg.gov.br
| www.tce.mg.gov.br

Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente e no comprometimento com a redução de custos.



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) CONSELHEIRO(A) DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS CONSELHEIRO WANDERLEY
ÁVILA**

Autos nº 1.071.439



Janete
Janete Beattiz dos R. Sousa
MAT. 8.421.157 - 1
Atendente Comercial

CORREIOS

**Of. 10352/2019 – Secretaria 2ª Câmara – intimação - Deiró Moreira Marra –
Prefeito Municipal.**

**Of. 10355/2019 - Secretaria 2ª Câmara – intimação – Lúcia de Fátima
Lacerda.**

Of. 10356 - Secretaria 2ª Câmara – intimação – Rinaldo Santos de Freitas

**DEIRÓ MOREIRA MARRA, LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA e RINALDO
SANTOS DE FREITAS, nos termos do despacho no processo em epígrafe sobre
representação apresentada por **PAULO ROBERTO DOS SANTOS**, vereador, já
devidamente qualificado, sem prejuízo das defesas regimentais, e ainda
encaminhar cópia integral (fases interna e externa) do edital Pregão Presencial, n.
44/2019, pelas razões de fato e de direito que passam a expor:**

Primeiramente, cumpre esclarecer que a “notícia de fato” foi apresentada
por **PAULO ROBERTO DOS SANTOS (PANXITA)**, o qual, na condição de
vereador, é inimigo político da atual administração Municipal, investido assim no
papel de oposição, utilizando-se de todos os meios para inviabilizar os projetos
políticos/administrativos implementados pelo Executivo local.

Cumpre ressaltar, que as colocações do mencionado vereador, são
envoltas a interesses políticos não condizendo com a realidade dos fatos
reiterando em “notícias de fato”, sem qualquer fundamento como passa a
demonstrar:

Tendo em vista que os esclarecimentos são relacionadas ao ente público
Município de Patrocínio, a presente resposta é realizada pelo Procurador Geral d



ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 20304765 - AC PATROCINIO
PATROCINIO - MG
CNPJ....: 34028316556721 Ins Est.: 0620144620013

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: MUNICIPIO DE PATROCINIO
CNPJ/CPF.....: 18468033000126
Doc. Post.....: 333074776
Contrato...: 9912260457 Cod. Adm.: 10241302
Cartao...: 60777478

Movimento...: 10/07/2019 Hora.....: 10:28:10
Caixa.....: 92441776 Matrícula...: 84211571
Lancamento.: 027 Atendimento: 00015
Modalidade.: A Faturar ID Tiquete.: 1670985532

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
SPP A VISTA E A FAT	1	31,85+
Valor do Porte(R\$)...	26,10	
Cep Destino: 30380-435 (MG)		
Peso real (KG).....	0,578	
Peso Tarifado:.....	0,578	
OBJETO.....	0A033754803BR	

FE - 1 ED - S ES - S
AVISO DE RECEBIMENTO: 5,75
Num. Documento.: 0A033754803BR
N Processo:1071439
Orgao Destino:TJMG

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 31,85

Valor Declarado nao solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o servico adicional de valor declarado.

PE - Prazo final de entrega em dias uteis.
ED - Entrega domiciliar - Sim/Nao.
ES - Entrega sabado - Sim/Nao.
RE - Restricao de entrega - Sim/Nao.

Para fins de contagem do prazo de entrega,
sabados, domingos e feriados nao sao
considerados dias uteis.
Postagens ocorridas aos sabados, domingo
e feriados, considerar o proximo dia util
como o 'Dia da Postagem'.

A FATURAR

Reconheco a prestacao do(s) servico(s) acima
prestado(s), o(s) qual(is) pagarei mediante
apresentacao de fatura. Os valores constantes
deste comprovante poderao sofrer variacoes de
acordo com as clausulas contratuais.

Nome: RG:
Ass. Responsavel.....

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!
Baixe o APP de Pre-Atendimento dos Correios
Tenha sempre em maos o numero do ID Tiquete
deste comprovante, para eventual contato com
os Correios.

VIA-CLIENTE SARA 7.9.00

PROTODOL 11/07/19 14:53 0053823 MA0 11

Município abaixo assinado, aproveitando-se como resposta do Dr. Deiró Moreira Marra, Prefeito Municipal, Rinaldo Santos de Freitas, Subscritor do Projeto e Lúcia de Fátima Lacerda, pregoeira.

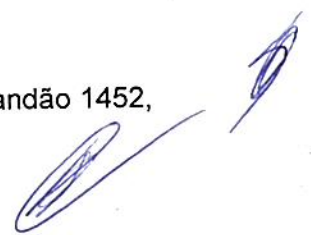
I - PRELIMINARMENTE

Conforme se depreende dos documentos anexos o “denunciante”, **PAULO ROBERTO DOS SANTOS (PANXITA)**, exerceu cargo público na Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG, lotado na Secretaria de Segurança Trânsito e Transportes – SESTRAN, e posteriormente eleito vereador para a legislatura 2017/2020.

No mês de junho do ano de 2016, foi realizada auditoria interna na Secretaria de Segurança, Trânsito e Transportes, visando apurar supostas irregularidades na repartição supramencionada, mais precisamente no que tange a “retirada de multas” entre os anos de 2014 a 2016 de forma irregular e sem o devido procedimento previsto pelo Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN, a mando do servidor **PAULO ROBERTO DOS SANTOS (PANXITA)**, cujo valor das infrações chegaria a ordem de aproximadamente R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais).

Segundo consta nos relatórios acostados à presente representação, nos anos de 2014 à 2016 foram cancelados **1.941 (mil novecentos e quarenta e um)** autos de infrações de trânsito, todos eles em desconformidade com Código de Trânsito Brasileiro, sendo tais atos orquestrados pelo então Coordenador de Setor **PAULO ROBERTO DOS SANTOS (PANXITA)**, o qual determinava o cancelamento dos registros para satisfação de interesses pessoais, gerando um rombo nos cofres públicos.

Ocorre, que através da auditoria realizada na repartição de trânsito, ficou devidamente demonstrado as ilicitudes cometidas pelos representados, onde tais infrações canceladas ocorreram com intuito eleitoreiro do servidor **PAULO ROBERTO DOS SANTOS (PANXITA)**, o qual detinha interesse em se eleger como vereador, “trocando” o cancelamento das infrações por votos, com a baixa de tais multas no sistema.



Assim, em razão das investigações e denúncias levantadas pela administração municipal e encaminhada ao Ministério Público, o denunciante no seu intuito de prejudicar o prefeito, vem realizando todo o tipo de perseguições, denúncias infundadas, as quais possuem como pano de fundo suas reiteradas condutas lesando os cofres públicos.

Considerando as alegações trazidas, foram cancelados 1.941 (mil novecentos e quarenta e um) autos de infrações de trânsito de forma irregular com intuito de satisfazer interesses pessoais do Sr. Paulo Roberto dos Santos, salvo melhor juízo, a conduta destes pode ser tipificada pelos artigos 313-A e 316, na forma do artigo 29 (concurso de pessoas) e 69 (concurso material), todos do Código Penal Brasileiro, considerando que os lançamentos das autuações de trânsito eram realizados via sistema informatizado, e que o representado **PAULO ROBERTO DOS SANTOS (PANXITA)**, excluía dados do sistema, cancelando assim as multas de trânsito sem o devido processo administrativo competente, senão vejamos:

“Artigo 313-A, Código Penal – Inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.

Artigo 316, Código Penal – Exigir, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida:

Pena – reclusão, de dois a oito anos e multa.

Artigo 29 (concurso de pessoas), Código Penal – Quem, de qualquer modo, concorre para o crime incide nas penas a este cominadas, na medida de sua culpabilidade.

Artigo 69 (concurso material), Código Penal – Quando o agente, mediante mais de uma ação ou omissão, pratica dois ou mais crimes, idênticos ou não, aplicam-se cumulativamente as penas privativas de liberdade em que haja incorrido. No caso de aplicação cumulativa das penas de reclusão e detenção, executa-se primeiro aquela.

Nobre conselheiro, não há qualquer dúvida no que tange ao cometimento de crimes pelo representado, conforme vasta documentação anexa, **sendo que a presente denuncia, trata-se apenas de revanchismo, tentando abalar uma administração que vem recuperando a saúde financeira do Município, atingindo metas em prol da sociedade Patrocínense.**

II – INTRODUÇÃO

Desde já, informamos ao nobre relator que o processo nº 63/2019, pregão 44/2019, objetivando a *contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de alunos das redes municipal e estadual do ensino público do município de Patrocínio/MG* já fora homologado e adjudicado aos licitantes vencedores, sendo que os contratos já foram celebrados com a administração municipal, cujas publicações dos extratos encontram-se anexadas a cópia dos autos do processo.

Encaminhamos em anexo, íntegra do procedimento licitatório (fase interna e externa) nº 63/2019, pregão nº 44/2019, incluindo publicação dos extratos dos contratos.

Prestadas as informações acima referidas, passamos aos esclarecimentos sobre o processo licitatório, e demonstração que a representação apresentada não possui qualquer fundamento de fato ou de direito, sendo apenas ilações do vereador, frisa-se de oposição ao governo municipal, como já demonstrado, buscando tumultuar o processo e prejudicar o transporte de estudantes.

III – DA REPRESENTAÇÃO

Trata-se de representação apresentada pelo vereador PAULO ROBERTO DOS SANTOS relatando a possível ocorrência de irregularidades no processo licitatório.

Sustenta o Representante que no início do ano de 2019 foi publicado edital de licitação para contratação de empresas de transporte escolar no município,

alterando o tempo máximo de vida útil dos veículos que poderiam realizar o transporte dos alunos de 10 para 12 anos.

Diante disto sustenta que o processo licitatório foi “montado”, “arranjado” e “forjado” para que o Prefeito Deiró Moreira Marra pudesse vender os veículos usados (ônibus, micro-ônibus, vans) de sua propriedade ou de sua família.

Afirma que o edital pregão 44/2019, no que se refere à habilitação técnica previu que os veículos tivessem ano de fabricação a partir de 2007, ou seja com no máximo 12 anos, quando deveria ter alterado o edital para veículos com anos de fabricação a partir de 2009.

Afirma que o processo licitatório nº 229/2017, com mesmo objeto e revogado pelo prefeito Municipal também exigia ano de fabricação a partir de 2007, o que naquela época representava no máximo 10 anos de uso, mas que em 2019 representa 12 anos de uso, o que contrariaria manifestações políticas do prefeito municipal quanto à idade dos veículos.

Noutro ponto sustenta que houve escolha dos vencedores do certame antes da abertura do edital e do próprio processo licitatório a fim de promover a venda de veículos por empresas de direito privado específicas, e o Edital, no Anexo IV, Da Declaração, Cláusula Décima Segunda corrobora tal irregularidade.

No mais, trata de fazer acusações ao prefeito municipal lhe imputando prática de crimes.

Ao final requer ao TCE/MG o recebimento da notícia de fato, apuração eventuais delitos, o afastamento do Prefeito Municipal e a oitiva dos participantes do processo licitatório.

Em síntese, são os argumentos apresentados na representação.

IV – DA REALIDADE DOS FATOS

Como antes mencionado, a representação apresentada não possui qualquer fundamento de fato ou de direito, sendo apenas ilações de vereador,

frisa-se de oposição ao governo municipal, buscando tumultuar o processo e prejudicar o transporte de estudantes.

A argumentação do representante de que o edital pregão 44/2019 alterou o tempo máximo de vida útil dos veículos que poderiam realizar o transporte dos alunos de 10 para 12 anos, comparando com edital de licitação publicado em 2017, o que na sua tese seria irregular, não possui qualquer fundamento de fato e direito.

Como afirma o representante, no ano de 2017, foi publicado o pregão 171/2017, o qual em seu item 5.1.3, assim estabelecia:

“b.1) os veículos a serem apresentados na referida relação, os quais prestarão os serviços de transporte de estudantes, deverão possuir ANO DE FABRICAÇÃO à partir de 2007, sendo desclassificadas as propostas dos licitantes que apresentarem veículos com fabricação anterior.”

À época, sendo início de mandato, a administração verificou que havia a necessidade de melhor adequação das linhas, a fim de atingir maior eficiência nos serviços e economia aos cofres públicos, sendo revogado o processo licitatório 171/2017 para realização de estudo técnico especializado.

Elaborado exaustivo trabalho de adequação das linhas de transporte escolar, foi publicado o edital pregão presencial 37/2018, cujo objeto era a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino público do Município de Patrocínio-MG, em conformidade com o ANEXO I do Edital, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço Por Item".

Publicado o edital 37/2018 em todos os meios necessários, durante o transcurso do prazo para abertura dos envelopes, dois licitantes interessados impetraram mandado de segurança na 1ª Vara Cível da Comarca de Patrocínio, processo judicial nº 5001397-57.2018.8.13.0481, por entenderem ilegal e abusiva a seguinte previsão editalícia:

“2.5 Fica vedada a participação de empresas licitantes diversas cujos proprietários/sócios de quaisquer das empresas participantes do certame sejam cônjuge, companheiro ou parente

em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º (segundo) grau, buscando resguardar o interesse público.”

O objetivo do Município ao prever tal cláusula no Edital 37/2018 era evitar que determinadas pessoas jurídicas, utilizando-se de parentes no quadro societário, tentassem burlar a regra do edital que limitava o número de linhas que os licitantes poderiam apresentar proposta, nos termos da lei municipal nº 5.002/2018.

Impetrado o mandado de segurança supra referido, o juízo da 1ª Vara Cível de Patrocínio deferiu liminar em 27 de abril de 2018, suspendendo o processo licitatório até segunda ordem.

Diante disto, o Município suspendeu a licitação acatando a decisão judicial proferida.

Neste ano de 2019 o juízo da 1ª Vara Cível de Patrocínio proferiu sentença, com resolução do seu mérito, para **declarar nulo o item “2.5” do Edital pregão nº 47/2018, devendo prosseguir o processo licitatório na forma legalmente prevista e em consonância às demais disposições daquele instrumento editalício.**

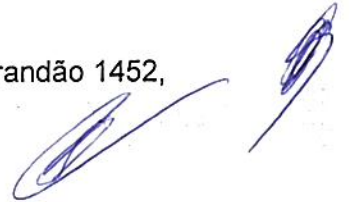
Intimado da decisão o Município de Patrocínio republicou o Edital, consubstanciando no Edital pregão nº 44/2019, suprimindo a cláusula referida em atendimento aos termos da decisão judicial, e fazendo revisão das linhas, seus itinerários e planilha de custo operacional, já que estamos noutra ano letivo, em 2019, o que poderia gerar mudanças.

Pois bem nobre relator, o edital pregão 44/2019 foi publicado nos mesmos termos do Edital pregão 37/2018, inclusive do edital pregão 171/2017, no que se refere a idade mínima dos veículos para prestação dos serviços.

Assim dispõe o Edital 44/2019, em seu ANEXO II – PROJETO BÁSICO, item 2:

“2- Os veículos que prestarão os serviços de transporte de estudantes, deverão possuir ANO DE FABRICAÇÃO a partir de 2007.”

Como se demonstra, a argumentação do Representante que no início do ano de 2019 foi publicado edital de licitação para contratação de empresas de



transporte escolar no município, alterando o tempo máximo de vida útil dos veículos que poderiam realizar o transporte dos alunos de 10 para 12 anos e que, por este fato, o processo licitatório foi "montado", "arranjado" e "forjado" para que o Prefeito Deiró Moreira Marra pudesse vender os veículos usados (ônibus, micro-ônibus, vans) de sua propriedade ou de sua família, não passa de mera ilação política de vereador, frisa-se de oposição, que sequer acompanhou ou conhece a tramitação da licitação pregão 44/2019.

Como irá constatar essa Egrégia Corte de Contas ao analisar a cópia do processo licitatório, o processo foi realizado em respeito a todas as regras constantes na lei 10.520/02, lei 8.666/93 e os princípios que norteiam a administração pública.

O processo licitatório contém a PLANILHA DE CUSTO OPERACIONAL, elaborada em função de cada linha de transporte de estudantes para se chegar ao custo por KM rodado, o edital contém todas as cláusulas exigidas por lei além de Projeto Básico detalhado.

Como se vê, as afirmações apresentadas pelo Representante de que o Município alterou o tempo máximo de vida útil dos veículos que poderiam realizar o transporte dos alunos de 10 para 12 anos é uma inverdade, buscando sustentá-las com **argumentos puramente políticos** que fogem da discussão jurídica da legalidade do processo licitatório.

Na verdade o Município manteve desde 2017 até a licitação de 2019 a exigência de que os veículos que prestarão os serviços de transporte de estudantes deverão possuir ANO DE FABRICAÇÃO a partir de 2007.

Tal exigência, idade mínima dos veículos, está na alçada do poder discricionário do prefeito municipal e poder executivo, que a manteve conforme critérios técnicos, além da condição de que os veículos estarão sujeitos à vistoria da Secretária Municipal competente, além de vistoria do órgão técnico, por empresa credenciada no DETRAN. Portanto, os veículos têm que estar em condições para a prestação dos serviços.

V – DA DEVIDA PUBLICIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Consoante esclarecido, a administração municipal elaborou edital e conduziu o processo em cumprimento a todos os princípios que norteiam a administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Apesar de não haver qualquer questionamento do denunciante a esse respeito destaca-se que **O EDITAL FOI DEVIDAMENTE PUBLICADO EM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DA LEI 10.520/2002 CONFORME CONSTA NO RESPECTIVO PROCESSO LICITATÓRIO, CUJA CÓPIA SE ENCAMINHA.**

Esclarece-se, portanto, que o Edital de licitação foi devidamente publicado nos veículos de publicidade: em jornal, GAZETA DE PATROCÍNIO, em 20 de abril de 2019, fl. 291 dos autos da licitação; no Diário Oficial do Município, “Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 18 de abril de 2019, fl. 292 dos autos da licitação, de acesso nacional; no Sítio oficial da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG, no dia 18 de abril de 2019, fl. 293 dos autos da licitação, de acesso nacional;

Acrescenta-se que o edital foi disponibilizado aos interessados no Sítio oficial da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG.

Portanto, está plenamente demonstrada a publicidade do Edital de Licitação.

Como se demonstra nobre relator, a afirmação do representante de que o processo licitatório foi “montado”, “arranjado” e “forjado” trata-se de imputação irresponsável, unicamente de cunho político, já que o processo foi devidamente publicado e disponibilizado a qualquer interessado, podendo participar qualquer pessoa jurídica que atendesse aos requisitos dispostos no edital as quais ao final poderiam se sagrar vencedoras na licitação, lhes sendo adjudicado o objeto, não tendo a administração como restringir a participação de quem quer que seja, ou ainda, anular ou restringir o direito de quem ganhou a licitação bem como o direito a prestação de serviços.

VI – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Outro ponto polêmico em licitações públicas realizadas por Municípios para contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar trata-se da exigência, na qualificação técnica, sobre a comprovação, na fase de habilitação, da propriedade do veículo.

Ao contrário da sustentação apresentada pelo Representante buscando desqualificar o processo licitatório ao argumento de que o Edital, no Anexo IV, Da Declaração, Cláusula Décima Segunda corrobora tal irregularidade.

Assim dispôs a cláusula décima segunda da Minuta do Contrato, Anexo IV:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O contratado se compromete a apresentar no PRAZO MÁXIMO DE 5 (cinco) DIAS, a partir da HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO para assinatura do contrato, os veículos a serem utilizados para o transporte de alunos no presente contrato, os quais, naquele momento deverão ser informadas as seguintes características abaixo descritas, em atendimento ao Edital e projeto básico:

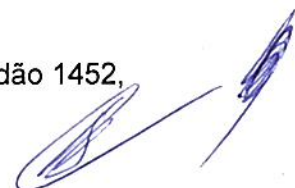
Marca, Ano fabricação, Tipo, Cor, Lotação, Certificado de Propriedade e Placa.”

No entanto, ao contrário do que busca sustentar o Representante, como irregularidade, o Município de Patrocínio/MG, atento a realização do processo licitatório estritamente dentro da legalidade, ao elaborar o Edital, adotou entendimento já pacificado no TCE/MG e em outros Tribunais de que a comprovação da propriedade do veículo se dê como requisito para a celebração do contrato, e não na fase de habilitação.

Desta forma, no item 5.1.3 do edital – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, assim exigiu:

“(…)

- a) **Apresentar cópia autenticada do Certificado de propriedade de veículo e/ou contrato particular de compra e venda com firmas reconhecidas compatível com o exigido no ANEXO II - Projeto Básico, ou;**
- b) **DECLARAÇÃO conforme anexo VII de que DISPONIBILIZARÁ O VEÍCULO para vistoria na assinatura do contrato, destinado ao atendimento do objeto licitado, também compatível com as**



exigências do Projeto Básico (ANEXO II), sendo que a assinatura do contrato se dará NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (cinco) DIAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, destacando-se que os veículos deverão possuir ANO DE FABRICAÇÃO à partir de 2007, e declaração de que possui veículos aptos a garantir a substituição imediata, se necessário, sendo que o descumprimento deste prazo sujeitará o licitante às seguintes penalidades: (grifo nosso)

Como se verifica das exigências da qualificação técnica o licitante, no ato da habilitação, já poderia comprovar a propriedade do veículo, caso já a tivesse, **ou**, tinha a opção de apresentar apenas **DECLARAÇÃO** de que iria disponibilizar o veículo na assinatura do contrato, o que vem de encontro com o entendimento pacificado no TCE/MG e outros Tribunais.

Decisão do TCE/MG é nesse sentido, senão vejamos:

“DENÚNCIA N. 944741 Denunciante: Transporte Joelma Ltda. Denunciada: Prefeitura Municipal de Sabinópolis Partes: Luciana Queiroz Barroso e Carlos Roberto Barroso Mourão Referência: Pregão Presencial n. 062/2014 Procuradores: Marcelo Mafra Tavares - OAB /MG 127010, Lucas Junqueira Mafra Lott - OAB /MG 121063 MPTC: Marcílio Barenco Corrêa de Mello RELATOR: CONSELHEIRO GILBERTO DINIZ E M E N T A DENÚNCIA. LICITAÇÃO HOMOLOGADA. PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR. EXIGÊNCIA DE PROPRIEDADE PRÉVIA DOS VEÍCULOS. VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO. CLÁUSULAS RESTRITIVAS. CITAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS. AUSÊNCIA DE RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE. PROCEDÊNCIA. RECOMENDAÇÕES.

(...)

Depois de analisar a documentação, a Unidade Técnica, em sua manifestação de fls.1.174 a 1.179, destacou que não se discute a necessidade da exigência do item 5.1.8 para contratação de transporte escolar, quanto à propriedade prévia de veículos, mas tão somente o momento de sua comprovação, o qual se mostra apropriado na contratação, e não durante a fase de habilitação, como está sendo exigido no edital em exame. Tal exigência vai de encontro ao que prescreve o § 6º do art. 30 da Lei nº 8.666, de 1993, o qual permite apenas a exigência de declaração formal de disponibilidade dos bens.

(...)

A Unidade Técnica, após exame da defesa, em face dos apontamentos constantes dos autos, entende que permanece a irregularidade no edital de Pregão Presencial nº 62/2014, relativamente à exigência contida no subitem 5.1.8, referente à exigência de propriedade prévia dos veículos na fase de habilitação.

(...)

A Constituição da República não admite que as licitações contenham cláusulas restritivas à participação dos interessados, art. 37, XXI: ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Essa disposição é repetida na Lei nº 8.663, de 1993, art. 3º, § 1º, I: É vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o objeto do contrato”, ressalvadas exceções (§§ 5º a 12 do artigo e art. 3º da Lei n. 8.248/91, que dizem respeito a produtos manufaturados, serviços e informática).

Então, por disposição constitucional e legal, as únicas exigências que podem ser feitas aos interessados em licitar com a Administração são aquelas indispensáveis ao cumprimento do contrato, sob pena de violação ao princípio da competitividade.

Não se discute o conteúdo do subitem 5.1.8 do edital, mas tão somente o momento em que a exigência nele contida deve ser feita. É a exigência da comprovação da propriedade dos veículos para execução dos serviços que estão sendo contratados se mostra apropriado na fase da celebração do instrumento contratual, e não durante a fase de habilitação, como está sendo exigido no edital em exame.

A Lei de Licitações, no § 6º do art. 30, prevê:

*Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
(...)*

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalação de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico e especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedadas as exigências de propriedade e de localização prévia.

Corroborando esse entendimento, Marçal Justem Filho, na sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, observa:

(...)

O ato convocatório pode exigir que o licitante comprove dispor de equipamento e pessoal técnico indispensáveis à execução do contrato. A Lei autoriza inserção de cláusulas dessa ordem, mas

determina que a exigência será satisfeita através da relação de bens e de pessoal que satisfaçam a necessidade da Administração e declaração expressa acerca de sua disponibilidade. Não se pode exigir, portanto, que as máquinas e pessoal estejam localizados em certos pontos geográficos nem que o licitante seja proprietário, na data da abertura da licitação, dos equipamentos necessários.

O Tribunal de Contas já se manifestou sobre a matéria (Processos nº 753.376 e 850.705), considerando restritiva a exigência de propriedade prévia de veículos por parte das licitantes, uma vez que vai de encontro com o § 6º do art. 30 da Lei de Licitações, o qual permite apenas a exigência de declaração formal da disponibilidade dos bens.

Assim, entendo como irregular a exigência contida no subitem 5.1.8 do edital. Contudo, deixo de aplicar multa ao responsável, considerando que, conforme comprovado nos autos, a exigência efetivada na fase de habilitação, in casu, não restringiu a participação no certame, haja vista que, conforme Ata de Habilitação juntada às fls. 1.073 e 1.074 dos autos, das dezessete licitantes interessadas no certame, quinze foram consideradas habilitadas e apenas duas foram consideradas inhabilitadas, mas por motivos diversos da impugnação ora apresentada.

Impõe-se, no entanto, a necessidade de se recomendar à Administração Municipal de Sabinópolis que, nos próximos certames, a comprovação da propriedade do veículo se dê como requisito para a celebração do contrato, e não na fase de habilitação, como no caso em exame."

Destarte, a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exigida no Edital, item 5.1.3, demonstra o critério de legalidade observado pelo Município, especialmente quanto ao momento da apresentação da propriedade do veículo.

Ressalta-se que o julgamento da habilitação dos licitantes classificados na fase de lances ocorreu em 10/05/2019, fl. 3.138 e a homologação do processo se deu em 24/05/2019, conforme publicações, fls 3.240/3.245.

Desta forma, os licitantes habilitados, ao tomarem conhecimento do resultado da habilitação, sagrando-se vencedores, especialmente aqueles que ainda não possuíam veículos, buscaram cumprir a regra editalícia os adquirindo de empresas de direito privado ou pessoas físicas.

Assim, as argumentações apresentadas pelo Representante a esta Egrégia Corte de Contas, buscando macular o processo licitatório, não passam de perseguição política ao gestor municipal.

Deve-se, portanto, deixar claro que o processo licitatório atendeu a todos os princípios que norteiam a administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, culminando com o resultado final de homologação e adjudicação do objeto aos licitantes vencedores, sendo que a aquisição dos veículos pelos licitantes foram negócios realizados entre entes privados sujeitos às regras de direito privado, não tendo qualquer influência no processo licitatório de direito público.

Diante disto, sem entrar no mérito das imputações feitas pelo representante ao prefeito municipal, as quais não possuem qualquer fundamento, o processo licitatório se findou com a homologação e adjudicação, assim, para a administração pública e para o processo licitatório, os licitantes vencedores poderiam adquirir os veículos de quem lhes conviesse, o que nos parece que foram adquiridos de diversas pessoas físicas ou jurídicas.

VI – DA INABILITAÇÃO DE LICITANTES - PREGÃO 44/2019 – ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO

Nobre relator, para evidenciar o quanto a administração municipal através de sua pregoeira e equipe de apoio conduziram o processo licitatório, pregão 44/2019, dentro dos requisitos legais e observando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, basta verificar seu julgamento.

Foram inabilitadas 9 (nove) empresas, por irregularidades na qualificação técnica e econômico-financeira, restando à administração a necessidade da abertura de novo processo licitatório, pregão 63/2019.

O pregão 63/2019 foi publicado com o mesmo teor do pregão 44/2019, licitando apenas as linhas das quais não houve vencedor, estando também finalizado, com contratos assinados

VII – DAS RELAÇÕES DE DIREITO PRIVADO

No que tange as ilações realizadas pelo autor da “notícia de fato”, estando o mesmo contaminado por sentimento de ódio em razão das questões políticas e

criminais já referidos em preliminar, o mesmo tenta imputar mentiras relacionadas ao processo licitatório, o que é reputado pelos petionários.

Assim, relativamente a questões atinentes a venda e compra de veículos por empresas privadas, tais fatos relacionam exclusivamente a relações negociais entre pessoas jurídicas.

Como se não bastasse, as relações inerentes ao direito privado não devem ser objeto de qualquer relação com TCE/MG. Deixando clara que inexistem qualquer irregularidade "*in casu*".

VIII – CONCLUSÃO

Como demonstrado, a Representação apresentada a esta Corte não possui qualquer fundamento legal, já que o representante tenta confundir esta Egrégia Corte de Contas ao fazer suposições sem qualquer fundamento, tentando vincular o processo licitatório a NEGÓCIOS ENTRE ENTES PRIVADOS SUJEITOS ÀS REGRAS DE DIREITO PRIVADO.

O processo licitatório atendeu a todos os princípios que norteiam a administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, culminando com o resultado final de homologação e adjudicação do objeto aos licitantes vencedores

Por essas razões, entendemos não haver cabida para a procedência da representação.

IX- DOS PEDIDOS

Pelas razões expostas e considerando que ficou demonstrada a falta de fundamentos para a representação, requer:

O recebimento da presente manifestação, com todos os documentos que a instruem, especialmente:

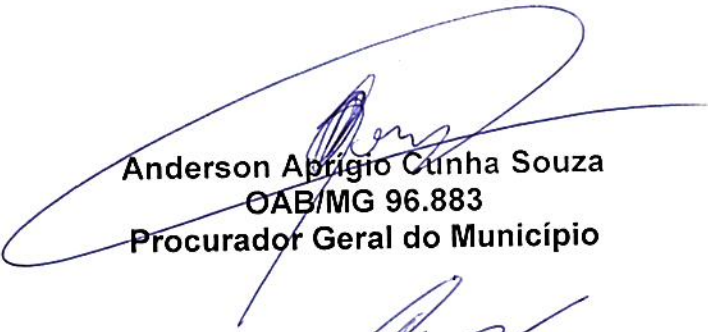
- a) Cópia de em mídia digital do procedimento junto ao MP e Polícia Civil, relacionado ao “denunciante” Paulo Roberto dos Santos, por crimes na administração pública;
- b) Cópia na íntegra do procedimento licitatório (fase interna e externa) nº 63/2019, pregão nº 44/2019, em mídia (PDF);
- c) Cópia edital 37/2018;
- d) Cópia decisão liminar que suspendeu o processo licitatório, pregão 37/2018;
- e) Cópia da sentença de mérito que declarou nulo o item “2.5” do edital pregão 37/2018;
- f) Cópia das procurações.


Desde já, sem prejuízo das defesas regimentais caso necessário, requer o julgamento pela improcedência da representação promovida, diante dos fatos e fundamentos ora invocados.

Ao final, o arquivamento dos autos.

Termos em que, pede deferimento.

Patrocínio – MG, 09 de julho de 2019.


Anderson Apriégio Cunha Souza
OAB/MG 96.883
Procurador Geral do Município


Edésio Henrique Santos
OAB/MG 90.783
Sub-Procurador do Município



**Mídia Digital com Procedimento junto ao MP
e Polícia Civil relacionado ao denunciante
Paulo Roberto dos Santos**



**PROCESSO 63/2019 – EDITAL 44/2019
TRANSPORTE ESCOLAR**



MANDADO DE SEGURANÇA

1ª Vara Cível da Comarca de Patrocínio

processo judicial nº 5001397-57.2018.8.13.0481

DECISÃO LIMINAR



08/07/2019

Número: **5001397-57.2018.8.13.0481**

Classe: **MANDADO DE SEGURANÇA**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Comarca de Patrocínio**

Última distribuição : **26/04/2018**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Edital**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
REGINALDO DOS REIS LUIZ - CPF 708.746.466-34 - ME (IMPETRANTE)	LORRANY BARBOSA FERNANDES (ADVOGADO) KATIA KELLY ULISSES VIEIRA FRANCA (ADVOGADO)
CELIO DIAS DE CASTRO - ESCOLAR - ME (IMPETRANTE)	LORRANY BARBOSA FERNANDES (ADVOGADO) KATIA KELLY ULISSES VIEIRA FRANCA (ADVOGADO)
PRESIDENTE/PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PATROCÍNIO/MG (IMPETRADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
42459 961	27/04/2018 15:40	<u>Decisão</u>	Decisão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE PATROCÍNIO

1ª Vara Cível da Comarca de Patrocínio

Avenida João Alves do Nascimento, 1508, Cidade Jardim, PATROCÍNIO - MG - CEP: 38747-050

PROCESSO Nº 5001397-57.2018.8.13.0481

CLASSE: MANDADO DE SEGURANÇA (120)

ASSUNTO: [Edital]

IMPETRANTE: REGINALDO DOS REIS LUIZ - CPF 708.746.466-34 - ME, CELIO DIAS DE CASTRO - ESCOLAR - ME

IMPETRADO: PRESIDENTE/PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PATROCÍNIO/MG

DECISÃO

Vistos, etc

Trata-se de um mandado de segurança ajuizado por dois licitantes que pretendem concorrer à concessão do serviço público de transporte escolar no Município de Patrocínio-MG.

Em apertada síntese, os impetrantes entendem ilegal e abusiva a previsão constante do Edital do Pregão nr. 37/2018 consistente em vedar a participação no certame de empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade até o 2º grau. (item 2.5 do Edital).

A princípio entendo que haja plausibilidade jurídica no pleito dos impetrantes.

A regra do art. 2º da Lei nr. 5.002/18 que regula o transporte público escolar neste Município nem de leve menciona que a concessão do transporte público escolar neste Município deva se prestar a exercer o papel de política pública de aumento de renda das famílias.

Trata-se de um contrato tipicamente administrativo, bilateral, oneroso e comutativo firmado pelo ente público com um particular.



Sendo assim, a concessão do serviço público obedece a uma lógica pura e simplesmente econômica, enquanto a finalidade do processo licitatório é simplesmente aferir a proposta mais vantajosa para o ente público.

Só isso e nada mais.

O aumento de renda das famílias ou o desenvolvimento econômico da região pode e deve ser perseguido mediante a utilização de outros instrumentais administrativos mas não pela via da concessão para prestação de serviço público.

A vedação contida no item 2.5 do Edital de Pregão nr. 37/2018 desbordou da finalidade meramente concorrencial do Edital.

A nossa Constituição Federal assegura o princípio da livre concorrência, da livre iniciativa e da isonomia e, assim sendo, entendo que a motivação administrativa veiculada no parecer jurídico que julgou a impugnação dos impetrantes, em relação ao item 2.5 do pré-falado Edital, ofende tais princípios porque não é razoável, nem adequado definir política pública de inclusão social em concessão de serviços públicos.

Ademais, as famílias normalmente abrangem diversos integrantes (que moram juntos ou não) que tem autonomia negocial e, portanto, é lícito participarem da licitação mediante a constituição de empresas próprias, sem que isso implique em privilegiar alguma família em especial.

Daí porque o fato de duas pessoas serem sócios de empresas distintas do mesmo ramo, e, ainda, serem parentes ou cônjuges e também receberem (ambas empresas) a concessão para prestação de serviços públicos, desde que devidamente licitados, não viola qualquer dispositivo ou princípio legal (e aqui indaga-se também da ofensa ao princípio da legalidade estrita pela autoridade coatora).

Acresça-se ainda à essa breve análise que a contratação a ser licitada contempla apenas as pessoas jurídicas, enquanto a vedação do Edital tem por motivação uma distinção relativa apenas às pessoas físicas dos sócios (parentesco, conjugalidade, etc.), o que ofende totalmente o princípio da transcendência pelo qual as pessoas jurídicas são dotadas de completa autonomia em relação às pessoas dos seus sócios.

Observo que pode haver perigo na demora já que está previsto para a próxima segunda-feira uma outra fase do certame.

Portanto, não se me afigura prudente permitir o avanço da licitação sem que seja definida a questão da admissão dos impetrantes na licitação.

Ex positis, DEFIRO a liminar para determinar a suspensão do processo licitatório nr. 47/2018 até segunda ordem.

Intime-se COM URGÊNCIA a autoridade coatora sobre esta decisão e para no prazo legal prestar informações.





Após, vistas ao IRMP e depois conclusos para sentença.

PATROCÍNIO, 27 de abril de 2018

Walney A Diniz - Juiz de Direito





MANDADO DE SEGURANÇA

1ª Vara Cível da Comarca de Patrocínio

processo judicial nº 5001397-57.2018.8.13.0481

SENTENÇA



08/07/2019

Número: **5001397-57.2018.8.13.0481**

Classe: **MANDADO DE SEGURANÇA**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Comarca de Patrocínio**

Última distribuição : **26/04/2018**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Edital**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
REGINALDO DOS REIS LUIZ - CPF 708.746.466-34 - ME (IMPETRANTE)	LORRANY BARBOSA FERNANDES (ADVOGADO) KATIA KELLY ULISSES VIEIRA FRANCA (ADVOGADO)
CELIO DIAS DE CASTRO - ESCOLAR - ME (IMPETRANTE)	LORRANY BARBOSA FERNANDES (ADVOGADO) KATIA KELLY ULISSES VIEIRA FRANCA (ADVOGADO)
PRESIDENTE/PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PATROCÍNIO/MG (IMPETRADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
61165560	07/02/2019 17:01	<u>Sentença</u>	Sentença



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeira Instância

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE PATROCÍNIO

1ª Vara Cível da Comarca de Patrocínio

Avenida João Alves do Nascimento, 1508, Cidade Jardim, PATROCÍNIO - MG - CEP: 38747-050

PROCESSO Nº 5001397-57.2018.8.13.0481

CLASSE: MANDADO DE SEGURANÇA (120)

ASSUNTO: [Edital]

IMPETRANTE: REGINALDO DOS REIS LUIZ - CPF 708.746.466-34 - ME, CELIO DIAS DE CASTRO - ESCOLAR - ME

IMPETRADO: PRESIDENTE/PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PATROCÍNIO/MG

SENTENÇA

Vistos, etc...

REGINALDO DOS REIS LUIZ - CPF 708.746.466-34 e CELIO DIAS DE CASTRO - ESCOLAR - ME, pessoas jurídicas qualificadas nos autos do mandado de segurança em epígrafe, impetraram este em face de ato da Presidente/Pregoeira da Comissão de Licitação de Patrocínio-MG, alegando, em síntese que perfaço, que : as empresas impetrantes estão impedidas de participar do certame licitatório para contratação da prestação de serviços de transporte de alunos das escolas das redes Municipal e Estadual de ensino público deste município, em razão da previsão editalícia de vedação à participação de empresas diversas cujos sócios possuam vínculo de parentesco. Aduzem que referido impedimento fere o direito líquido e certo de livre exercício da atividade econômica, concorrência e iniciativa e os princípios constitucionais de legalidade e isonomia. Pediram a liminar para que fosse determinada a suspensão do processo licitatório nr. 47/2018. Requereram a concessão da segurança para declarar a nulidade do item "2.5" do Edital referente ao certame licitatório, pelas violações sustentadas, e o regular processamento da licitação. Juntou os documentos de ID 42324602 a ID 42463706.

Decisão judicial que concedeu parcialmente a liminar no ID 42459961.



Informações prestadas no ID 43135624, onde a autoridade coatora contestou o mérito da demanda, alegando inexistir ilegalidade no ato combatido e que a medida prevista no edital do certame não afeta a livre concorrência, sendo meio adotado para evitar a concentração da contratação em detrimento de poucas famílias.

Parecer ministerial ao ID 43941630, opinando pela concessão da segurança, uma vez que a condição de parentesco ou vínculo familiar entre os sócios das pessoas jurídicas que participam do certame é objeto irrelevante ao objeto contratado, não havendo respaldo para a vedação imposta.

Esta, a suma dos autos.

DECIDO.

Preliminarmente, verifico que as informações prestadas assim o foram pelo Município e não pela autoridade coatora.

Contudo, considero que houve encampação da responsabilidade por parte do Município pelos atos praticados pela autoridade apontada e, mesmo que assim não fosse possível, entendo que o único interesse a ser defendido pela autoridade coatora é o interesse do ente público, motivo pelo qual admito a peça defensiva, apesar de irregular.

Passo ao mérito.

Quanto ao direito líquido e certo entendo que o ato lesivo de fato ocorreu, uma vez que houve, na redação do edital regente do certame, inclusão de cláusula restritiva do caráter competitivo entre os licitantes, além de estabelecer distinções em face da existência ou não de vínculo de parentesco entre os sócios das sociedades empresárias licitantes, incorrendo em afronta ao encartado no art. 3º, §1º, I, da Lei nr. 8.666/93,

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1o É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

** Grifos nossos*

Ademais, acompanho o entendimento da Ilustre Representante do Ministério Público, por perceber que, salvo melhor juízo, inexistente no corpo da Lei Municipal nr. 5.002/2018 (ID 42370256) a previsão de admissibilidade de imposição de referida cláusula restritiva em editais de certames licitatórios.



Como previamente apontado por este juízo (ID 42459961), o instrumento perseguido pelo certame trata-se de um contrato tipicamente administrativo, cujo intuito deve obedecer a lógica pura da Administração Pública, de modo que o processo licitatório tem por finalidade exclusiva a aferição da proposta economicamente mais vantajosa para o ente público.

Logo, não há como a imputar o caráter social de distribuição e aumento de renda das famílias que sobrevivem de referida atividade prestacional objeto do pregão, devendo o poder público valer-se dos instrumentos administrativos devidos e políticas sociais próprias.

Além disso, a vedação apontada ataca mortalmente os princípios constitucionais de isonomia (art. 5º, *caput*, CRFB/88) e livre concorrência (art. 170, IV, CRFB/88),

CRFB/88

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes (...)

CRFB/88

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

I - (...)

IV - livre concorrência:

(...)

Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.

** Grifos nossos*

Daí porque entendo que o mero fato de duas pessoas, que possuam vínculo de parentesco, serem sócios de empresas diversas e atuantes no mesmo ramo, não constitui óbice legal ao pleito licitatório e posterior concessão para a prestação dos serviços públicos, contanto que devidamente licitados e observados os preceitos da Lei nr. 8.666/93.

Ainda, conforme já discorrido por este Magistrado, o certame licitatório destina-se às pessoas jurídicas, devidamente constituídas e dotadas de autonomia, sendo ato lesivo ao princípio da transcendência a imposição de restrição à sua participação em razão de vedação destinada à pessoa física do sócio.

Logo, o ato praticado pela autoridade coatora merece reparo, porquanto ilegal.





Ex positis, julgo o presente mandado de segurança, com resolução do seu mérito, conforme art. 487, I NCPC, para declarar a sua procedência e CONCEDER A SEGURANÇA de modo a **declarar nulo o item "2.5" do Edital do Pregão nr. 47/2018, devendo prosseguir o processo licitatório na forma legalmente prevista e em consonância às demais disposições daquele instrumento editalício.**

Sem custas, nem honorários de sucumbência. (Súmula 512 STF e 105 STJ).

Sentença sujeita a reexame necessário.

P.R. INTIMEM-SE, as partes e o Município de Patrocínio-MG.

PATROCÍNIO, 6 de fevereiro de 2019

Walney A Diniz

Juiz de Direito





CÓPIA
Edital pregão 37/2018

EDITAL PREGÃO

Processo nº: 47/2018

Modalidade : Pregão

Edital nº: 37/2018

Tipo: Menor Preço Por Item

A Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG, Seção de Compras e Licitações, através da Comissão de Licitação/Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público aos interessados que no dia **30 de abril de 2018 às 09:00 h.**, na Auditório Geraldo Campos, sito a Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, nesta cidade, estará reunida a Comissão para proceder abertura dos envelopes contendo documentação e proposta orçamentária, devidamente protocolados na seção de protocolo até no horário acima estabelecido, para licitação objetivando a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino público do Município de Patrocínio-MG, em conformidade com o ANEXO I do Edital, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço Por Item".

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.322/2007 do Poder Executivo de Patrocínio, no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, lei municipal nº 5.002 de 12 de abril de 2018 que "Regulamenta o serviço de transporte escolar no município de Patrocínio-MG, e dá outras providências" e, pelas condições estabelecidas no presente Edital abaixo fixadas.

1.2 - DO OBJETO.

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino público do Município de Patrocínio-MG, em conformidade com o ANEXO I do Edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1 Poderão participar do certame as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 Não poderão participar da licitação, direta ou indiretamente, as empresas que tenham sócio ou empregado que seja servidor dos Poderes Executivo ou Legislativo do Município de Patrocínio.

2.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

2.3.1 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do art. 97 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações;

2.3.2 Empresas que estejam constituídas em forma de consórcio.

2.4 Fica proibida a participação de cooperativas na presente licitação em razão da natureza do serviço a ser prestado, que em razão do modo como é usualmente executado para o objeto licitado, necessariamente envolverá a subordinação jurídica entre eventual cooperativa e eventuais cooperados, com afronta à Súmula 281 do Tribunal de Contas da União.

2.5 Fica vedada a participação de empresas licitantes diversas cujos proprietários/sócios de quaisquer das empresas participantes do certame sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º (segundo) grau, buscando resguardar o interesse público.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento, o representante da pessoa jurídica deverá apresentar os seguintes documentos **fora dos envelopes nº 1 e 2**:

3.1.1 tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 tratando-se de empresário individual que não possa comparecer na sessão de credenciamento e abertura dos envelopes, poderá constituir procurador para representá-lo, por meio de instrumento público ou particular (**com firma reconhecida em cartório**), do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do RG e CPF do licitante, devidamente autenticado.

3.1.3 tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular (**com firma reconhecida em cartório**), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nos itens 3.1.1 e 3.1.2, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

3.1.4 O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.1.5 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

3.1.6 A falta de credenciamento impossibilita o representante de participar da etapa de lances verbais, de apresentar recursos e de praticar atos concernentes à licitação em nome da empresa licitante.

3.1.7 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo na parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta

Pregão nº 37/2018

Transporte Escolar

Empresa:

CNPJ:

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão nº 37/2018

Transporte Escolar

Empresa:

CNPJ:

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou com o cabeçalho com o nome da Empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3 – a Empresa ou Empresário individual licitante poderá apresentar proposta de preços exclusivamente para **01 (uma) LINHA de serviço de transporte escolar (independentemente de a proposta referir-se para linha de van, kombi, microônibus ou ônibus)**, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital e nos termos da lei municipal nº 5.002/18.

4.4 – Não serão declaradas vencedoras propostas apresentadas com valores acima do máximo estabelecido pela Administração Municipal, conforme Anexo IX – Tabela com preço MÁXIMO (preço de referência).

4.3 A proposta de preço deverá ser elaborada na forma do Anexos VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, e conterá dentre outros os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação;
- d) **preço do quilômetro rodado para a linha**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado na data da sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos com combustível, manutenção do veículo, motoristas, monitor, tributos de qualquer natureza e outras despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. O preço deverá ser apresentado em até duas casas decimais;
- e) preço do valor global por 200 dias letivos; (OBS: no caso do valor global apresentado na proposta não corresponder corretamente à totalidade de quilômetros previsto para o item, prevalecerá a proposta do **preço do quilômetro rodado para a linha**, nos termos da letra “d” acima.
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo 90 dias;
- g) em caso de omissão quanto ao prazo de validade da proposta, será considerado o prazo estipulado na letra “f”;
- h) a proposta não poderá conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
- i) Conter a data e a assinatura do proponente.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

5.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, que dizem respeito a:

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual, comprovando possuir objeto compatível, nos termos do art. 2º da lei municipal nº lei municipal nº 5.002 de 12 de abril de 2018;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente consolidado registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, comprovando possuir objeto compatível, nos termos do art. 2º da lei municipal nº lei municipal nº 5.002 de 12 de abril de 2018;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, comprovando possuir objeto compatível, nos termos do art. 2º da lei municipal nº lei municipal nº 5.002 de 12 de abril de 2018;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, comprovando possuir objeto compatível, nos termos do art. 2º da lei municipal nº lei municipal nº 5.002 de 12 de abril de 2018;

5.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da unidade da Federação onde encontra a sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c) Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);

- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União).
- f) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, e também Certidão de regularidade de débito emitida pela Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG.
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista –CNDT.
- h) Declaração de que não emprega menor de idade.

5.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **DECLARAÇÃO** conforme anexo VII de que **DISPONIBILIZARÁ O VEÍCULO** destinado ao atendimento do objeto licitado, compatível com as exigências do Projeto Básico (ANEXO II) **NO PRAZO MÁXIMO DE 60 (sessenta) DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, destacando-se que os veículos deverão possuir ANO DE FABRICAÇÃO à partir de 2007**, sendo que o descumprimento deste prazo sujeitará o licitante às seguintes penalidades:
 - a.1) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Patrocínio-MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

a.2) multa de 30% sobre o valor do contrato (duzentos dias letivos), na hipótese da empresa não apresentar o veículo no prazo estabelecido e desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

b) Declaração de que possui veículos aptos a garantir a substituição imediata, se necessário;

5.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- a) Demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e na forma da lei, compostas, no mínimo, do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- b) quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima, será admitido a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.
- c) As empresas com menos de um ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida na letra “a”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;
- d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da mesma;

5.1.5 A documentação acima exigida deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet ficarão condicionadas à verificação da sua validade e são dispensadas de autenticação. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “*não são válidas para fins de licitação*”.

5.1.6 A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Caso algum documento não conste o prazo de validade, será considerado como sendo de 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão.

6. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

6.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

6.2 Junto com o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

6.3 Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.4 O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços e fará uma análise prévia dos preços juntamente com a planilha, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e demais exigências constantes deste ato convocatório.

6.4.1 Será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio se alguma Empresa ou Empresário Individual licitante apresentou proposta para mais de **01 (uma) LINHA) de serviço de transporte escolar (independentemente de a proposta referir-se para linha de van, kombi, microônibus ou ônibus)**, contrariando o disposto no item 4.3, **HIPÓTESE EM QUE A LICITANTE SERÁ DESCLASSIFICADA PARA TODOS OS ITENS.**

6.5 As propostas que não atendam às exigências deste Edital serão desclassificadas.

6.6 Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as Propostas de Preços dos licitantes pré-classificados de acordo com o preço do quilômetro rodado por linha, DENTRO DO VALOR MÁXIMO CONFORME ANEXO IX

6.7 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de Menor Preço Por Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço. Aplicar-se-á os benefícios da Lei Complementar 123/06 Estatuto Micro e Pequenas Empresas;

6.8 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.8.1 - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.

6.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do subitem 16.6 deste Edital.

6.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será desclassificada.

6.11 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de Menor Preço Por Item.

6.12 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada por ITEM, decidindo motivadamente a respeito.

6.13 - Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

6.14 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será

declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

6.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

6.17 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.18 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

7.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

7.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão), **no prazo de 5 (cinco) dias corridos**, contados da data da convocação, apresentar cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados para assinatura do contrato, **sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas em Lei:**

a) Relação dos nomes completos de cada motorista, sendo no mínimo um por veículo.

b) Documentos dos motoristas: Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” ou superior, idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

8.2 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, na ordem de preferência de classificação dada pelo MENOR PREÇO POR ITEM, com vistas à celebração da contratação e assim sucessivamente até que o contrato seja adjudicado.

8.3 Para dar início à execução dos serviços o contratado ainda deverá:

a) submeter o(s) veículo(s) à vistoria emitida pelo DETRAN e Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – SESTRAN da Prefeitura Municipal de PATROCÍNIO-MG, podendo ser efetuada a qualquer tempo sem necessidade de agendamento, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira, no Pátio da Secretaria Municipal de Obras, situada na Av. Orlando Barbosa 1618. Para aprovação dos veículos na

vistoria, a empresa vencedora deverá cumprir o disposto no **Projeto Básico** constante do ANEXO II deste Edital, bem como os artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

- b) Comprovar de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) de todos os veículos;
- c) apresentar **Certificado de propriedade do veículo** destinado ao atendimento do objeto licitado, em nome da proponente ou sócio majoritário.

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Patrocínio-MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.2.1. 30% sobre o valor do contrato, na hipótese da empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.2.2. 10% sobre o valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato.

9.2.2.1. Além da multa pela inexecução parcial a contratada deixará de receber o valor correspondente ao serviço não prestado, de acordo com sua proposta, que será descontado do pagamento a ser feito pelo Município.

9.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago à Prefeitura Municipal de Patrocínio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da sua aplicação.

9.5. As punições aplicadas nos termos da lei municipal nº 5.002 de 12 de abril de 2018 que “Regulamenta o serviço de transporte escolar no município de Patrocínio-MG”

9.6. Os valores das multas serão descontados dos valores que o contratado tiver a receber do Município.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 O contrato terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, II, da Lei 8.666/93.

11. DA REVISÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao da prestação de serviço, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vistada pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – SESTRAN, para empenho, liquidação e pagamento correspondente.

12.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

12.3 O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da empresa contratada.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL.

13.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

14.1 As despesas com a execução da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações:

02.01.06.01.12.361.0002.00.2100.3.3.90.39.57.00-101 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.01.06.01.12.361.0002.00.2100.3.3.90.39.5700-122 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.01.06.01.12.361.0002.00.2100.3.3.90.33.57.00-145 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.01.06.01.12.361.0002.00.2100.3.3.90.39.57.00-147 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.01.06.02.12.361.0002.00.2100.3.3.90.39.57.00-119 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.3 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.4 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que o desejarem.

15.5 O resultado do presente certame e demais atos relativos ao contrato serão divulgados na forma da lei.

15.6 O Edital poderá ser impugnado por qualquer pessoa, devendo o pedido ser protocolado até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

15.7 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

15.8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e pela Comissão de Licitação.

15.9 - Integram o presente Edital.

Anexo I – Descrição das LINHAS

Anexo II – Projeto básico

Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação

Anexo IV – Minuta de Contrato

Anexo V – Modelo de Procuração para credenciamento

Anexo VI – Modelo de Proposta

Anexo VII- Modelo de Declaração

Anexo VIII – Declaração de Micro Empresa

Anexo IX – Tabela preço MÁXIMO (preço de referência)

Anexo X – Especificação detalhada das linhas solicitadas

16 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Patrocínio-MG, Estado de Minas Gerais.

Patrocínio-MG, 13 de abril de 2018.

LUCIA DE FATIMA LACERDA
Pregoeira

ANEXO I - DESCRIÇÃO DAS LINHAS (quilômetros - linha)

ÍTEM	LINHA	TIPO VEÍCULO	ROTEIRO	QTDE KM POR DIA	PREÇO UNIT. POR KM	VALOR GLOBAL 200 DIAS LETIVOS
1	K-02	KOMBI	K-02 - BOA VISTA	83	3,84	63.744,00
2	K-03	KOMBI	K-03 - BOA VISTA	128	2,68	68.608,00
3	K-09	KOMBI	K-09 - MATA DO BREJO / MACAUBAS DE CIMA / SILVANO	66	4,72	62.304,00
4	K-10	KOMBI	K-10 - MATA DO BREJO / MACAUBAS DE CIMA / SILVANO	89	3,63	64.614,00
5	K-15	KOMBI	K-15 - Córrego do Açude / Morro Alto / Mata da Bananeira / Tejuco / Salitre de Minas	207	1,86	77.004,00
6	K-17	KOMBI	K-17 - CHAPADÃO DE FERRO / PATROCÍNIO	76	4,15	63.080,00
7	K-18	KOMBI	K-18 - MATA DO BREJO / MATA DO SILVANO / COELHOS / BREJO DO SILVANO	60	5,09	61.080,00
8	K-23	KOMBI	K-23 - Córrego do Açude / Morro Alto / Mata da Bananeira / Salitre de Minas	142	2,48	70.432,00
9	K-31	KOMBI	K-31 - SANTO ANTONIO DO QUEBRANZOL / Córrego Dantas - Coais / Santo Antonio do Quebranzol	217	2,34	101.556,00
10	K-32	KOMBI	K-32 - SALITRE DE MINAS / SÃO BENEDITO / TEJUCO / PATROCÍNIO	148	2,39	70.744,00
11	K-33	KOMBI	K-33 - PONTE ALTA / SILVANO	126	2,84	71.568,00
12	K-43	KOMBI	K-43 - Córrego da Mata / SILVANO	95	3,44	65.360,00
13	K-44	KOMBI	K-44 - CAMPO ALEGRE / SAPECADO / MARTINS	107	3,12	66.768,00
14	K-47	KOMBI	K-47 - SANTO ANTONIO DO QUEBRANZOL / GREENVILLE	125	2,74	68.500,00
15	K-49	KOMBI	K-49 - SANTA LUZIA DOS BARROS	164	2,37	77.736,00
16	K-50	KOMBI	K-50 - SILVANO / MACAÚBAS DE CIMA / SILVANO / BOM JARDIM / PATROCÍNIO	214	1,82	77.896,00
17	K-55	KOMBI	K-55 - SILVANO	89	3,63	64.614,00
18	K-58	KOMBI	K-58 - CAXAMBU - ENTRE SERRAS - TAQUARA / ESMERIL - MALHADOURO - P.A. SÃO PEDRO / PATROCÍNIO	81	3,94	63.828,00
19	K-59	KOMBI	K-59 - SANTO ANTÔNIO DO QUEBRANZOL / PATROCÍNIO	159	2,27	72.186,00
20	K-64	KOMBI	K-64 - CAXAMBU - ENTRE SERRAS - TAQUARA / DOURADOS / PATROCÍNIO	67	6,66	89.244,00

ANEXO I - DESCRIÇÃO DAS LINHAS (quilômetros - linha)

ÍTEM	LINHA	TIPO VEÍCULO	ROTEIRO	QTDE KM POR DIA	PREÇO UNIT. POR KM	VALOR GLOBAL 200 DIAS LETIVOS
21	K-68	KOMBI	K-68 - CÔRREGO DA MATA / SILVANO	110	3,03	66.660,00
22	K-70	KOMBI	K-70 - DIVISA	163	2,22	72.372,000
23	K-71	KOMBI	K-71 - MOREIRAS (COLETA PARA PATROCINIO - LOR-06)	47	6,46	60.724,00
24	K-73	KOMBI	K-73 - MATA DO SILVANO / SILVANO	79	4,03	63.674,00
25	K-78	KOMBI	K-78 - PEDROS - INTERNA / PEDROS / BOM JARDIM / MACAÚBAS DE BAIXO / PATROCÍNIO / PEDROS	254	1,84	93.472,00
26	K-80	KOMBI	K-80 - SANTO ANTONIO DA LAGOA SECA / TEJUCO / LEMOS / PATROCÍNIO	144	2,79	80.352,00
27	K-81	KOMBI	K-81 - PEDROS / DIVISA / PATROCÍNIO	174	2,11	73.428,00
28	K-82	KOMBI	K-82 - SANTO ANTONIO DA BOCAINA / BOQUEIRÃO / SANTO ANTONIO DA LAGOA SECA / CONGONHAS / PATROCÍNIO	63	5,27	66.402,000
29	K-83	KOMBI	K-83 - MAKENA / CHURUMEL / PATROCÍNIO	119	2,84	67.592,000
30	K-84	KOMBI	K-84 - BARRA DO SALITRE / BOQUEIRÃO / STO ANT. LAGOA SECA / PATROCÍNIO / BOQUEIRÃO	181	2,05	74.210,000
31	K-85	KOMBI	K-85 - CÔRREGO DA MATA / MATA DO SILVANO / SILVANO	150	3,14	94.200,00
32	K-86	KOMBI	K-86 - CÔRREGO DANTAS / COCAIS / SANTO ANTONIO DO QUEBRANZOL / GREENVILLE	90	3,58	64.440,00
33	LMR-44	MICRO ÔNIBUS	LMR-44 - BOQUEIRÃO / STO ANT. LAGOA SECA / PATROCÍNIO / BOQUEIRÃO	118	3,67	86.612,00
34	LMR-45	MICRO ÔNIBUS	LMR-45 - BOQUEIRÃO / STO ANT. LAGOA SECA / PATROCÍNIO / BOQUEIRÃO	97	4,24	82.256,00
35	LMR-46	MICRO ÔNIBUS	LMR-46 - SANTO ANTONIO DA BOCAINA - BOQUEIRÃO / STO ANTONIO DA LAGOA SECA / PATROCÍNIO	106	3,96	83.952,00
36	LMR-47	MICRO ÔNIBUS	LMR-47 - SANTO ANTÔNIO DA LAGOA SECA / PATROCÍNIO	153	3,08	94.248,00
37	LMR-49	MICRO ÔNIBUS	LMR-49 - MARTINS (GAVIÃO) / SAMAMBAIA / DOURADOS / PULADOURO / PATROCÍNIO	72	5,30	76.320,00
38	LMR-54	MICRO ÔNIBUS	LMR-54 - BARRA DO SALITRE / TEJUCO / SALITRE DE MINAS	264	2,42	127.776,00
39	LMR-68	MICRO ÔNIBUS	LMR-68 - SANTO ANTONIO DA LAGOA SECA / SANTA LUZIA DOS BARROS / PIRAPITINGA / PATROCÍNIO	92	4,40	80.960,00

ANEXO I - DESCRIÇÃO DAS LINHAS (quilômetros - linha)

ÍTEM	LINHA	TIPO VEÍCULO	ROTEIRO	QTDE KM POR DIA	PREÇO UNIT. POR KM	VALOR GLOBAL 200 DIAS LETIVOS
40	LMR-71	MICRO ÔNIBUS	LMR-71 - BARRA DO SALITRE - SALITRE DE MINAS	243	2,33	113.238,00
41	LOR-01	ÔNIBUS	LOR-01 - TEJUCO / SANTO ANTONIO DA LAGOA SECA / PATROCÍNIO	104	4,31	89.648,00
42	LOR-02	ÔNIBUS	LOR-02 - MACAÚBAS DE BAIXO / GREENVILLE	103	4,33	89.198,00
43	LOR-04	ÔNIBUS	LOR-04 - SANTA LUZIA DOS BARROS - PIRAPITINGA / CONGONHAS / PATROCÍNIO	104	4,61	95.888,00
44	LOR-06	ÔNIBUS	LOR-06 MOREIRAS/ PATROCÍNIO	128	3,82	97.792,00
45	LOR-09	ÔNIBUS	LOR-09 - PONTE ALTA / MAKENA - CRUVINEL / PATROCÍNIO	108	4,19	90.504,00
46	LOR-18	ÔNIBUS	LOR-18 - SANTA LUZIA DOS BARROS / PATROCÍNIO	157	3,42	107.388,00
47	LOR-19	ÔNIBUS	LOR-19 - SAMAMBAIA - DOURADOS - PULADOURO / SÃO JOÃO DA SERRA NEGRA	132	3,91	103.224,00
48	LOR-22	ÔNIBUS	LOR-22 - MOREIRAS / SANTA LUZIA DOS BARROS - PIRAPITINGA / CONGONHAS / PATROCÍNIO	160	3,39	108.480,00
49	LOR-23	ÔNIBUS	LOR-23 - BOA VISTA / MARTINS / SAMAMBAIA - DOURADOS - PULADOURO / PATROCÍNIO	145	3,57	103.530,00
50	LOR-25	ÔNIBUS	LOR-25 - MAKENA - CRUVINEL / PONTE ALTA / PATROCÍNIO	80	5,07	81.120,00
51	LOR-26	ÔNIBUS	LOR-26 - BOM JARDIM - I / BOM JARDIM / CONGONHAS / PATROCÍNIO	90	4,69	84.420,00
52	LOR-27	ÔNIBUS	LOR-27 - MATA DO BREJO / MACAUBAS DE CIMA - P.A. NOVA ALIANÇA / MATA DO SILVANO	168	3,31	111.216,00
53	LOR-28	ÔNIBUS	LOR-28 - MATA DO SILVANO - COELHOS - BREJO DO SILVANO / CÓRREGO DA MATA / SILVANO	99	4,44	87.912,00
54	LOR-30	ÔNIBUS	LOR-30 - BOA VISTA / MARTINS / PONTE ALTA / BOA VISTA	130	3,83	99.580,00
55	LOR-32	ÔNIBUS	LOR-32 - ESMERIL / MALHADOURO / P.A. SÃO PEDRO / PATROCÍNIO	96	4,53	86.976,00
56	LOR-33	ÔNIBUS	LOR-33 - MATA DO SILVANO - COELHOS - BREJO DO SILVANO / MACAUBAS DE CIMA / P.A. NOVA ALIANÇA / SILVANO	146	3,56	103.952,00
57	LOR-34	ÔNIBUS	LOR-34 - CAXAMBU - ENTRE SERRAS - TAQUARA / PATROCÍNIO	93	4,61	85.746,00
58	LOR-38	ÔNIBUS	LOR-38 - MACAÚBAS / BOM JARDIM - I / BOM JARDIM / PATROCÍNIO	137	3,67	100.558,00

ANEXO I - DESCRIÇÃO DAS LINHAS (quilômetros - linha)

ÍTEM	LINHA	TIPO VEÍCULO	ROTEIRO	QTDE KM POR DIA	PREÇO UNIT. POR KM	VALOR GLOBAL 200 DIAS LETIVOS
59	LOR-39	ÔNIBUS	LOR-39 - MARTINS / COMUNIDADE MARTINS	172	3,27	112.488,00
60	LOR-40	ÔNIBUS	LOR-40 - CHAPADÃO DE FERRO	158	3,41	107.756,00
61	LOR-41	ÔNIBUS	LOR-41 - SANTA LUZIA DOS BARROS - PIRAPITINGA / MOREIRAS / CONGONHAS / PATROCÍNIO	143	3,59	102.674,00
62	LOR-42	ÔNIBUS	LOR-42 - SANTO ANTONIO DO QUEBRANZOL / CÓRREGO DANTAS - COCAIS	107	4,22	90.308,00
63	LOR-48	ÔNIBUS	LOR-48 - SANTO ANTÔNIO DA LAGOA SECA / PATROCÍNIO	161	3,38	108.836,00
64	LOR-50	ÔNIBUS	LOR-50 - MATA DO BREJO / MACAUBAS DE CIMA - P.A. NOVA ALIANÇA / SILVANO	122	3,92	95.648,00
65	LOR-51	ÔNIBUS	LOR-51 - CÓRREGO DO AÇUDE / MORRO ALTO / MATA DA BANANEIRA / TEJUCO / SALITRE DE MINAS	196	3,08	120.736,00
66	LOR-52	ÔNIBUS	LOR-52 - MATA DO BREJO / MACAUBAS DE CIMA - P.A. NOVA ALIANÇA / SILVANO	224	2,95	132.160,00
67	LOR-53	ÔNIBUS	LOR-53 - MARTINS / SAMAMBAIA - DOURADOS - PULADOURO / PATROCÍNIO	293	2,62	153.532,00
68	LOR-55	ÔNIBUS	LOR-55 - MACAÚBAS / BOM JARDIM I / LAJINHA - MATA DO BREJO / MACAÚBAS DE BAIXO / GREENVILLE	133	3,66	97.356,00
69	LOR-57	ÔNIBUS	LOR-57 - MACAÚBAS DE BAIXO / BOM JARDIM - I / PEDROS / BOM JARDIM / CONGONHAS / PATROCÍNIO	160	3,39	108.480,00
70	LOR-60	ÔNIBUS	LOR-60 - SANTO ANTONIO QUEBRANZOL / PATROCÍNIO	297	3,00	178.200,00
71	LOR-62	ÔNIBUS	LOR-62 - LAJINHA / SANTO ANTONIO DA BOCAINA / BOQUEIRÃO / CONGONHAS / PATROCÍNIO	156	3,78	117.936,00
72	LOR-63	ÔNIBUS	LOR-63 - CAMPO ALEGRE - SAPECADO / SÃO JOÃO DA SERRA NEGRA I	105	4,27	89.670,00
73	LOR-64	ÔNIBUS	LOR-64 - CAXAMBU - ENTRE SERRAS - TAQUARA / SAMAMBAIA - DOURADOS - PULADOURO / MARTINS	97	4,55	88.270,00
74	LOR-65	ÔNIBUS	LOR-65 - SAMAMBAIA - DOURADOS - PULADOURO / CAXAMBU - ENTRE SERRAS - TAQUARA / PATROCÍNIO	111	4,14	91.908,00
75	LOR-66	ÔNIBUS	LOR-66 - CÓRREGO DANTAS - COCAIS / SANTO ANTONIO DO QUEBRANZOL - STO ANTONIO QUEBRANZOL / PATROCINIO	209	3,00	125.400,00

ANEXO I - DESCRIÇÃO DAS LINHAS (quilômetros - linha)

ÍTEM	LINHA	TIPO VEÍCULO	ROTEIRO	QTDE KM POR DIA	PREÇO UNIT. POR KM	VALOR GLOBAL 200 DIAS LETIVOS
76	LOR-67	ÔNIBUS	LOR-67 - SALITRE DE MINAS / SÃO BENEDITO INTERNO - SALITRE DE MINAS / SALITRE DE MINAS - PATROCÍNIO	122	4,21	102.724,00
77	LOR-69	ÔNIBUS	LOR-69 - MALHADOURO / ESMERIL / PATROCÍNIO	110	4,37	96.140,00
78	LOR-70	ÔNIBUS	LOR-70 - BOA VISTA / PATROCÍNIO / ASSENTAMENTO CACHOEIRA DOURADA / SÃO JOÃO DA SERRA NEGRA	126	3,90	98.280,00
79	PK-02	KOMBI	PK-02 - PATROCÍNIO / SILVANO / MATA DO SILVANO / PATROCÍNIO	122	3,13	76.372,00
80	PK-03	KOMBI	PK-03 - PATROCÍNIO / CHAPADÃO DE FERRO / PATROCÍNIO	147	2,71	79.674,00
81	PK-07	KOMBI	PK-07 - PATROCÍNIO / PEDROS / PATROCÍNIO	102	3,23	65.892,00
82	PV-01	VAN	PV-01 - PATROCÍNIO / GREENVILLE / SANTO ANTONIO DO QUEBRANZOL / GREENVILLE / PATROCÍNIO	295	2,34	138.060,00
83	PV-04	VAN	PV-04 - PATROCÍNIO / SANTA LUZIA DOS BARROS / PATROCÍNIO	170	2,85	96.900,00
84	PV-05	VAN	PV-05 - PATROCÍNIO / MARTINS / PATROCÍNIO	126	3,53	88.956,00
85	PV-06	VAN	PV-06 - PATROCÍNIO / BOA VISTA / PATROCÍNIO	127	3,50	88.900,00
86	PV-08	VAN	PV-08 - PATROCÍNIO / GREENVILLE / PATROCÍNIO	200	2,55	102.000,00
87	PV-09	VAN	PV-09 - PATROCÍNIO / CHAPADÃO DE FERRO / PATROCÍNIO	70	6,30	88.200,00
88	PV-10	VAN	PV-10 - PATROCÍNIO / SILVANO / PATROCÍNIO	150	3,10	93.000,00
89	V-19	VAN	V-19 - SILVANO / PONTE ALTA / BOM JARDIM / BOM JARDIM - I / SILVANO	167	2,99	99.866,00
90	V-27	VAN	V-27 - SERRA DO SALITRE / CAPÃO SECO / SAPÉ / SALITRE DE MINAS	139	3,28	91.184,00
91	V-45	VAN	V-45 - SAMAMBAIA / DOURADOS / PULADOURO / MARTINS	140	3,26	91.280,00
92	V-79	VAN	V-79 - CHAPADÃO DE FERRO	120	3,67	88.080,00
93	V-87	VAN	V-87 - SANTA LUZIA DOS BARROS INTERNA - SANTA LUZIA DOS BARROS / PATROCÍNIO	252	2,22	111.888,00

ANEXO II – PROJETO BÁSICO

Constitui objeto do presente, objetivando a contratação de empresa especializada Na prestação de serviço de transporte escolar municipal e estadual do Município de Patrocínio-MG, nas zonas urbana e rural, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, em veículos do tipo ônibus, microônibus, vans e kombi. O contrato terá vigência de 01 (um) ano, de acordo com o Calendário Escolar emitido anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser prorrogado anualmente, na forma nos termos do edital Pregão Presencial 47/2018, da Lei nº 8.666/93, da lei municipal nº 5.002 de 12 de abril de 2018 que “Regulamenta o serviço de transporte escolar no município de Patrocínio-MG” e do seguinte **PROJETO BÁSICO**, que visa delimitar as condições mínimas de adequação dos serviços.

1. O transporte escolar será executado nas zonas urbana e rural, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, em veículos do tipo ônibus, microônibus, vans e kombis.

a) Os veículos considerados como **ônibus** deverão ter as características mínimas previstas na legislação de trânsito e serem aprovados na vistoria da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte.

b) Os veículos considerados como **microônibus** deverão ter as características mínimas previstas na legislação de trânsito e serem aprovados na vistoria da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – SESTRAN

c) Os veículos considerados como **vans** deverão ter as características mínimas previstas na legislação de trânsito e serem aprovados na vistoria da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – SESTRAN

d) Os veículos considerados como **Kombis** deverão ter as características mínimas previstas na legislação de trânsito e serem aprovados na vistoria da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – SESTRAN

2- Os veículos que prestarão os serviços de transporte de estudantes, **deverão possuir ANO DE FABRICAÇÃO à partir de 2007.**

3 – O Contratado deverá possuir veículos aptos a garantir a substituição imediata, se necessário;

4 A quilometragem aqui prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou decréscimo, bem como a alteração ou extinção das linhas, considerando as mudanças constantes nas demandas de alunos. A quantidade de veículos representa um número mínimo a ser apresentado para fim de atendimento deste Edital, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das rotas pela licitante vencedora na execução cotidiana do contrato, assim como pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – SESTRAN, para melhor atendimento dos usuários.

5 Caberá à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – SESTRAN a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos.

6 Os serviços serão executados através de veículos em perfeito estado de uso e conservação, disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – SESTRAN, sendo que os serviços serão executados nos dias, hora e locais previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e/ou de comum acordo.

7 Os veículos deverão estar prontos para os serviços, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – SESTRAN, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não, inclusive para atendimento de viagens extras que sejam necessárias, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados.

8 Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN e pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – SESTRAN, em função de vistoria periódica de conformidade com cada um desses órgãos, apresentando perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações exigidas e estar com documentação regular.

9 Os veículos deverão rodar com identificação visual em sua parte externa a ser fornecida pela Contratada, e deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, nos termos dos artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), portando obrigatoriamente crachá de identificação.

9.1 – Nos termos do art. 16 da lei municipal nº 5.002 de 12 de abril de 2018 que “Regulamenta o serviço de transporte escolar no município de Patrocínio-MG” O Município poderá requerer a utilização de espaços internos e externos dos veículos contratados, sem qualquer custo adicional, para a fixação de material educativo de interesse público

9.2 – Fica vedado ao Contratado a utilização para fins particulares ou para fins de comercialização de qualquer espaço interno e externo dos veículos prestadores de serviços nos termos deste Edital.

10 Os veículos deverão ser Licenciados no Município de Patrocínio-MG, com prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato para a contratada se adequar;

11 A Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

12 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

13 Ficará a critério da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – SESTRAN exigir a troca de veículos, motoristas ou monitores que não atenderem aos padrões dos serviços contratados, podendo exigir que os veículos sejam substituídos por veículos mais novos, em bom estado de conservação, mecânica, pneus, etc, ou pessoas mais bem qualificadas.

14 O Município de Patrocínio-MG fica autorizado a **implementar aparelhos de rastreamento nos veículos para fiscalização e monitoramento (este serviço será custeado**

pelo Município), bem como do uso de tacógrafos nos termos do CTB (custeado pelo contratado).

15 Por ocasião da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Relação dos nomes completos de cada motorista, sendo no mínimo um por veículo.
- b) Documentos dos motoristas: Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” ou superior, idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

16 Em caso de substituição de motorista, a contratada obriga-se a informar e remeter à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – SESTRAN, os documentos acima, referentes ao novo motorista contratado.

17 A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

18 A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos DE IMEDIATO após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

19 Todo pessoal e veículo locado pela contratada para realização dos serviços deverá apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibido a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

20 Todos os empregados da contratada deverão trabalhar sempre portando crachá de identificação da empresa.

21 A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – SESTRAN.

22 A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, e responderá integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

23 Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.

24 Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado e autorizado.

25 A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão, entretanto assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

26 A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.

27 A contratada deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da contratante, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela contratante.

28 Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo da contratada a responsabilidade exclusiva pelo estrito cumprimento das obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

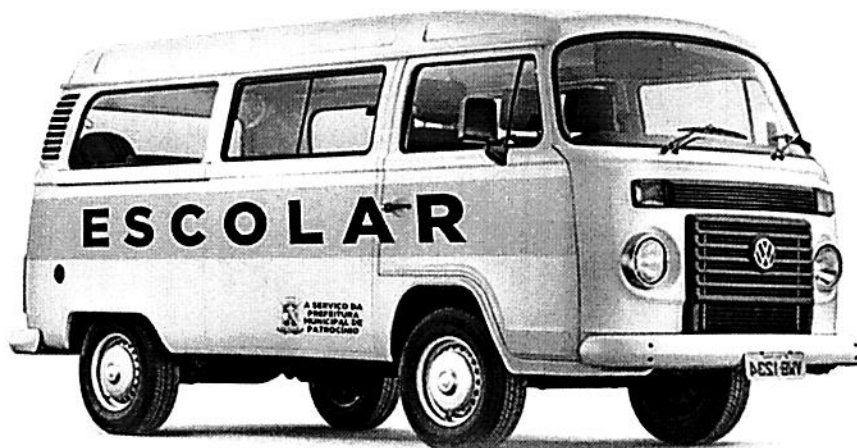
29 – Além das regras aqui estabelecidas os contratados deverão atender a todas as regras dispostas na legislação federal, estadual e na lei municipal nº 5.002 de 12 de abril de 2018 que “Regulamenta o serviço de transporte escolar no município de Patrocínio-MG.

30 – Em anexo a este PROJETO BÁSICO está contido o **Gabarito de Padronização da Frota de Veículos** que deverão compor os veículos ônibus, microônibus e vans que prestarão os serviços de transporte dos estudantes, nos termos desta licitação.

GABARITO DE PADRONIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS



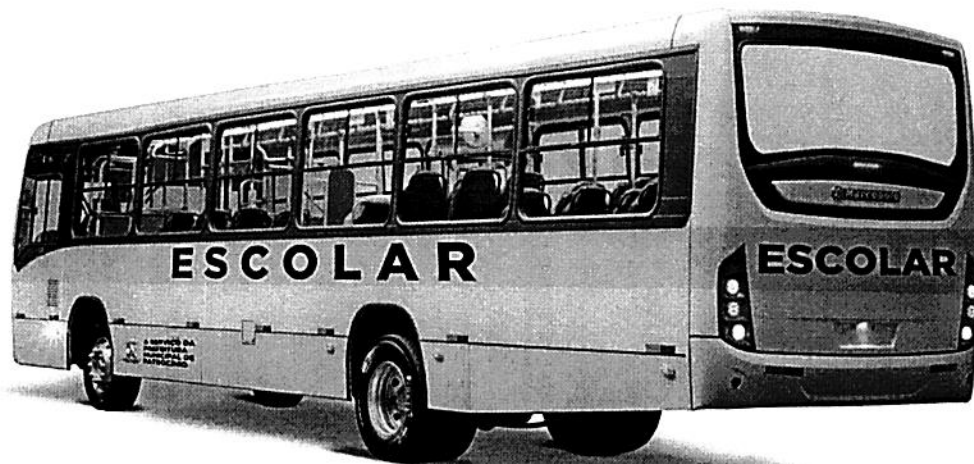
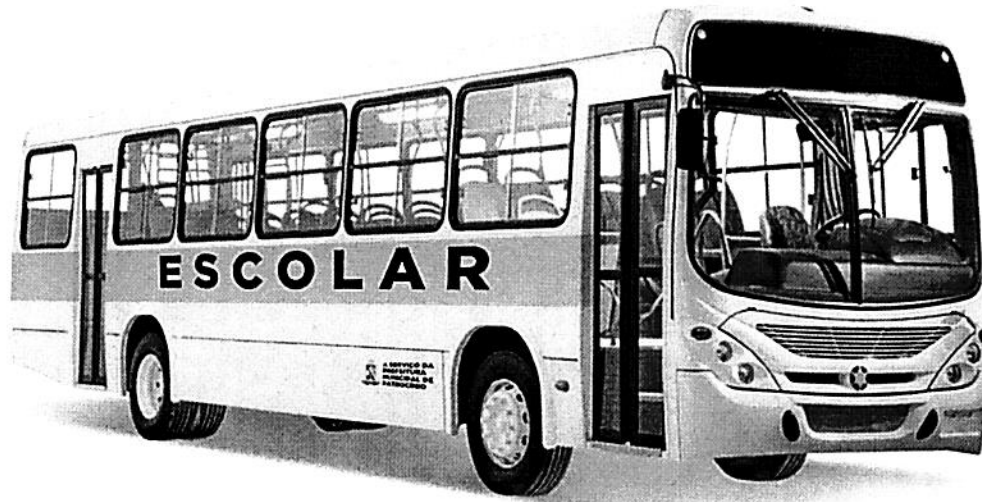
**EXEMPLO DE PADRONIZAÇÃO
KOMBI**



**EXEMPLO PADRONIZAÇÃO
MICROÔNIBUS**



Modelo de Padronização Ônibus



**EXEMPLO PADRONIZAÇÃO
VANS**



Gabarito de padronização da frota de veículos do Transporte Escolar

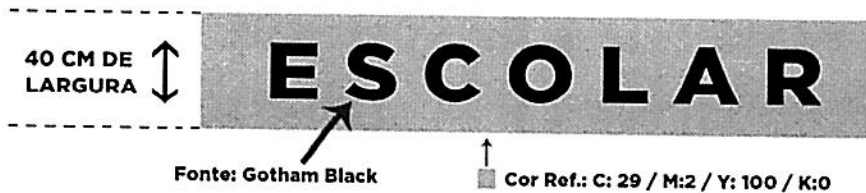
Processo: 229/2017
Pregão: 171/2017

Os veículos, ônibus, microônibus e vans que prestarão os serviços de transporte de estudantes, nos termos desta licitação, deverão seguir a seguinte padronização:

1- Portaria DETRAN Nº 1310 DE 01/08/2014

Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, com altura de 20 a 30 centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas.

Exemplo



2- Padronização do Município

Todos os veículos, na cor branco sólido, com inserção do logotipo do município e a inserção dos dizeres "A serviço da Prefeitura Municipal de Patrocínio" abaixo da faixa "ESCOLAR", nas duas laterais do veículo, dispostos próximos a porta de acesso ao veículo, conforme os seguintes exemplos:

2.1 - Identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Patrocínio"



**A SERVIÇO DA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATROCÍNIO**

3 - Exemplos de aplicação nos veículos

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE
CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO N° 37/2018

À Prefeitura Municipal Patrocínio-MG

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO N.º/2018, cujo objeto é prestação de serviços no Transporte Escolar do Município, conforme especificações técnicas constantes no edital convocatório.

....., de de 2018.

.....

Assinatura do representante legal

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG E _____.

CONTRATO Nº..... /2018

Pelo presente contrato de prestação de serviços para transporte de alunos da rede escolar, visando o transporte de alunos do Município de Patrocínio-MG, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG**, e do outro lado, a empresa, cadastrada no CNPJ Nº ____, e Inscrição Estadual nº ____, com sede à ____, neste ato representado por seu procurador legal, Sr. ____, brasileiro, casado, ____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº e do Cartão de Identificação de Contribuinte (CIC) n., residente e domiciliado à Rua, na cidade de, Estado de, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, conforme proposta ofertada no Pregão Presencial/2018, aceitam e pactuam todas as cláusulas constantes no Projeto Básico do referido certame licitatório e demais cláusulas a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO compromete-se a transportar alunos conforme proposta apresentada no Processo Licitatório Pregão Presencial/2018, referente ao ITEM nº _____ LINHA nº ____, com os seguintes itinerários: _____.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R\$ ____ por Km rodado.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento será efetuado até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao da prestação de serviço, mediante e após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida e vistada pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – SESTRAN, depois de realizada a devida medição das viagens realizadas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA: As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das dotações:

- 02.01.06.01.12.361.0002.00.2100.3.3.90.39.57.00-101 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA*
- 02.01.06.01.12.361.0002.00.2100.3.3.90.39.5700-122 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA*
- 02.01.06.01.12.361.0002.00.2100.3.3.90.33.57.00-145 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA*
- 02.01.06.01.12.361.0002.00.2100.3.3.90.39.57.00-147 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA*
- 02.01.06.02.12.361.0002.00.2100.3.3.90.39.57.00-119 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA*

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA: Os gastos com motoristas, combustível, lubrificantes, manutenção, tributos, responsabilidade civil perante terceiros relativamente à atividade visando o perfeito desempenho do presente contrato é de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATADO, sob nenhum pretexto, poderá utilizar-se de outro veículo se não o veículo apresentado na proposta e assinatura do contrato, a não ser que tenha expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATADO deverá organizar-se em termos de horário, de modo a partir do ponto inicial em horário que permita, em tráfego moderado, chegar ao ponto final da Linha, com pelo quinze minutos de antecedência do início das aulas.

CLÁUSULA OITAVA: Eventualmente comprometerá o CONTRATADO a transportar os alunos em horário especial, se assim for determinado pela CONTRATANTE, em decorrência de feriados ou festividades cívicas, inclusive viagens extras que se façam necessárias no Transporte Escolar.

CLÁUSULA NONA: Deverá o CONTRATADO tratar com urbanidade e respeito todos os alunos passageiros, manter monitor dentro dos ônibus e levar ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer ato de indisciplina que por ventura venha a ocorrer no percurso, por parte dos alunos transportados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Se, por motivo de força maior, não puder o CONTRATADO efetuar o transporte em sua linha, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento do transporte, contratando as suas expensas outro veículo com as mesmas características de segurança, comunicando o fato a CONTRATANTE, fazendo com que, em nenhuma hipótese, haja a falta de transporte para os alunos em dia letivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica o CONTRATADO responsável civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou a Administração, em decorrência da execução do serviço ora contratado.

DA DECLARAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O contratado se compromete a apresentar no PRAZO MÁXIMO DE 60 DIAS, a partir da assinatura do presente contrato, os veículos a serem utilizados para o transporte de alunos no presente contrato, os quais, naquele momento deverão ser informadas as seguintes características abaixo descritas, em atendimento ao Edital e projeto básico:

Marca, Ano fabricação, Tipo, Cor, Lotação, Certificado de Propriedade e Placa.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os veículos não Licenciados no Município de Patrocínio-MG, terão prazo de 30 (trinta) dias, após apresentação do veículo e início dos serviços, para se adequarem, sob pena de pedido de substituição pela Administração Publica.

PARAGRAFO SEGUNDO: Ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação e SESTRAN exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados, que poderão ser substituídos por veículos mais novos, bom estado de conservação, mecânica, pneus, etc.

DO VÍNCULO LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato está vinculado aos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial/2017, lei municipal nº 5.002 de 12 de abril de 2018 que “Regulamenta o serviço de transporte escolar no município de Patrocínio-MG”, bem como à proposta da **CONTRATADA** e aos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato terá vigência até, contados da sua assinatura, de acordo com o número de dias letivos no Calendário Escolar emitido anualmente pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo primeiro: A Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato antes do termo final acima previsto, caso seja necessária a alteração da forma de gestão do transporte escolar de modo geral.

DA REVISÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os preços contratados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Prefeito Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Em julgando a CONTRATANTE ineficiente o serviço prestado pelo CONTRATADO, poderá, aquele, unilateralmente, rescindir o presente contrato, independente de qualquer pagamento a título de indenização ou outro qualquer

16.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Patrocínio-MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

16.2.1. 30% sobre o valor do contrato, na hipótese da empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

16.2.2. 10% sobre o valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato.

16.2.2.1. Além da multa pela inexecução parcial a contratada deixará de receber o valor correspondente ao serviço não prestado, de acordo com sua proposta, que será descontado do pagamento a ser feito pelo Município.

16.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

16.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago à Prefeitura Municipal de Patrocínio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da sua aplicação.

16.5. As punições aplicadas nos termos da lei municipal nº 5.002 de 12 de abril de 2018 que “Regulamenta o serviço de transporte escolar no município de Patrocínio-MG”

16.6. Os valores das multas serão descontados dos valores que o contratado tiver a receber do Município.

E, por estarem justos e contratados, é o presente contrato assinado pelas partes com duas testemunhas instrumentárias, elegendo-se o Foro da Comarca de Patrocínio-MG, Estado de Minas Gerais para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato.

.....de.....de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Em 16/07/2019 faço o encerramento do volume nº 1 do processo nº 1071439, contendo 223 folhas, incluindo este Termo, sendo o último documento:
ÚLTIMA FOLHA DO ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO (FOLHA 39 DELES) .



SECRETARIA DA 2ª CÂMARA
JOÃO CARLOS SANTOS COSTA